



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002496/2026**

### **CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÃO**

2026.059E0700001.01.0043

### **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

### **OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, referente ao Termo de Compromisso nº 995729 por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 3.153.299,37 (três milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

### **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Para este certame, a participação a ampla concorrência

O Projeto Básico, e demais documentos técnicos relacionados a esta licitação não estão incluídos diretamente no mesmo arquivo do Edital, devido à sua extensão e formato, o que impossibilita a inserção conjunta, mas estão disponíveis nos mesmos locais em que o edital se encontra disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

**OBS:** Considerando que a plataforma Licitanet não realiza a diferenciação dos itens por descrição e unidade de medida, os mesmos são consolidados automaticamente pelo sistema Licitanet.

Dessa forma, quando a licitante vencedora encaminhar a proposta reajustada por meio da plataforma Licitanet, poderão constar itens consolidados. Contudo, na planilha elaborada pelo Setor de Engenharia os itens permanecerão devidamente individualizados e separados, conforme as especificações e quantitativos constantes do projeto.

Assim, para fins de análise, execução contratual e elaboração dos documentos subsequentes, prevalecerá a planilha detalhada do Setor de Engenharia, observando-se a correspondência entre os itens consolidados na plataforma e os itens individualizados na referida planilha.



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS .....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP .....	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	45
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

(Processo Administrativo nº 002496/2026)

Torna-se público que MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, referente ao Termo de Compromisso nº 995729 por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A vedação contida no subitem 2.6.9 deste item justifica-se em razão da natureza do objeto, que possui baixa complexidade técnica e pode ser executado integralmente por empresa individual devidamente qualificada, não sendo necessária a conjugação de esforços empresariais para garantir sua adequada execução. A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia dificultar a gestão e a fiscalização do contrato, além de tornar menos objetiva a responsabilização das contratadas, sem trazer benefícios relevantes à competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de empresas aptas a realizar os serviços pretendidos, preservando-se, assim, os princípios da eficiência, da isonomia, da competitividade e do interesse público.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 7.11 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global com duas casas decimais;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do lote

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

Pág. 09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Da proposta ajustada**

5.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor no prazo de até duas horas, devendo contemplar os seguintes dados:

5.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

5.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços / Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5.24.3. Validade da Proposta;

5.24.4. Condições de Entrega.

5.24.5. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência;

5.24.5.1. Para fins de padronização junto ao sistema de Compras utilizado pela Administração, os valores unitários **deverão ser apresentados com duas (02) casas decimais**, e os **valores totais**, resultantes da multiplicação dos quantitativos pelos valores unitários, **deverão considerar apenas duas (02) casas decimais, desprezando-se quaisquer frações posteriores**.

5.24.5.2. O **valor global** da proposta deverá corresponder à **soma dos valores totais da planilha orçamentária**, mantendo consistência entre o valor global e as parcelas discriminadas.

5.24.5.3. A readequação da planilha poderá ser solicitada pela Administração, caso sejam identificadas inconsistências de arredondamento, sem alteração do valor global originalmente proposto.

5.24.6. Composições de Custos;

5.24.7. Cronograma Físico-Financeiro;

5.24.8. Planilha em formato Excel: a apresentação deste documento não é obrigatória, sendo solicitada apenas com a finalidade de auxiliar e agilizar a análise da equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

5.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO II deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

5.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

6.7. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme Termo de Referência/Projeto Básico, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

9.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

11.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

11.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

11.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.

12.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

12.12. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.13. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

12.14. É facultado ao Agente de Contratação solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

12.15. Cabe ao Agente de Contratação solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

12.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

12.17. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

12.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

12.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

12.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.26.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

12.26.2. ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços

12.26.3. ANEXO III – Termo de Referência

12.26.4. O Projeto Básico, o Projeto Executivo e demais documentos técnicos relacionados a esta licitação não estão incluídos diretamente no mesmo arquivo do Edital, devido à sua extensão e formato, o que impossibilita a inserção conjunta, mas estão disponíveis nos mesmos locais em que o edital se encontra disponível.

Rio Bananal/ES, 25 de junho de 2026.

**Aparecida de Deus Julião Olozi**  
**Secretaria Municipal de Administração**



## **ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. xxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de XXX, município de Rio Bananal/ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de Referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº XX/XX, normas e condições do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de **XXXX**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 - O prazo de execução da obra será de XX (XX) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3.2 - Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.

3.3 - A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

3.4 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

3.5 - A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à CONTRATANTE autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do CONTRATO e autorização do gestor.

3.6 - Mediante justificativa aceita pelo fiscal do CONTRATO e após autorização do gestor, o cronograma físico-financeiro poderá ser alterado, exigida a formalização de termo aditivo nos casos em que houver aumento no valor de etapas/meses em relação aos montantes estabelecidos no cronograma físico-financeiro vigente.

3.7 - O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a CONTRATADA manter a vigilância, manutenção e segurança da obra.

3.8 - Finalizado o prazo previsto no parágrafo anterior, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

3.9 - Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do CONTRATO é de XX (XX) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

4.3 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

4.4 - A prorrogação automática de que trata o item anterior não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX (XX).

5.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Rio Bananal-ES para o presente exercício de XXXX, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

7.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em XX/XX/XXXX.

7.2 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

7.4 - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

7.5 - Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.6 - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

7.7 - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.9 - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

7.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

7.11 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.12 - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência/Projeto Básico ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico e neste instrumento;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução da obra, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO;

II. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;

V. Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

VI. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- VII. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;
- VIII. Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;
- IX. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;
- X. Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;
- XI. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação;
- XII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;
- XIII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- XIV. Executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- XV. Manter a conservação e limpeza das instalações da obra, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, vedado o seu depósito em vias públicas;
- XVI. Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência/Projeto Básico;
- XVII. Afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do CONTRATO, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE;
- XVIII. Disponibilizar escritório para fiscalização da obra nas condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- XIX. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- XX. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;
- XXI. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

XXII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXIII. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XXIV. Manter, em bom estado, as plantas, especificações e planilhas de serviço no canteiro de obras;

XXV. Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato;

XXVI. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

XXVII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, ao Diário de Obra e demais documentos relativos à execução da Obra;

XXVIII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXIX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XXX. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXXI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXII. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

XXXIV. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XXXV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital e neste CONTRATO;

XXXVI. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

XXXVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

10.2 - Antes do início das obras, a CONTRATADA deverá revisar o projeto e responderá solidariamente com o autor do projeto por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito, ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pelo CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.2 - A CONTRATANTE designa XXXX, Engenheiro Civil, CREA- XXXX/D fiscal técnico responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas.

11.3 - O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA na obra.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- d) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

- f) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i) Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- m) Assinar os registros no livro Diário da Obra, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionada à execução dos serviços, em especial:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
  - III. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
  - IV. As consultas à fiscalização;
  - V. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- n) Assegurar que o diário de obras esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do CONTRATO e as duas outras à CONTRATADA.
- o) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.
- 11.4 - O CONTRATANTE designará um servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

11.5 - A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.

11.6 - A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES**

12.1 - Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

12.2 - São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados

12.3 - Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

12.4 - Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

12.5 - Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

12.6 - Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

12.7 - Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

12.8 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1 - A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa CONTRATADA proceda à emissão da Nota Fiscal.

13.2 - Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

13.3 - Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

13.4 - A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

13.5 - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-ES ou CAU-ES, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço e a prestação da garantia.

13.7 - O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.8 - Quando não for possível verificar diretamente no sistema, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.9 - Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

13.10 - Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

13.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.12 - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

13.13 - Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

13.14 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15 - O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

13.16 - Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico-financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela CONTRATADA. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto. 13.17 - Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

13.18 - O pagamento da última medição só será realizado pelo CONTRATANTE após a análise e aprovação da execução do projeto pela Fiscalização e pelo gestor do CONTRATO.

13.19 - A aprovação e pagamento da última medição não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

13.20 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

#### SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro, CEP. 29.920-000 – Rio Bananal - ES  
Contato.: (0xx27) 3265-2900 – Atendimento das 11:30 às 17:30  
Sítio Eletrônico : <http://www.riobananal.es.gov.br/> - E-mail : editais@riobananal.es.gov.br



EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX INCC

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = ((TX/100))/365$$

13.21 - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

14.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.4. Em caso de supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.5. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas às seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

14.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.7. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

14.8. Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

14.9. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE.

14.10. Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

14.11. Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

K = Valor global da proposta vencedora

Valor global do orçamento estimado

14.12. Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no CONTRATO original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do CONTRATO original da CONTRATADA.

14.13. Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do CONTRATO, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente do CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64**

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços, em casos excepcionais expressamente aprovados pela administração.

15.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Sendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

16.3. Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

16.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

16.6. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

16.7. Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

16.9. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, Banco XXXX - XXX, Agência XXX, Conta corrente XXXXX, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.13. Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

16.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

16.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

17.1 - Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

17.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

17.3 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

17.4 - O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo;

b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;

c) Habite-se, caso seja definido como tarefa da CONTRATADA;

17.5 - O responsável pelo recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da CONTRATADA.

17.6 - Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação do CONTRATANTE, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

17.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

18.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

I. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

18.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Entregar a obra em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento de todos os equipamentos e instalações;
- b) Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do CONTRATO, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;
- c) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;
- d) Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do CONTRATO para avaliação de qualidade;
- e) Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência/Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- f) Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste CONTRATO, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE;
- g) Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- h) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- i) Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.3 - Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento do cronograma físico das etapas e dos serviços, bem como quanto ao atraso no cumprimento das obrigações de reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da CONTRATADA para constituição em mora.

19.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configurase o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

19.5 - A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação de apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de executar a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do CONTRATO, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as seguintes obrigações:

- a) Manter permanentemente no local das obras/serviços equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta por profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam a responsabilidade técnica dos serviços executados, inclusive com poderes para deliberar sobre medidas de emergência porventura necessárias;
- b) Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;
- c) Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;
- d) Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

V. 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as seguintes obrigações:

- a) Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;
- b) Encaminhar ao fiscal do CONTRATO o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com base na Resolução do CONAMA nº 307/2002, quando exigida pelo Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Apresentar o Alvará de Construção, até a emissão do 1º Boletim de Medição, quando esta obrigação houver sido atribuída à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico;
- d) Manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas às interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada, descumprir a obrigação de afixar, no local a ser indicado pelo fiscal do CONTRATO, placa de obra, conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, descumprir as seguintes obrigações de executar, às suas expensas, os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas conforme especificado em projeto, adotando-se as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos competentes, se for o caso, no intuito de evitar danificar as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação de responder por quaisquer danos decorrentes da execução do CONTRATO que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à CONTRATANTE ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada para este fim, não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como quando não atender à determinação do CONTRATANTE para a paralisação dos serviços, descumprindo a obrigação de paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

X. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços.

XI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, quando autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as seguintes obrigações:

a) Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

b) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e não sanar a pendência no prazo estipulado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

19.6 - As sanções de multa previstas no item 19.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

19.7 - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 19.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

19.8 - Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 19.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

19.9 - A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

19.10 - Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.11 - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE.

19.12 - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

19.13 - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança.

19.14 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.15 - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração.

19.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.17 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

19.18 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.19 - O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria Municipal de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Bananal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Concorrência Eletrônica nº 008/2026

**PROCESSO Nº 2496/2026 – Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, referente ao Termo de Compromisso nº 995729 por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.**

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a **Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – processo nº 2496/2026**, que tem como objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, referente ao Termo de Compromisso nº 995729 por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal**, conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital e seus anexos.

Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (preço por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
2. Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

3. Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
4. Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
5. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
10. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b>		<b>Estado Civil:</b>
<b>Qualificação:</b> ( ) Sócio Administrador; ( ) Procurador; ( ) Administrador não sócio; ( ) Outros. Especificar:		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>Endereço:</b>		

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

VIDE PRÓXIMA PÁGINA



## TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 19 de junho de 2026

**Processo Administrativo nº 002496/2026 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil, objetivando a execução das obras de construção de unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal/ES, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra e serviço de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo.
- 1.3. A validade da Contratação será de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, conforme art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos dos Art. 106 e 107 da referida norma, quando cabível.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município apresenta demanda crescente por habitação de interesse social, decorrente do aumento populacional e da existência de famílias em situação de vulnerabilidade social, déficit habitacional, moradias precárias ou em condições inadequadas de habitação. A intervenção visa proporcionar moradia digna, segura e adequada às famílias beneficiadas, promovendo melhoria das condições de vida, inclusão social e fortalecimento da política habitacional municipal.
- 2.2. A execução da obra é indispensável para materializar a implantação das unidades habitacionais planejadas, incluindo infraestrutura básica, acessibilidade, adequações urbanísticas e condições adequadas de habitabilidade. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, gerenciamento de obra e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



responsabilidade técnica formalmente constituída, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados principais:

- **Redução do déficit habitacional do Município**, proporcionando moradia digna e adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social;
- **Melhoria da qualidade de vida** da população beneficiada, com acesso a habitações seguras, salubres e compatíveis com as necessidades básicas das famílias atendidas;
- **Promoção da inclusão social** e fortalecimento da política habitacional do Município, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e melhoria das condições urbanísticas locais;
- **Regularização e ocupação adequada do espaço urbano**, com implantação de moradias em conformidade com as normas técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança vigentes.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução será viabilizada por meio de procedimento licitatório na **modalidade CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a execução integral da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal, sendo 14 (quatorze) casas localizadas na Rua Roque Rodrigues, 03 (três) casas na Rua Álvaro de Carvalho e 03 (três) casas na Rua Rosa Piana Caliman, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. A execução da obra observará integralmente as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Edital de Licitação, e estará em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, além das normas técnicas pertinentes da ABNT e demais legislações relacionadas à engenharia, segurança do trabalho e meio ambiente.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A decisão de realizar a contratação de forma unificada, sem divisão em lotes ou etapas, fundamenta-se em critérios técnicos que visam assegurar maior eficiência na execução da obra e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. A condução do projeto sob responsabilidade de um único executor favorece a integração das etapas



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



construtivas, facilita o acompanhamento técnico e permite maior controle por parte da Administração quanto à aderência ao cronograma físico-financeiro e ao padrão de qualidade exigido.

5.2. A gestão centralizada da intervenção possibilita respostas mais rápidas diante de eventuais imprevistos, além de garantir uma linha de responsabilidade única durante todo o processo. Isso contribui significativamente para a redução de riscos de incompatibilidades entre serviços, falhas de comunicação ou sobreposição de responsabilidades, problemas frequentemente associados à divisão contratual.

5.3. No caso específico, os serviços apresentam forte interdependência técnica — como escavações, fundações, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, alvenaria, acabamentos, entre outros —, o que torna inviável a fragmentação da execução sem comprometer a coerência técnica do projeto e o desempenho final da obra. Qualquer atraso em uma etapa comprometeria diretamente o andamento das demais, podendo gerar impactos negativos no cronograma, nos custos e na qualidade como um todo da edificação construída.

5.4. Dessa forma, o não parcelamento da contratação se justifica como a alternativa mais adequada à natureza do objeto, contribuindo para garantir a continuidade, a efetividade e a economicidade da obra pública, conforme os princípios da eficiência e do interesse público.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos Legais**

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".
- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.
- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.
- 6.12. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000) - Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal.
- 6.13. Ademais, a presente contratação deverá observar a legislação técnica e normativa específica aplicável à natureza do objeto, tais como as normas da ABNT NBR 14931/2023, NBR 5410/2008, NBR 5626/2020, NBR 8160/2024, NBR 8545/1984, NBR 7200/1998, entre outras, bem como as legislações ambientais em âmbito Municipal, Estadual e Federal. Tais dispositivos complementam e reforçam as obrigações técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança que devem nortear a execução contratual.

### **Sustentabilidade**

- 6.14. A contratada deverá manter regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental e assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução da obra, incluindo tratamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências dos órgãos competentes.
- 6.15. Deverão ser adotadas práticas de responsabilidade socioambiental, observando, quando aplicável, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da atividade contratada.
- 6.16. A mitigação dos impactos ambientais deverá estar incorporada ao planejamento e à execução da obra, garantindo a conformidade com as normas técnicas e princípios de sustentabilidade aplicáveis. Para tanto, a contratada deverá implementar estratégias eficazes de prevenção e controle de danos em todas as fases do projeto, promovendo, sempre que cabível, o envolvimento dos órgãos ambientais competentes, da comunidade local e de profissionais especializados.
- 6.17. Caberá à contratada a integral responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares em matéria ambiental, incluindo a obtenção de licenças, autorizações ou anuências necessárias junto aos órgãos competentes, assegurando a regularidade da execução contratual e a proteção do meio ambiente.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



**Subcontratação**

6.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**Garantia da contratação**

- 6.19. A contratada deve garantir a execução do contrato em modalidade prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 6.20. Os documentos relativos ao exigido no item anterior deverão ser apresentados no ato da assinatura do Contrato.
- 6.21. A contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação, conforme Art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 6.22. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram por iniciativa da Prefeitura de Rio Bananal, nos termos da legislação vigente.
- 6.23. Após efetuar o pagamento da garantia, a licitante deverá dirigir-se à Divisão de Tesouraria desta Prefeitura para emissão da Nota de Arrecadação em nome do interessado.

**Garantia da Obra**

- 6.24. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.
- 6.25. A Contratada se compromete a executar a obra do objeto deste Projeto Básico de acordo com o cronograma físico-financeiro, projeto, planilha orçamentária e memoriais apresentados e demais documentos que darão origem ao futuro contrato. O início e término das obras dar-se-ão nos prazos mencionados no cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela Administração, cujo modelo encontrar-se-á anexo ao presente Edital, principalmente com relação aos prazos.

**Requisitos da Qualificação Técnica**

- 6.26. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes a título de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



**Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD**

6.27. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o Decreto Municipal nº 2.506, de 12 de janeiro de 2023, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no escopo da execução contratual, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

**7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA**

- 7.1. Os serviços deverão ser executados nas Ruas Roque Rodrigues, Álvaro de Carvalho e Rosa Piana Caliman, localizadas na sede no Município de Rio Bananal/ES.
- 7.2. A avaliação prévia do local supracitado é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3.1. A solicitação de vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, mediante contato com a Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (27) 99617-4528.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.**

- 8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 8.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação,



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

- 8.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 8.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
  - 8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

**Do Prazo de Vigência Contratual e de Execução**

- 8.6. O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, em conformidade com o art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º dia subsequente à emissão da autorização de início dos serviços.
- 8.8. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, para atender ao interesse da Administração, observando os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como aceitar eventuais aditivos necessários à adequada execução do objeto contratual.

**Do Reajuste Financeiro**

- 8.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento estimado.
- 8.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção – DIFGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 8.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.16. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

#### **Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro**

- 8.17. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.18. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Contratação serão realizados por termo de Apostilamento.

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Premissas Básicas da Contratação**

- 9.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Condições de Execução**

- 9.6. A execução do objeto terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que constituirá o marco inicial para contagem dos prazos contratuais.
- 9.7. As especificações técnicas que regem a execução do objeto encontram-se detalhadas nas Planilhas Orçamentárias, Projetos e Memoriais disponibilizados
- 9.8. As quantidades a serem executadas estão apresentadas na Planilha Orçamentária e foram estimadas de acordo com as peculiaridades da conclusão do empreendimento.
- 9.9. A aprovação dos Serviços pela Contratante, não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.
- 9.10. A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como dos resultados apresentados.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 9.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.
- 9.12. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

**Demais Obrigações da Contratada**

- 9.13. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e deste Termo de Referência, são deveres da Contratada:
- 9.14. Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações, projetos, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes, arcando com todos os custos, riscos e despesas necessários à perfeita execução da obra.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 9.15. Disponibilizar as instalações de apoio necessárias à execução da obra, incluindo dependências adequadas para fiscalização, depósito de materiais, sanitários, tapumes, equipamentos e ferramentas indispensáveis.
- 9.16. Entregar a obra em condições plenas de utilização, responsabilizando-se pela remoção de entulhos, sobras e resíduos, assegurando a limpeza e liberação da área ao final dos serviços.
- 9.17. Observar rigorosamente as normas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, adotando a melhor técnica na execução dos serviços, conforme instruções da fiscalização.
- 9.18. Executar, às suas expensas, reparos, correções, substituições ou reconstruções decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução ou após a entrega da obra.
- 9.19. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Fiscal do Contrato designado, que terá competência para acompanhar, orientar e intervir, sempre em prol do interesse público.
- 9.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer anormalidades, falhas ou ocorrências que comprometam a regularidade dos serviços ou a integridade do patrimônio público.
- 9.21. Atender prontamente às determinações do Fiscal ou Gestor do Contrato, bem como às orientações superiores da Administração, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.553/2023.
- 9.22. Manter à frente dos serviços responsável técnico legalmente habilitado, com poderes para representar a Contratada junto à fiscalização, devendo substituir qualquer funcionário cuja atuação seja rejeitada pela Administração.
- 9.23. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de segurança do trabalho, inclusive no que se refere à proibição do trabalho infantil e às condições especiais de trabalho de menores e aprendizes (art. 7º, XXXIII, da Constituição).
- 9.24. Garantir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) por seus empregados, responsabilizando-se integralmente pela prevenção de acidentes e pelos encargos decorrentes de eventual infortúnio laboral, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.
- 9.25. Adotar medidas de segurança no canteiro e no entorno da obra, prevenindo riscos a operários, terceiros e patrimônio público ou privado.
- 9.26. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive quanto ao FGTS.
- 9.27. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado.
- 9.28. Garantir que seus empregados estejam uniformizados, identificados e utilizando os EPIs necessários.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 9.29. Cumprir as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), comprovando-as sempre que requisitado.
- 9.30. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, exceto se autorizado expressamente no contrato ou no projeto básico.
- 9.31. Responsabilizar-se pelos danos materiais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.
- 9.32. Instalar, às suas expensas, a placa de publicidade da obra, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.
- 9.33. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos obtidos em razão da execução contratual.
- 9.34. Assumir a responsabilidade por eventuais erros em sua proposta, inclusive quanto ao dimensionamento de quantitativos e custos variáveis, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.35. Designar, na assinatura do contrato, preposto devidamente identificado, aceito pela Administração, para representá-la junto ao Contratante durante a execução contratual.
- 9.36. Reconhecer que a aceitação provisória ou definitiva da obra pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos, cujos reparos correrão às suas expensas.

**Demais Obrigações da Contratante**

- 9.37. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, são deveres do Contratante:
- 9.38. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme o contrato e seus anexos.
- 9.39. Fornecer as informações e condições necessárias à execução contratual, prestando esclarecimentos que se façam necessários para o cumprimento do objeto.
- 9.40. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado, registrando e notificando, por escrito, eventuais vícios, defeitos ou desconformidades, para que a Contratada promova as correções às suas expensas, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.36.1. 9.40.1. As notificações ocorrerão por meio eletrônico (e-mail) indicado pela Contratada na assinatura do contrato, devendo esta comunicar alterações no prazo de 1 (um) dia útil.
- 9.36.2. Considerar-se-á recebida a comunicação após 2 (dois) dias úteis do envio.
- 9.41. Receber os produtos/serviços contratados e efetuar o pagamento correspondente, observados os prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.42. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em lei e neste instrumento.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 9.43. Encaminhar à Procuradoria Municipal os casos de descumprimento contratual que demandem medidas judiciais.
- 9.44. Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo, admitida uma prorrogação motivada por igual período.
- 9.45. Analisar e decidir, no mesmo prazo estabelecido no item anterior, pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada.
- 9.46. Ressalvar que não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da própria Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### Fiscalização

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 10.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20. sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.
- 10.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

<b>Secretaria</b>	<b>Gestor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo/Função</b>
SEMOB	José Carlos Fiorim Fiorot	010518	Secretário Municipal de Obras
<b>Secretaria</b>	<b>Fiscais</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo/Função</b>
SEMOB	Cesar Augusto Tercio Zamperlini	004945	Engenheiro Civil
SEMOB	Glauca Gasparini	010986	Engenheira Civil



## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Das Medições e Avaliação de Execução

- 11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as normas técnicas de engenharia, no que se refere à qualidade dos serviços prestados. Quanto à medição dos resultados, no que concerne ao prazo de execução, será realizada mediante cronograma físico-financeiro estabelecido.
- 11.2. As medições serão efetuadas mensalmente, sendo a Contratada obrigada enviar o boletim de medição prévio até o sexto dia de cada mês, sendo observada sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro apresentado no início da obra.
- 11.3. Deverão estar acompanhadas de planilha, memória de cálculo e relatório fotográfico, contendo metodologia de aferição, período correspondente, data de emissão e assinaturas do fiscal do contrato e de representante da Contratada.
- 11.4. Serão passíveis de medição apenas os serviços efetivamente concluídos e em conformidade com as especificações do projeto e da planilha orçamentária, cabendo à fiscalização verificar a correta execução, os quantitativos apresentados e a compatibilidade com o cronograma, sob pena de aplicação de sanções em caso de atrasos injustificados.
- 11.5. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.
- 11.6. A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do Contrato para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa Contratada proceda à emissão da Nota Fiscal
- 11.7. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da obra, a empresa será notificada por atraso na obra e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da obra.
- 11.8. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

### Do recebimento

- 11.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.
- 11.10. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços em desacordo com o contrato, devendo a Contratada refazê-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 11.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.
- 11.12. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa. O prazo para saneamento de falhas na execução ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 11.13. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem de eventuais responsabilidades civis, técnicas ou profissionais decorrentes da execução contratual.
- 11.14. A Administração não responderá por despesas realizadas pela Contratada que não estejam previstas no contrato.

## **12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **Liquidação**

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 12.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.2.1. o prazo de validade.
  - 12.2.2. a data da emissão.
  - 12.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
  - 12.2.4. o período respectivo de execução do contrato.
  - 12.2.5. o valor a pagar. e
  - 12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.
- 12.4. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
- 12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-ES ou CAU-ES, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço e a prestação da garantia.
- 12.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.13.1. não produzir os resultados acordados;
  - 12.13.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 12.13.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



**Prazo e Forma de Pagamento**

- 12.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 12.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 12.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 13.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o maior desconto para o fornecimento do objeto da licitação.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

**Da consulta as Sanções**

- 13.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 13.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 13.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 13.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

**Exigências de habilitação**

- 13.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

**Habilitação jurídica**

- 13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.20. Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
  - 13.21.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 13.22. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura e Encerramento



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 13.23. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).
- 13.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 13.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 13.29. **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, na fase de habilitação, prevista nos inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 .
- 13.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.
- 13.31. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- 13.32. As parcelas de maior relevância estão de acordo com o artigo 67 da lei 14.133/2021, no qual fica exposto:  
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

#### Qualificação técnico-operacional

13.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação **Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado** ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados.

Item	Descrição dos Serviços	Quantitativos
01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados assentados com argamassa com preparo em betoneira.	850,00 m <sup>2</sup>
02	Estrutura de madeira para cobertura composta por terças, caibros e ripas para telhados com telhas cerâmicas.	720,00 m <sup>2</sup>
03	Fabricação e instalação de tesoura em madeira para telhados com cobertura de telhas cerâmicas.	40 unidades

13.34. Para facilitar a análise do Agente de Contratação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

13.35. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

13.36. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

13.37. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 13.38. Na hipótese 13.37, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 13.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 13.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 13.41. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 13.42. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- 13.43. Declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- 13.44. Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- 13.45. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente assinado e publicado.
- 13.46. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

#### **Qualificação técnico-profissional**

- 13.47. Para fins de qualificação técnico-profissional, prevista no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, a licitante deverá comprovar que possui na fase de habilitação, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir: Engenheiro Civil, com experiência comprovada, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado, expedida pelo CREA** da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



Item	Descrição dos Serviços
01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados assentados com argamassa com preparo em betoneira.
02	Estrutura de madeira para cobertura composta por terças, caibros e ripas para telhados com telhas cerâmicas.
03	Fabricação e instalação de tesoura em madeira para telhados com cobertura de telhas cerâmicas.

- 13.48. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 13.49. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- 13.50. Os profissionais indicados pela licitante na forma do item 13.48. deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 13.51. Declaração emitida pela licitante atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia conforme item 7, por solicitação da licitante, mediante agendamento, na forma prevista no Termo de Referência.
- 13.52. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Apoio, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
  - 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 14.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;
  - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
  - 14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
  - 14.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 14.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 14.2.2. Multa de:
    - 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 14.2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 14.2.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a administração contratante a promover a rescisão do contra.
- 14.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 14.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.2.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.4. Sem prejuízo das penalidades aqui previstas, outras sanções poderão ser aplicadas às empresas ou profissionais, conforme a gravidade da infração e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos casos em que houver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa, prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## 15. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária anexa, que contempla todos os serviços e insumos necessários à execução obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal, sendo 14 (quatorze) casas localizadas na Rua Roque Rodrigues, 03 (três) casas na Rua Álvaro de Carvalho e 03 (três) casas na Rua Rosa Piana Caliman, no município de Rio Bananal.

15.2. Os preços unitários foram definidos com base na Tabela de Composições de Preços do DER-ES e SINAPI considerando também encargos sociais, custos indiretos e índices regionais, o que assegura a compatibilidade com os valores de mercado e atende aos princípios da economicidade e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

15.3. O valor estimado global da contratação é **de R\$ 3.153.299,37 (três milhões cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária, que servirá de base para o planejamento da despesa e o acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, atendida pela seguinte dotação:

*120 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

*12 – Secretaria Municipal de Assistência Social*

*120.12.082440025.3.031 – Moradia para Famílias de Baixa Renda*

*Ficha 1196 – Fonte do Recurso: 1899 – Recurso do PAC R\$2.800.000,00*

*Ficha 1197 – Fone de Recurso: 2500 – (Contrapartida municipal)*

**17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Assinado por RANDEBENEDITO PRATES  
108.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
19/06/2026 09:17:27

**Rander Benedito Prates**

Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado por CESAR AUGUSTO TERCIO ZAMPERLINI  
134.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
19/06/2026 08:16:51

**Cesar Augusto Tercio Zamperlini**

Engenheiro Civil CREA - ES 41.899/D

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL							BDI: 25,00%		LS:
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO, RIO BANANAL/ES							DATA BASE:		157,27%(H)
TABELAS DE REFERÊNCIAS: DER-ES, SINAPI							09/2025		
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL		%/TOTAL
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-01	Administração local	und	1,00	R\$ 99.994,00	R\$ 99.994,00		3,17%
1.2	DER-ES	20355	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, bás, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	mês	24,00	R\$ 1.561,75	R\$ 37.482,00		1,19%
<b>SUBTOTAL 1:</b>							<b>R\$ 137.476,00</b>		<b>4,36%</b>
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	DER-ES	10501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	1.077,40	R\$ 13,89	R\$ 14.965,00		0,47%
2.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	R\$ 586,64	R\$ 3.801,43		0,12%
2.3	DER-ES	20713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	14,00	R\$ 627,51	R\$ 8.785,14		0,28%
2.4	DER-ES	20714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	14,00	R\$ 560,31	R\$ 7.844,34		0,25%
2.5	DER-ES	20712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	20,00	R\$ 71,18	R\$ 1.423,60		0,05%
2.6	DER-ES	20350	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	88,96	R\$ 186,08	R\$ 16.553,68		0,52%
2.7	DER-ES	20709	Galpão para corte e armação com área de 6.00m2, em peças de madeira 8x8cm e contraventamento de 5x7cm, cobertura de telhas de fibroc. de 6mm, inclusive ponto e cabo de alimentação da máquina, conf. projeto (1 utilização)	m²	12,00	R\$ 362,35	R\$ 4.348,20		0,14%
2.8	DER-ES	20702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	21,80	R\$ 751,08	R\$ 16.373,54		0,52%
2.9	DER-ES	20701	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m²	29,00	R\$ 1.079,63	R\$ 31.309,28		0,99%
2.10	DER-ES	20710	Reservatório de poliestileno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	2,00	R\$ 2.213,09	R\$ 4.426,18		0,14%
<b>SUBTOTAL 2:</b>							<b>R\$ 109.830,39</b>		<b>3,48%</b>
<b>3 SAPATA</b>									
3.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	174,80	R\$ 55,76	R\$ 9.746,80		0,31%
3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	93,60	R\$ 9,63	R\$ 901,40		0,03%
3.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	93,60	R\$ 52,58	R\$ 4.921,40		0,16%
3.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	291,20	R\$ 272,54	R\$ 79.363,60		2,52%
3.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.014,00	R\$ 18,48	R\$ 18.738,80		0,59%
3.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	534,00	R\$ 22,45	R\$ 11.988,40		0,38%
3.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	256,00	R\$ 24,31	R\$ 6.223,40		0,20%
3.8	COMPOSIÇÃO	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	28,20	R\$ 1.093,99	R\$ 30.850,60		0,98%
3.9	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	141,80	R\$ 40,71	R\$ 5.772,60		0,18%
<b>SUBTOTAL 3:</b>							<b>R\$ 168.507,00</b>		<b>5,34%</b>
<b>4 BALDRAME</b>									
4.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	109,20	R\$ 158,05	R\$ 17.259,00		0,55%
4.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	136,60	R\$ 52,58	R\$ 7.182,40		0,23%
4.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	571,60	R\$ 98,71	R\$ 56.422,60		1,79%
4.4	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	1.608,00	R\$ 20,73	R\$ 33.333,80		1,06%
4.5	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	154,00	R\$ 22,45	R\$ 3.457,40		0,11%
4.6	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	780,00	R\$ 24,31	R\$ 18.961,80		0,60%
4.7	COMPOSIÇÃO	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	38,20	R\$ 874,09	R\$ 33.390,20		1,06%
4.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	64,20	R\$ 40,71	R\$ 2.613,60		0,08%
<b>SUBTOTAL 4:</b>							<b>R\$ 172.620,80</b>		<b>5,47%</b>
<b>5 IMPERMEABILIZAÇÃO</b>									
5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	679,00	R\$ 6,63	R\$ 4.501,80		0,14%
5.2	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	679,00	R\$ 67,11	R\$ 45.567,60		1,45%
5.3	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	679,00	R\$ 47,63	R\$ 32.340,80		1,03%


				SUBTOTAL 5:		R\$	82.410,20	2,61%
<b>6</b>			<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>					
6.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	287,80	R\$ 93,28	R\$ 26.846,00	0,85%
6.2	COMPOSIÇÃO	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	m²	410,80	R\$ 95,79	R\$ 39.350,60	1,25%
6.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	82,60	R\$ 169,59	R\$ 14.008,20	0,44%
6.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.408,00	R\$ 20,35	R\$ 28.652,80	0,91%
6.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	300,00	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00	0,18%
6.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.306,00	R\$ 17,86	R\$ 23.325,20	0,74%
6.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1.712,00	R\$ 15,95	R\$ 27.306,40	0,87%
6.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	115,40	R\$ 268,01	R\$ 30.928,40	0,98%
6.9	COMPOSIÇÃO	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	25,60	R\$ 1.262,00	R\$ 32.307,20	1,02%
6.10	COMPOSIÇÃO	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	35,60	R\$ 1.283,54	R\$ 45.694,00	1,45%
				SUBTOTAL 6:		R\$	274.148,80	8,69%
<b>7</b>			<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>					
7.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1.730,00	R\$ 125,45	R\$ 217.028,60	6,88%
7.2	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	324,00	R\$ 29,29	R\$ 9.490,00	0,30%
7.3	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	184,00	R\$ 28,81	R\$ 5.301,00	0,17%
				SUBTOTAL 7:		R\$	231.819,60	7,35%
<b>8</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					
8.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	67,20	R\$ 1.013,23	R\$ 68.089,00	2,16%
8.2	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	52,00	R\$ 380,90	R\$ 19.806,80	0,63%
8.3	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	56,00	R\$ 544,64	R\$ 30.499,80	0,97%
8.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	9,60	R\$ 726,16	R\$ 6.971,20	0,22%
8.5	SINAPI	94586	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m	432,00	R\$ 26,61	R\$ 11.495,60	0,36%
8.6	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	m	864,00	R\$ 33,91	R\$ 29.298,20	0,93%
				SUBTOTAL 8:		R\$	166.160,60	5,27%
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
9.1	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	60,00	R\$ 1.163,39	R\$ 69.803,40	2,21%
				SUBTOTAL 9:		R\$	69.803,40	2,21%
<b>10</b>			<b>TELHADOS</b>					
10.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.469,80	R\$ 121,98	R\$ 179.286,20	5,69%
10.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.469,80	R\$ 51,31	R\$ 75.415,40	2,39%
10.3	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	2.076,00	R\$ 15,33	R\$ 31.825,00	1,01%
10.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	und	10.520,00	R\$ 4,78	R\$ 50.285,60	1,59%
10.5	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	213,00	R\$ 31,65	R\$ 6.741,40	0,21%
10.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	und	80,00	R\$ 2.214,40	R\$ 177.152,00	5,62%
				SUBTOTAL 10:		R\$	520.705,60	16,51%
<b>11</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>					
11.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2.731,60	R\$ 5,96	R\$ 16.280,40	0,52%
11.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	88,80	R\$ 7,10	R\$ 630,40	0,02%
11.3	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	479,40	R\$ 41,28	R\$ 19.789,60	0,63%
11.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.601,00	R\$ 36,75	R\$ 58.836,80	1,87%

11.5	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	651,20	R\$ 32,09	R\$ 20.897,00	0,66%
11.6	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	88,80	R\$ 45,53	R\$ 4.043,00	0,13%
<b>SUBTOTAL 11:</b>							<b>R\$ 120.477,20</b>	<b>3,82%</b>
12	<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>							
12.1	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	393,00	R\$ 78,59	R\$ 30.885,80	0,98%
12.2	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	86,40	R\$ 71,19	R\$ 6.150,80	0,20%
<b>SUBTOTAL 12:</b>							<b>R\$ 37.036,60</b>	<b>1,17%</b>
13	<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>							
13.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	607,00	R\$ 11,24	R\$ 6.822,60	0,22%
13.2	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	609,00	R\$ 9,55	R\$ 5.816,00	0,18%
13.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	609,00	R\$ 57,03	R\$ 34.731,20	1,10%
13.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	607,00	R\$ 78,10	R\$ 47.406,80	1,50%
<b>SUBTOTAL 13:</b>							<b>R\$ 94.776,60</b>	<b>3,01%</b>
14	<b>FORROS</b>							
14.1	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	718,00	R\$ 81,01	R\$ 58.165,20	1,84%
<b>SUBTOTAL 14:</b>							<b>R\$ 58.165,20</b>	<b>1,84%</b>
15	<b>PINTURAS INTERNAS</b>							
15.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2.252,20	R\$ 6,55	R\$ 14.752,00	0,47%
15.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	88,80	R\$ 8,08	R\$ 717,60	0,02%
15.3	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	88,80	R\$ 19,00	R\$ 1.687,20	0,05%
15.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.252,20	R\$ 15,25	R\$ 34.346,00	1,09%
<b>SUBTOTAL 15:</b>							<b>R\$ 51.502,80</b>	<b>1,63%</b>
16	<b>PINTURAS EXTERNAS</b>							
16.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1.216,00	R\$ 7,68	R\$ 9.338,80	0,30%
16.2	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.216,00	R\$ 15,25	R\$ 18.544,00	0,59%
<b>SUBTOTAL 16:</b>							<b>R\$ 27.882,80</b>	<b>0,88%</b>
17	<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>							
17.1	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	299,20	R\$ 3,36	R\$ 1.005,40	0,03%
17.2	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	299,20	R\$ 43,70	R\$ 13.075,00	0,41%
17.3	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	299,20	R\$ 26,74	R\$ 8.000,60	0,25%
<b>SUBTOTAL 17:</b>							<b>R\$ 22.081,00</b>	<b>0,70%</b>
18	<b>PISO CERÂMICO</b>							
18.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	1.077,40	R\$ 1,04	R\$ 1.120,40	0,04%
18.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	107,80	R\$ 283,81	R\$ 30.594,80	0,97%
18.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	1.077,40	R\$ 3,36	R\$ 3.620,00	0,11%
18.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1.077,40	R\$ 48,10	R\$ 51.823,00	1,64%
18.5	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	302,60	R\$ 67,48	R\$ 20.419,40	0,65%
18.6	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	646,80	R\$ 49,46	R\$ 31.990,80	1,01%
18.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	336,00	R\$ 70,90	R\$ 23.822,40	0,76%
18.8	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	382,00	R\$ 60,33	R\$ 23.046,00	0,73%
18.9	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	231,20	R\$ 80,79	R\$ 18.678,60	0,59%
<b>SUBTOTAL 18:</b>							<b>R\$ 205.115,40</b>	<b>6,50%</b>
19	<b>PISOS CIMENTADOS</b>							
19.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	323,00	R\$ 1,04	R\$ 336,00	0,01%

19.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	22,60	R\$ 1.014,70	R\$ 22.932,20	0,73%
<b>SUBTOTAL 19:</b>							<b>R\$ 23.268,20</b>	<b>0,74%</b>
<b>20</b>	<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>							
20.1	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	50,40	R\$ 69,34	R\$ 3.494,80	0,11%
20.2	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m	745,00	R\$ 9,16	R\$ 6.824,20	0,22%
20.3	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	130,00	R\$ 96,91	R\$ 12.598,40	0,40%
<b>SUBTOTAL 20:</b>							<b>R\$ 22.917,40</b>	<b>0,73%</b>
<b>21</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>							
21.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	40,00	R\$ 15,18	R\$ 607,20	0,02%
21.2	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	20,00	R\$ 18,15	R\$ 363,00	0,01%
21.3	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	20,00	R\$ 34,30	R\$ 686,00	0,02%
21.4	COMPOSIÇÃO	93659_ADP-01	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	40,00	R\$ 125,46	R\$ 5.018,40	0,16%
21.5	SINAPI	93675	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	20,00	R\$ 193,66	R\$ 3.873,20	0,12%
21.6	SINAPI	106030	DISJUNTOR BIPOLAR DR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	20,00	R\$ 214,93	R\$ 4.298,60	0,14%
21.7	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	und	20,00	R\$ 2.260,04	R\$ 45.200,80	1,43%
21.8	COMPOSIÇÃO	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	20,00	R\$ 291,33	R\$ 5.826,60	0,18%
<b>SUBTOTAL 21:</b>							<b>R\$ 65.873,80</b>	<b>2,09%</b>
<b>22</b>	<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>							
22.1	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	und	140,00	R\$ 45,43	R\$ 6.360,20	0,20%
22.2	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	100,00	R\$ 49,45	R\$ 4.945,00	0,16%
22.3	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	20,00	R\$ 75,16	R\$ 1.503,20	0,05%
22.4	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	200,00	R\$ 51,78	R\$ 10.356,00	0,33%
22.5	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	120,00	R\$ 58,48	R\$ 7.017,60	0,22%
22.6	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	20,00	R\$ 79,14	R\$ 1.582,80	0,05%
22.7	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	20,00	R\$ 47,74	R\$ 954,80	0,03%
22.8	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	20,00	R\$ 78,69	R\$ 1.573,80	0,05%
22.9	COMPOSIÇÃO	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	40,00	R\$ 14,16	R\$ 566,40	0,02%
22.10	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	240,00	R\$ 18,53	R\$ 4.447,20	0,14%
22.11	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	260,00	R\$ 29,85	R\$ 7.761,00	0,25%
22.12	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	40,00	R\$ 52,95	R\$ 2.118,00	0,07%
22.13	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	140,00	R\$ 25,51	R\$ 3.571,40	0,11%
<b>SUBTOTAL 22:</b>							<b>R\$ 52.757,40</b>	<b>1,67%</b>
<b>23</b>	<b>FIOS E CABOS</b>							
23.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.944,80	R\$ 4,48	R\$ 8.712,80	0,28%
23.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3.509,00	R\$ 6,41	R\$ 22.492,60	0,71%
23.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.722,60	R\$ 9,79	R\$ 16.864,20	0,53%
23.4	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	m	488,40	R\$ 14,60	R\$ 7.130,60	0,23%
23.5	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	712,00	R\$ 22,05	R\$ 15.699,60	0,50%
23.6	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	964,80	R\$ 25,16	R\$ 24.274,40	0,77%
23.7	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.258,20	R\$ 14,94	R\$ 18.797,60	0,60%
23.8	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	441,20	R\$ 11,34	R\$ 5.003,20	0,16%
23.9	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	1.258,20	R\$ 14,71	R\$ 18.508,20	0,59%
<b>SUBTOTAL 23:</b>							<b>R\$ 137.483,20</b>	<b>4,36%</b>
<b>24</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>							
24.1	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	140,00	R\$ 20,19	R\$ 2.826,60	0,09%
24.2	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	160,00	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00	0,07%
24.3	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	80,00	R\$ 19,63	R\$ 1.570,40	0,05%

24.4	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	160,00	R\$ 9,95	R\$ 1.592,00	0,05%
24.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	102,00	R\$ 8,75	R\$ 892,60	0,03%
24.6	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	174,00	R\$ 36,10	R\$ 6.281,40	0,20%
24.7	COMPOSIÇÃO	CPU-02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 110V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	und	20,00	R\$ 332,78	R\$ 6.655,60	0,21%
<b>SUBTOTAL 24:</b>							<b>R\$ 21.898,60</b>	<b>0,69%</b>
25	<b>REGISTROS</b>							
25.1	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	20,00	R\$ 145,34	R\$ 2.906,80	0,09%
25.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	60,00	R\$ 153,08	R\$ 9.184,80	0,29%
25.3	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	40,00	R\$ 72,53	R\$ 2.901,20	0,09%
25.4	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	80,00	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40	0,04%
<b>SUBTOTAL 25:</b>							<b>R\$ 16.259,20</b>	<b>0,52%</b>
26	<b>ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>							
26.1	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	und	20,00	R\$ 262,29	R\$ 5.245,80	0,17%
26.2	COMPOSIÇÃO	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	und	20,00	R\$ 240,35	R\$ 4.807,00	0,15%
26.3	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	20,00	R\$ 64,35	R\$ 1.287,00	0,04%
26.4	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	135,00	R\$ 19,30	R\$ 2.605,60	0,08%
26.5	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	60,00	R\$ 8,75	R\$ 525,00	0,02%
26.6	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	40,00	R\$ 13,00	R\$ 520,00	0,02%
26.7	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	0,01%
<b>SUBTOTAL 26:</b>							<b>R\$ 15.350,40</b>	<b>0,49%</b>
27	<b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>							
27.1	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	und	20,00	R\$ 359,40	R\$ 7.188,00	0,23%
27.2	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	und	20,00	R\$ 6,44	R\$ 128,80	0,00%
27.3	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	und	40,00	R\$ 7,26	R\$ 290,40	0,01%
27.4	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	und	20,00	R\$ 31,40	R\$ 628,00	0,02%
27.5	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	und	40,00	R\$ 42,38	R\$ 1.695,20	0,05%
27.6	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	20,00	R\$ 57,51	R\$ 1.150,20	0,04%
27.7	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	160,00	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00	0,07%
27.8	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	80,00	R\$ 18,38	R\$ 1.470,40	0,05%
27.9	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	20,00	R\$ 21,25	R\$ 425,00	0,01%
27.10	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	40,00	R\$ 10,93	R\$ 437,20	0,01%
27.11	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	60,00	R\$ 25,75	R\$ 1.545,00	0,05%
27.12	SINAPI	89445	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	20,00	R\$ 28,91	R\$ 578,20	0,02%
27.13	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	88,00	R\$ 19,30	R\$ 1.698,40	0,05%
27.14	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	211,00	R\$ 30,08	R\$ 6.346,80	0,20%
<b>SUBTOTAL 27:</b>							<b>R\$ 25.661,60</b>	<b>0,81%</b>
28	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>							
28.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	60,00	R\$ 15,90	R\$ 954,00	0,03%
28.2	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	40,00	R\$ 23,08	R\$ 923,20	0,03%
28.3	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	40,00	R\$ 15,53	R\$ 621,20	0,02%
28.4	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	180,00	R\$ 21,89	R\$ 3.940,20	0,12%
28.5	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 40,66	R\$ 813,20	0,03%
28.6	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 35,90	R\$ 718,00	0,02%

28.7	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00	0,04%
28.8	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 17,68	R\$ 353,60	0,01%
28.9	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	67,00	R\$ 33,33	R\$ 2.233,20	0,07%
28.10	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	204,20	R\$ 42,56	R\$ 8.690,80	0,28%
28.11	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	80,00	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00	0,06%
28.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	676,00	R\$ 59,29	R\$ 40.080,00	1,27%
<b>SUBTOTAL 28:</b>							<b>R\$ 62.359,40</b>	<b>1,98%</b>
<b>29</b>	<b>ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS</b>							
29.1	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	und	100,00	R\$ 744,54	R\$ 74.454,00	2,36%
29.2	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 70,14	R\$ 1.402,80	0,04%
29.3	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 27,54	R\$ 550,80	0,02%
29.4	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	20,00	R\$ 28,83	R\$ 576,60	0,02%
29.5	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	und	20,00	R\$ 479,94	R\$ 9.598,80	0,30%
<b>SUBTOTAL 29:</b>							<b>R\$ 86.583,00</b>	<b>2,75%</b>
<b>30</b>	<b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>							
30.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	20,00	R\$ 725,41	R\$ 14.508,20	0,46%
30.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	20,00	R\$ 324,11	R\$ 6.482,20	0,21%
30.3	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	20,00	R\$ 456,49	R\$ 9.129,80	0,29%
30.4	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	20,00	R\$ 638,01	R\$ 12.760,20	0,40%
30.5	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	20,00	R\$ 137,58	R\$ 2.751,60	0,09%
30.6	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	20,00	R\$ 246,93	R\$ 4.938,60	0,16%
30.7	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R\$ 1.038,29	R\$ 2.076,58	0,07%
30.8	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R\$ 614,65	R\$ 1.229,30	0,04%
30.9	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	6,00	R\$ 328,39	R\$ 1.970,34	0,06%
30.10	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	R\$ 357,54	R\$ 1.430,16	0,05%
<b>SUBTOTAL 30:</b>							<b>R\$ 57.276,98</b>	<b>1,82%</b>
<b>31</b>	<b>CALAFETE / LIMPEZA</b>							
31.1	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	und	20,00	R\$ 7,64	R\$ 152,80	0,00%
31.2	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	m²	14,40	R\$ 26,21	R\$ 377,40	0,01%
31.3	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	323,00	R\$ 5,51	R\$ 1.779,80	0,06%
31.4	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	718,00	R\$ 2,40	R\$ 1.723,20	0,05%
31.5	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	235,20	R\$ 4,41	R\$ 1.037,20	0,03%
31.6	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	949,20	R\$ 8,38	R\$ 7.954,20	0,25%
31.7	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m²	201,60	R\$ 1,56	R\$ 314,40	0,01%
31.8	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	479,40	R\$ 2,53	R\$ 1.212,80	0,04%
31.9	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	und	40,00	R\$ 13,46	R\$ 538,40	0,02%
<b>SUBTOTAL 31:</b>							<b>R\$ 15.090,20</b>	<b>0,48%</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 3.153.299,37</b>	<b>100,00%</b>

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES</b> <b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>															
OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL															
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO, RIO BANANAL/ES															
PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL : 12 MESES															
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	SUBTTOTAIS	%	PRAZO DE EXECUÇÃO											
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 137.476,00	4,36%	12,09%	8,32%	6,36%	7,69%	11,19%	13,71%	7,08%	9,80%	6,63%	8,18%	5,67%	3,28%
				R\$ 16.620,85	R\$ 11.438,00	R\$ 8.743,47	R\$ 10.571,90	R\$ 15.383,56	R\$ 18.847,96	R\$ 9.733,30	R\$ 13.472,65	R\$ 9.114,66	R\$ 11.245,54	R\$ 7.794,89	R\$ 4.509,21
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 109.830,39	3,48%	100,00%											
				R\$ 109.830,39											
3	SAPATA	R\$ 168.507,00	5,34%	100,00%											
				R\$ 168.507,00											
4	BALDRAME	R\$ 172.620,80	5,47%	50,00%	50,00%										
				R\$ 86.310,40	R\$ 86.310,40										
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 82.410,20	2,61%		100,00%										
					R\$ 82.410,20										
6	PILARES, VIGAS E LAJES	R\$ 274.148,80	8,69%		30,00%	70,00%									
					R\$ 82.244,64	R\$ 191.904,16									
7	ALVENARIA/FECHAMENTOS	R\$ 231.819,60	7,35%				100,00%								
							R\$ 231.819,60								
8	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 166.160,60	5,27%							30,00%	70,00%				
										R\$ 49.848,18	R\$ 116.312,42				
9	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 69.803,40	2,21%								100,00%				
											R\$ 69.803,40				
10	TELHADOS	R\$ 520.705,60	16,51%					50,00%	50,00%						
								R\$ 260.352,80	R\$ 260.352,80						
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 120.477,20	3,82%						50,00%	50,00%					
									R\$ 60.238,60	R\$ 60.238,60					
12	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$ 37.036,60	1,17%								100,00%				
											R\$ 37.036,60				
13	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 94.776,60	3,01%						30,00%	70,00%					
									R\$ 28.432,98	R\$ 66.343,62					
14	FORROS	R\$ 58.165,20	1,84%									100,00%			
												R\$ 58.165,20			
15	PINTURAS INTERNAS	R\$ 51.502,80	1,63%											50,00%	50,00%
														R\$ 25.751,40	R\$ 25.751,40
16	PINTURAS EXTERNAS	R\$ 27.882,80	0,88%											50,00%	50,00%
														R\$ 13.941,40	R\$ 13.941,40
17	PINTURA ESQUADRIAS	R\$ 22.081,00	0,70%											30,00%	70,00%
														R\$ 6.624,30	R\$ 15.456,70
18	PISO CERÂMICO	R\$ 205.115,40	6,50%								50,00%	50,00%			
											R\$ 102.557,70	R\$ 102.557,70			
19	PISOS CIMENTADOS	R\$ 23.268,20	0,74%									100,00%			
												R\$ 23.268,20			
20	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 22.917,40	0,73%								30,00%	70,00%			
											R\$ 6.875,22	R\$ 16.042,18			



## DETALHAMENTO DO BDI

ROPONENTE: Prefeitura de Rio Bananal

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

CONTRATO:

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Riscos - R	1,04	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,62	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,05	%
Lucro - L	6,95	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>8,65</b>	<b>%</b>
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	0,00	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

**25,00%**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT  
CREA/CAU: CREA ES - 46.428/D

Nome Responsável Tomador  
BRUNO PELA  
Cargo PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

<b>DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>GUPO A - Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
<b>Total do Grupo A:</b>		<b>37,80</b>
<b>GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b>		<b>%</b>
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
<b>Total do Grupo B:</b>		<b>33,42</b>
<b>GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A</b>		<b>%</b>
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
<b>Total do Grupo C:</b>		<b>30,99</b>
<b>GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos</b>		<b>%</b>
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
<b>Total do Grupo D:</b>		<b>12,63</b>
<b>TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:</b>		<b>114,84</b>
<b>GUPO E - Encargos Complementares</b>		<b>%</b>
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
<b>Total do Grupo C:</b>		<b>42,43</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>		<b>157,27</b>

Rio Bananal, 22 de dezembro de 2025

**JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT**  
Engenheiro Civil  
CREA-ES 46.428/D



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Rio Bananal, 01 de junho de 2026.

**Processo Administrativo nº 2496/2026 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de casas de habitação social da assistência social no bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES.**

**1. INTRODUÇÃO:**

Conforme estabelece o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento indispensável à fase de planejamento, com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação e consolidar os elementos técnicos, econômicos e jurídicos que embasarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a tomada de decisão da Administração Pública Municipal quanto à viabilidade da contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal/ES, conforme projeto básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados pela Administração Municipal.

A presente demanda decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de promover a redução do déficit habitacional existente no Município, considerando o crescimento populacional e a existência de famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes em moradias precárias ou inadequadas, necessitando de habitação digna, segura e adequada.

A contratação tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, distribuídas da seguinte forma: 14 (quatorze) unidades na Rua Roque Rodrigues, 03 (três) unidades na Rua Álvaro de Carvalho e 03 (três) unidades na Rua Rosa Piana Caliman, todas localizadas no Bairro São Sebastião, incluindo infraestrutura básica, acessibilidade, adequações urbanísticas e demais serviços necessários à plena execução do empreendimento habitacional.

O ETP configura-se como ferramenta estratégica de planejamento, voltada à identificação da necessidade administrativa, à caracterização da solução mais adequada ao interesse público, à análise das alternativas disponíveis no mercado e à avaliação dos riscos, impactos ambientais, econômicos e sociais envolvidos na contratação, assegurando que a futura licitação seja instruída com base técnica sólida, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



A solução proposta busca promover a melhoria das condições de vida da população beneficiada, fortalecer a política pública habitacional do Município e assegurar condições adequadas de habitabilidade, segurança estrutural, salubridade e inclusão social, observando as normas técnicas vigentes, legislação urbanística aplicável e diretrizes da Administração Pública Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo atender à necessidade de construção de 20 (vinte) novas unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no município de Rio Bananal, sendo 14 (quatorze) casas localizadas na Rua Roque Rodrigues, 03 (três) casas na Rua Álvaro de Carvalho e 03 (três) casas na Rua Rosa Piana Caliman.

O Município apresenta demanda crescente por habitação de interesse social, decorrente do aumento populacional e da existência de famílias em situação de vulnerabilidade social, déficit habitacional, moradias precárias ou em condições inadequadas de habitação. A intervenção visa proporcionar moradia digna, segura e adequada às famílias beneficiadas, promovendo melhoria das condições de vida, inclusão social e fortalecimento da política habitacional municipal.

A execução da obra é indispensável para materializar a implantação das unidades habitacionais planejadas, incluindo infraestrutura básica, acessibilidade, adequações urbanísticas e condições adequadas de habitabilidade. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, gerenciamento de obra e responsabilidade técnica formalmente constituída, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

**Impacto na sociedade:** redução do déficit habitacional, promoção da dignidade da pessoa humana, fortalecimento da inclusão social, melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e valorização das condições urbanísticas locais.

**Desenvolvimento sustentável:** adoção de soluções construtivas adequadas, observância das normas ambientais, manejo responsável de resíduos da construção civil, utilização racional de recursos naturais e promoção de habitações seguras, salubres e eficientes.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está alinhada com as diretrizes de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Bananal, especialmente no que se refere à promoção da política habitacional de interesse social, redução do déficit habitacional e garantia de moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



Ressalta-se que, embora a execução de obras públicas envolva atribuições técnicas relacionadas à área de engenharia e infraestrutura urbana, a iniciativa encontra-se vinculada à referida Secretaria em razão da política pública habitacional desenvolvida pelo Município, bem como da alocação orçamentária prevista no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

A demanda não consta formalmente no Plano de Contratações Anual – PCA. Tal ausência decorre do fato de o Município de Rio Bananal ainda não possuir o referido instrumento formalmente instituído e operacionalizado, o que inviabilizou o registro prévio desta necessidade no planejamento anual de contratações.

Contudo, a inexistência do PCA não configura impedimento legal para o prosseguimento da contratação, uma vez que a demanda encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, estando em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano, assistência social e habitação de interesse social do Município.

Cabe destacar que os investimentos em obras habitacionais, infraestrutura urbana e promoção da qualidade de vida da população constam nas diretrizes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, que prevê ações voltadas à ampliação do acesso à moradia digna, fortalecimento das políticas públicas sociais, redução das desigualdades sociais e melhoria das condições de habitabilidade da população de baixa renda.

Assim, a contratação visa atender ao interesse público por meio da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, proporcionando moradia segura, adequada e com infraestrutura mínima às famílias beneficiadas, promovendo inclusão social, dignidade humana, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria da qualidade de vida da população.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Premissas Gerais

Para assegurar uma contratação eficiente, responsável e de qualidade, observando os aspectos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, definem-se requisitos e premissas mínimas, complementados pelas condições estabelecidas neste estudo e no respectivo Termo de Referência.

**4.1.1. Capacidade Técnica e Operacional:** A contratada deverá comprovar experiência prévia, conforme o art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, e demonstrar estrutura técnica e logística compatível com a obra, contando com equipe qualificada e apta a executar todas as etapas do serviço com excelência;

**4.1.2. Conformidade com Normas Técnicas:** A obra deverá ser conduzida em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à construção civil, segurança do trabalho e acessibilidade. A contratada deverá seguir as regulamentações locais, estaduais e federais, garantindo que o projeto atenda aos



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



requisitos legais e às boas práticas da engenharia;

- 4.1.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, priorizando a utilização de materiais com certificações ambientais reconhecidas, a implementação de sistemas que promovam a eficiência energética e hídrica e, sempre que viável, o uso de fontes de energia renovável. Além disso, deverão ser adotadas medidas que reduzam os impactos ambientais da intervenção urbana, promovendo a responsabilidade socioambiental em todas as fases da execução contratual;
- 4.1.4. Responsabilidade Social e Econômica:** A empresa deverá priorizar a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Deve também garantir condições de trabalho seguras e adequadas, respeitando integralmente a legislação trabalhista e promovendo a inclusão social. Além disso, a contratada deverá apresentar um orçamento detalhado e transparente, assegurando a correta alocação dos recursos e a viabilidade econômica da intervenção, evitando desperdícios e adotando princípios de responsabilidade financeira;
- 4.1.5. Compromisso com o Prazo e Qualidade da Entrega:** A contratada deverá garantir a execução e conclusão da obra dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A execução deverá atender integralmente aos padrões de qualidade definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, assegurando funcionalidade, durabilidade, segurança e adequadas condições de habitabilidade das unidades habitacionais destinadas às famílias beneficiadas.

### 4.2. Requisitos Legais

- 4.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.2.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES;
- 4.2.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES;
- 4.2.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 – Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;
- 4.2.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 4.2.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

- 4.2.7. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 4.2.8. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 – Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 4.2.9. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal e dá outras providências.
- 4.2.10. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000) – Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal.
- 4.2.11. Ademais, a presente contratação deverá observar a legislação técnica e normativa específica aplicável à natureza do objeto, tais como as normas da ABNT (a exemplo das NBR 7181:2016, 12946:2015 e 9050 – Acessibilidade), as diretrizes do DNIT (incluindo a DNIT 103/2009), os regulamentos do INMETRO, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), o art. 1.311 do Código Civil, bem como as legislações ambientais em âmbito Municipal, Estadual e Federal. Tais dispositivos complementam e reforçam as obrigações técnicas, urbanísticas, ambientais e de segurança que devem nortear a execução contratual.

### 4.3. Requisitos de Segurança de Informação

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como o Decreto Municipal nº 2.506, de 12 de janeiro de 2023, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal. Dessa forma, a empresa contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no escopo da execução contratual, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

### 4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Com base na necessidade identificada, foi realizado levantamento das principais soluções disponíveis no mercado, considerando tanto as alternativas técnicas viáveis quanto as possíveis formas de contratação aplicáveis ao objeto. A seguir, apresentam-se as opções analisadas e, por fim, a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução considerada mais adequada e vantajosa à Administração.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



### 5.1. Alternativas Técnicas Disponíveis e Justificativa da Escolha

Para atender à necessidade de redução do déficit habitacional e implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Rio Bananal, foram analisadas soluções técnicas disponíveis para atendimento da demanda habitacional identificada, considerando aspectos técnicos, urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como a realidade local e as condições das áreas destinadas à implantação das moradias.

Entre as opções analisadas, constam:

- Reforma ou ampliação de moradias existentes;
- Aquisição de imóveis prontos;
- Construção de novas unidades habitacionais populares.

A análise das alternativas permitiu as seguintes conclusões:

- **Reforma ou ampliação de moradias existentes:** Essa alternativa consiste na recuperação, melhoria ou ampliação de residências já existentes pertencentes às famílias beneficiadas. Embora apresente custo inicial potencialmente inferior em alguns casos específicos, mostra-se limitada para atendimento integral da demanda habitacional identificada, especialmente diante da inexistência de moradias adequadas para parte significativa das famílias cadastradas. Além disso, muitas edificações existentes apresentam condições estruturais inadequadas, limitações de espaço físico ou inviabilidade técnica e urbanística para ampliação, comprometendo a eficiência da solução e a garantia de condições adequadas de habitabilidade.
- **Aquisição de imóveis prontos:** Essa alternativa contempla a aquisição de imóveis já construídos para posterior destinação às famílias beneficiadas. Apesar de possibilitar redução do prazo de disponibilização das moradias, apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de imóveis compatíveis com os padrões mínimos exigidos pela Administração, dificuldades de localização adequada, incompatibilidades urbanísticas e custos elevados de aquisição. Além disso, essa solução reduz a capacidade de padronização construtiva, controle de qualidade e adequação das unidades às necessidades específicas do programa habitacional municipal.
- **Construção de novas unidades habitacionais populares:** A construção de novas unidades habitacionais consiste na implantação planejada de moradias populares em áreas previamente definidas pelo Município, permitindo a execução de projetos padronizados, adequados às normas técnicas, urbanísticas e habitacionais vigentes. Essa alternativa possibilita maior controle da qualidade construtiva, melhor aproveitamento da infraestrutura urbana existente, adequação às exigências de acessibilidade, segurança e salubridade, além de garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor atendimento às necessidades das famílias beneficiadas.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



Considerando que o Município de Rio Bananal possui áreas destinadas à implantação das unidades habitacionais e demanda habitacional devidamente identificada por meio de levantamentos sociais e estudos técnicos, a alternativa de construção de novas habitações populares mostra-se plenamente alinhada às diretrizes da política municipal de assistência social e habitação de interesse social.

A solução permite a implantação organizada das moradias no Bairro São Sebastião, contemplando infraestrutura básica, adequações urbanísticas, acessibilidade e condições adequadas de habitabilidade, promovendo inclusão social, dignidade e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

A escolha fundamenta-se em sua comprovada viabilidade técnica, econômica, urbanística e social, apresentando melhor relação custo-benefício em comparação às demais alternativas analisadas. A construção das novas unidades habitacionais possibilita atendimento mais eficiente da demanda identificada, redução do déficit habitacional, valorização urbana da região e promoção de condições adequadas de moradia às famílias beneficiadas, configurando-se como a solução mais vantajosa para atendimento ao interesse público e fortalecimento das políticas públicas habitacionais do Município.

### 5.2. Formas de Execução Consideradas

Para a concretização da solução técnica identificada como mais adequada, foram analisadas duas formas de execução possíveis no âmbito da Administração Pública:

- **Execução Direta:** Nesta modalidade, o Município realizaria diretamente a obra, por meio da aquisição dos materiais necessários e da utilização de sua própria equipe de servidores para a execução dos serviços. No entanto, essa alternativa mostra-se inviável diante da limitação estrutural e de pessoal da Administração Pública Municipal, que não dispõe de equipe técnica interna suficiente, tampouco de capacidade operacional para garantir a adequada segregação de funções, o cumprimento das etapas de execução, o controle de qualidade, a conformidade técnica e a segurança da intervenção;
- **Execução Indireta:** Consiste na contratação de empresa especializada, que será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, além de dispor de corpo técnico habilitado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços. Essa solução apresenta-se como a mais viável e eficiente frente à realidade administrativa do Município, cujo porte e estrutura não permitem a manutenção de equipe interna com expertise em obras desse tipo.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



Ante o exposto, justifica-se a opção pela contratação de empresa especializada, capaz de oferecer de forma integrada os recursos humanos e materiais necessários à execução da obra, garantindo o atendimento aos requisitos técnicos, legais e operacionais do projeto.

Além disso, após análise das formas de contratação, identificou-se que o regime de empreitada por preço unitário é o mais apropriado, considerando a variedade de empresas aptas no mercado e a competitividade que esse modelo proporciona. Tal escolha visa assegurar a legalidade, a transparência e a economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução integral da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal, sendo 14 (quatorze) casas localizadas na Rua Roque Rodrigues, 03 (três) casas na Rua Álvaro de Carvalho e 03 (três) casas na Rua Rosa Piana Caliman, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos aprovados pela Administração Municipal.

A execução compreenderá, de forma integrada, todos os serviços necessários à implantação das unidades habitacionais, contemplando, entre outros, serviços de infraestrutura básica, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, pavimentação, acessibilidade, urbanização e demais intervenções necessárias à entrega das moradias em condições adequadas de habitabilidade, segurança e funcionalidade.

A contratação por escopo, com execução integral por uma única empresa, assegura a unidade técnica da obra, a compatibilização entre as diversas etapas construtivas, a responsabilização única pela qualidade final do empreendimento e a adequada fiscalização pela Administração Pública, reduzindo riscos de incompatibilidades, falhas executivas, retrabalhos e atrasos na execução contratual.

### **7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A definição das quantidades necessárias para a execução da obra foi realizada com base na elaboração dos projetos arquitetônicos, complementares, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos referentes à construção das unidades habitacionais populares no Município de Rio Bananal. Para tanto, foram consideradas as diretrizes do projeto básico, as necessidades das famílias beneficiadas, as condições de implantação das áreas destinadas ao empreendimento e as exigências técnicas necessárias para garantir segurança estrutural, funcionalidade, acessibilidade, salubridade e durabilidade das edificações.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



Todos os quantitativos estão devidamente discriminados nas planilhas orçamentárias, cronogramas e memoriais descritivos em anexo, os quais integram este documento como subsídio técnico à correta instrução do processo administrativo e à adequada execução das obras habitacionais previstas.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária anexa, que contempla todos os serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal, sendo 14 (quatorze) casas localizadas na Rua Roque Rodrigues, 03 (três) casas na Rua Álvaro de Carvalho e 03 (três) casas na Rua Rosa Piana Caliman.

Os preços unitários foram definidos com base nas tabelas referenciais oficiais de custos da construção civil, tais como DER-ES e SINAPI, considerando também encargos sociais, custos indiretos, BDI e índices regionais aplicáveis, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

**O valor da contratação esta avaliado em R\$ 3.153.299,37 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)** conforme detalhado na planilha orçamentária, que servirá de base para o planejamento da despesa e o acompanhamento da execução contratual.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de realizar a contratação de forma unificada, sem divisão em lotes ou etapas, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos que visam assegurar maior eficiência na execução da obra e melhor aplicação dos recursos públicos. A condução do empreendimento sob responsabilidade de uma única empresa favorece a integração das etapas construtivas, facilita o acompanhamento técnico e possibilita maior controle da Administração quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos.

A gestão centralizada da execução permite maior coordenação entre os serviços, respostas mais rápidas diante de eventuais intercorrências e definição clara das responsabilidades contratuais, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, falhas executivas, atrasos e conflitos entre diferentes contratadas, situações frequentemente associadas ao parcelamento da execução de obras públicas.

No caso específico, os serviços relacionados à construção das unidades habitacionais apresentam elevada interdependência técnica, abrangendo etapas como infraestrutura, fundações,



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pavimentação, pintura e demais serviços complementares. A fragmentação da contratação poderia comprometer a compatibilização entre os sistemas construtivos, prejudicar o desempenho final das edificações e dificultar o adequado gerenciamento da obra.

Além disso, eventual atraso em uma etapa executada por empresa distinta impactaria diretamente as demais fases construtivas, gerando riscos ao cronograma, aumento de custos administrativos, retrabalhos e prejuízos à eficiência da contratação pública.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se como a alternativa mais adequada à natureza do objeto, contribuindo para garantir continuidade, eficiência, economicidade, controle técnico, padronização construtiva e qualidade final das unidades habitacionais a serem implantadas no Município de Rio Bananal.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados principais:

- Redução do déficit habitacional do Município de Rio Bananal;
- Promoção da dignidade da pessoa humana por meio da oferta de moradia adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, com acesso a habitações seguras, salubres e funcionais;
- Fortalecimento da política pública habitacional e da inclusão social no Município;
- Ampliação do acesso à infraestrutura básica e às condições adequadas de habitabilidade;
- Organização e valorização urbana do Bairro São Sebastião;
- Promoção de segurança, acessibilidade e conforto às famílias contempladas;
- Desenvolvimento social e melhoria das condições socioeconômicas da população atendida.
- 

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antecedendo a formalização do contrato e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração promoverá todas as providências administrativas indispensáveis à adequada instrução e tramitação do processo licitatório, incluindo a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e demais documentos exigidos; a análise e manifestação jurídica; a verificação da existência de dotação orçamentária; a publicação do edital; a observância dos prazos legais; a condução do certame e, por fim, a celebração do contrato com o licitante vencedor.



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



Após a assinatura do contrato, serão adotadas as seguintes providências:

- Designação formal da equipe de fiscalização, composta por servidores efetivos ou legalmente designados, com competência técnica compatível com o objeto contratado;
- Garantia de que os fiscais designados estejam capacitados para exercer a função de forma eficiente e regular;
- Acompanhamento técnico contínuo e rigoroso da execução contratual, observando o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a execução integral do objeto proposto, não foram identificadas, até o momento, contratações adicionais de natureza correlata ou interdependente que sejam imprescindíveis à eficácia do contrato principal. Contudo, caso haja necessidade superveniente de serviços complementares, como sinalização viária ou remoção de interferências, estes poderão ser objeto de contratação específica, com a devida justificativa técnica, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública.

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A intervenção proposta, relativa à execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal, caracteriza-se como obra de médio porte inserida em área urbana, não sendo identificados impactos ambientais de grande magnitude. Contudo, durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos pontuais relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, além do risco de carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem urbana.

Para mitigar tais efeitos, deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas, tais como:

- Adequada segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- Controle da emissão de poeira por meio de umidificação periódica do solo e das áreas de circulação de veículos, sempre que necessário;
- Cumprimento dos horários permitidos para operação de máquinas, equipamentos e execução de serviços com emissão sonora;
- Adoção de medidas de proteção das redes de drenagem pluvial, bocas de lobo e canaletas, evitando o carreamento de resíduos e sedimentos;



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



- Armazenamento adequado de materiais, tintas, solventes e demais produtos potencialmente poluentes em locais protegidos e sinalizados;
- Utilização racional de água, energia elétrica e materiais de construção durante a execução da obra.

A mitigação dos impactos ambientais deverá ser incorporada ao planejamento e à execução contratual, garantindo conformidade com as normas ambientais, regulamentos técnicos e princípios de sustentabilidade aplicáveis à contratação pública. Também deverão ser observadas as diretrizes de segurança ambiental e de proteção à vizinhança durante todas as etapas da obra.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e ambientais aplicáveis, ficando responsável pela obtenção de eventuais licenças, autorizações e demais exigências junto aos órgãos competentes, quando necessário, bem como pela correta execução das medidas de controle ambiental previstas para o empreendimento.

### 14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos visa identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais eventos que possam comprometer o adequado andamento da contratação pública destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal, em suas diversas fases: planejamento, licitação, execução e encerramento contratual.

Essa abordagem permite à Administração Pública antecipar possíveis intercorrências técnicas, operacionais, financeiras, ambientais e administrativas, reduzindo incertezas e proporcionando maior eficiência, segurança jurídica, controle e efetividade na gestão contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos identificados para o empreendimento habitacional, destacam-se:

- Atrasos na execução da obra em decorrência de fatores climáticos, indisponibilidade de materiais ou falhas no planejamento executivo;
- Aumento de custos decorrentes de oscilações de mercado, insumos da construção civil ou necessidade de adequações técnicas;
- Falhas executivas ou desconformidades construtivas que comprometam a qualidade, segurança e durabilidade das unidades habitacionais;
- Inadequada destinação de resíduos da construção civil e possíveis impactos ambientais durante a execução da obra;
- Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de segurança do trabalho pela contratada;
- Incompatibilidades entre projetos, cronograma físico-financeiro e execução dos serviços;



## MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PREFEITURA MUNICIPAL



- Atrasos na obtenção de licenças, autorizações ou liberações necessárias à execução contratual.

Os riscos mais relevantes identificados nas etapas de planejamento, execução e encerramento contratual encontram-se detalhados na matriz de riscos constante no Anexo II deste estudo, contendo a descrição dos eventos, causas prováveis, impactos potenciais, classificação de risco e respectivas medidas mitigadoras e preventivas a serem adotadas pela Administração e pela futura contratada.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO**

Considerando a análise da necessidade da contratação, os estudos técnicos preliminares realizados, os levantamentos sociais e habitacionais, a estimativa de custos, a estrutura de gestão e fiscalização da contratação, bem como a avaliação dos riscos associados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, conclui-se pela viabilidade da contratação da obra pública destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares no Bairro São Sebastião, no Município de Rio Bananal.

O cenário atual demonstra que a Administração Pública possui capacidade técnica, administrativa e institucional para gerenciar os riscos identificados, acompanhar a execução contratual, mitigar impactos ambientais e assegurar o atendimento às normas legais, urbanísticas, ambientais, habitacionais e de segurança aplicáveis ao empreendimento.

A adoção de medidas preventivas, mecanismos de controle, fiscalização por equipe técnica habilitada e acompanhamento do cronograma físico-financeiro asseguram a viabilidade operacional, técnica e legal da contratação, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada execução das unidades habitacionais previstas.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução das obras habitacionais, por atender ao interesse público, promover a redução do déficit habitacional, fortalecer a política municipal de habitação de interesse social e observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



**16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Assinado por RANDEBENEDITO PRATES 108.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
03/06/2026 14:13:22

**Rander Benedito Prates**

Secretário Municipal Assistência Social

Assinado por CESAR AUGUSTO TERCIO  
ZAMPERLINI 134.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
01/06/2026 11:15:44

**Cesar Augusto Tercio Zamperlini**

Engenheiro Civil  
CREA-ES 41.899/D

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovado pela autoridade competente, Sr. **Bruno Pella**, Prefeito do Município de **Rio Bananal/ES**.

Em: \_\_/\_\_/\_\_

Assinado por BRUNO PELLA 093.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

---

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL DA OBRA**

**14 CASAS NOS LOCAIS MOSTRADOS ABAIXO: *Rua Roque Rodrigues***



Figura 1 – Localização da área existente na Rua Roque Rodrigues.



Figura 2 – Vista da área existente na Rua Roque Rodrigues.

Assinado digitalmente. Acesso: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 1877f6a2-31d8-484a-9c10-d4c4ae059ce1 ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 000041/2026



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



Figura 3 – Vista da área existente na Rua Roque Rodrigues.



Figura 4 – Vista da área existente na Rua Roque Rodrigues.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 1877f6a2-31d8-484a-9c10-d4c4ae059ce1  
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 000041/2026



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



**3 CASAS NOS LOCAIS MOSTRADOS NAS IMAGENS ABAIXO: *Rua Rosa Piana Caliman.***



Figura 5 – Localização da área existente na Rua Rosa Piana Caliman.



Figura 6 – Vista da área existente na Rua Rosa Piana Caliman.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
PREFEITURA MUNICIPAL**



Figura 7 – Vista da área existente na Rua Rosa Piana Caliman.

**3 CASAS NOS LOCAIS MOSTRADOS NAS IMAGENS ABAIXO: Rua Álvaro de Carvalho.**



Figura 8 – Localização da área existente na Rua Álvaro de Carvalho.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



Figura 9 – Vista da área existente na Rua Álvaro de Carvalho.



Figura 10 – Vista da área existente na Rua Álvaro de Carvalho.



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



**ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCO**

FASE DE PLANEJAMENTO				
Risco identificado	Probabilidade	Causa provável	Impacto Potencial	Ação preventiva/corretiva
Elaboração inadequada do projeto básico ou executivo	Média	Falta de dados técnicos suficientes, levantamentos incompletos ou equipe técnica despreparada	Retrabalho, necessidade de adequações de projeto, aditivos contratuais e atrasos no cronograma	Realizar levantamentos técnicos completos; promover compatibilização de projetos; envolver equipe multidisciplinar; revisar os projetos antes da licitação
Inconsistência da planilha orçamentária ou subestimativa do orçamento	Média	Falta de pesquisa de preços atualizada ou quantitativos inadequados	Insuficiência orçamentária, necessidade de suplementação financeira e atrasos na contratação	Realizar ampla pesquisa de mercado; utilizar tabelas oficiais de referência; revisar quantitativos e composições orçamentárias
Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária	Baixa	Falha no planejamento orçamentário e financeiro	Impedimento legal para contratação ou paralisação da obra	Garantir reserva orçamentária prévia e compatibilidade com o planejamento financeiro municipal
Inadequada definição do objeto da contratação	Média	Falta de detalhamento técnico no Termo de Referência e documentos anexos	Impugnações, recursos administrativos, falhas na execução e dificuldades de fiscalização	Revisar os documentos técnicos com apoio jurídico e técnico especializado; utilizar checklist de conformidade com a Lei nº 14.133/2021
Licitação deserta ou fracassada	Média	Baixa atratividade econômica, exigências excessivas ou divulgação insuficiente	Atraso na contratação e necessidade de republicação do certame	Revisar exigências técnicas e econômico-financeiras; promover ampla divulgação conforme legislação vigente
Levantamento insuficiente das condições do terreno e infraestrutura existente	Média	Ausência de estudos preliminares, topográficos ou análise da infraestrutura urbana	Necessidade de adequações técnicas, custos adicionais e atrasos na execução	Realizar levantamentos topográficos, sondagens e vistorias técnicas prévias; compatibilizar projetos e infraestrutura existente



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



Diagnóstico insuficiente das condições sociais e habitacionais das famílias beneficiadas	Média	Falta de atualização cadastral ou levantamento socioeconômico incompleto	Inadequação no atendimento da demanda habitacional e questionamentos administrativos	Atualizar cadastros sociais e realizar levantamento socioeconômico detalhado das famílias beneficiadas
<b>FASE DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Risco identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Causa provável</b>	<b>Impacto Potencial</b>	<b>Ação preventiva/corretiva</b>
Atrasos no cronograma físico-financeiro	Alta	Planejamento inadequado, condições climáticas adversas, falta de materiais ou mão de obra	Comprometimento do prazo contratual e atraso na entrega das unidades habitacionais	Acompanhamento contínuo do cronograma; fiscalização intensiva; reprogramação de etapas quando necessário
Inexecução total ou parcial da obra	Média	Problemas financeiros da contratada, má gestão técnica ou abandono da obra	Paralisação da obra, necessidade de rescisão contratual e nova contratação	Verificação da qualificação econômico-financeira; fiscalização permanente; aplicação de sanções contratuais
Irregularidades na qualidade dos materiais ou serviços	Média	Descumprimento das especificações técnicas ou ausência de controle de qualidade	Comprometimento da segurança, durabilidade e habitabilidade das edificações	Fiscalização rigorosa; exigência de ensaios e testes; rejeição de materiais fora dos padrões técnicos
Riscos à segurança dos trabalhadores e do entorno	Média	Descumprimento das normas de segurança do trabalho e uso inadequado de EPIs	Acidentes de trabalho, interdição da obra e responsabilização administrativa	Exigir cumprimento das normas regulamentadoras; realizar inspeções periódicas e controle de segurança
Danos ambientais decorrentes da execução da obra	Média	Movimentação de solo, descarte inadequado de resíduos e controle ambiental insuficiente	Sanções ambientais, impactos ao entorno e paralisação dos serviços	Implantação do PGRCC; fiscalização ambiental; destinação correta dos resíduos da construção civil



**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



Superfaturamento ou pagamento indevido	Baixa	Medições incorretas ou falhas na fiscalização contratual	Prejuízo ao erário e responsabilização administrativa	Conferência rigorosa das medições; utilização de boletins de medição e controle técnico-financeiro
Incompatibilidade entre projetos e execução dos serviços	Média	Falta de compatibilização técnica entre projetos complementares	Retrabalho, atrasos e aumento de custos	Compatibilização prévia dos projetos; reuniões técnicas periódicas entre fiscalização e contratada
Falta ou atraso no fornecimento de materiais	Média	Problemas logísticos, indisponibilidade e de mercado ou falha de planejamento da contratada	Paralisação parcial da obra e comprometimento do cronograma	Planejamento adequado de compras; controle de estoque mínimo e acompanhamento logístico

**FASE DE ENCERRAMENTO**

<b>Risco identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Causa provável</b>	<b>Impacto Potencial</b>	<b>Ação preventiva/corretiva</b>
Não conformidade na entrega dos serviços	Média	Descumprimento das especificações técnicas ou serviços incompletos	Atraso no recebimento da obra, aplicação de penalidades e necessidade de correções	Realizar vistorias técnicas detalhadas; utilizar checklist de recebimento da obra
Pendências financeiras e de pagamento	Média	Divergências em medições, notas fiscais ou documentação contratual	Atraso nos pagamentos e conflitos administrativos	Conferência rigorosa da documentação e liberação de pagamentos conforme medições aprovadas
Falhas na documentação de encerramento	Média	Ausência ou inconsistência de ARTs, relatórios e certidões	Dificuldade no recebimento definitivo da obra e liberação de garantias	Exigir checklist documental completo e validação técnica e jurídica dos documentos
Disputas e reclamações pós-entrega	Média	Divergências relacionadas à qualidade da obra, garantias ou execução contratual	Judicialização, custos adicionais e desgaste administrativo	Formalização do recebimento da obra; cláusulas claras de garantia e acompanhamento pós-obra
Problemas precoces de durabilidade das edificações	Baixa/Média	Utilização inadequada de materiais ou falhas executivas	Necessidade de manutenção corretiva precoce e aumento de custos ao Município	Fiscalização da qualidade construtiva; exigência de garantias técnicas e materiais adequados



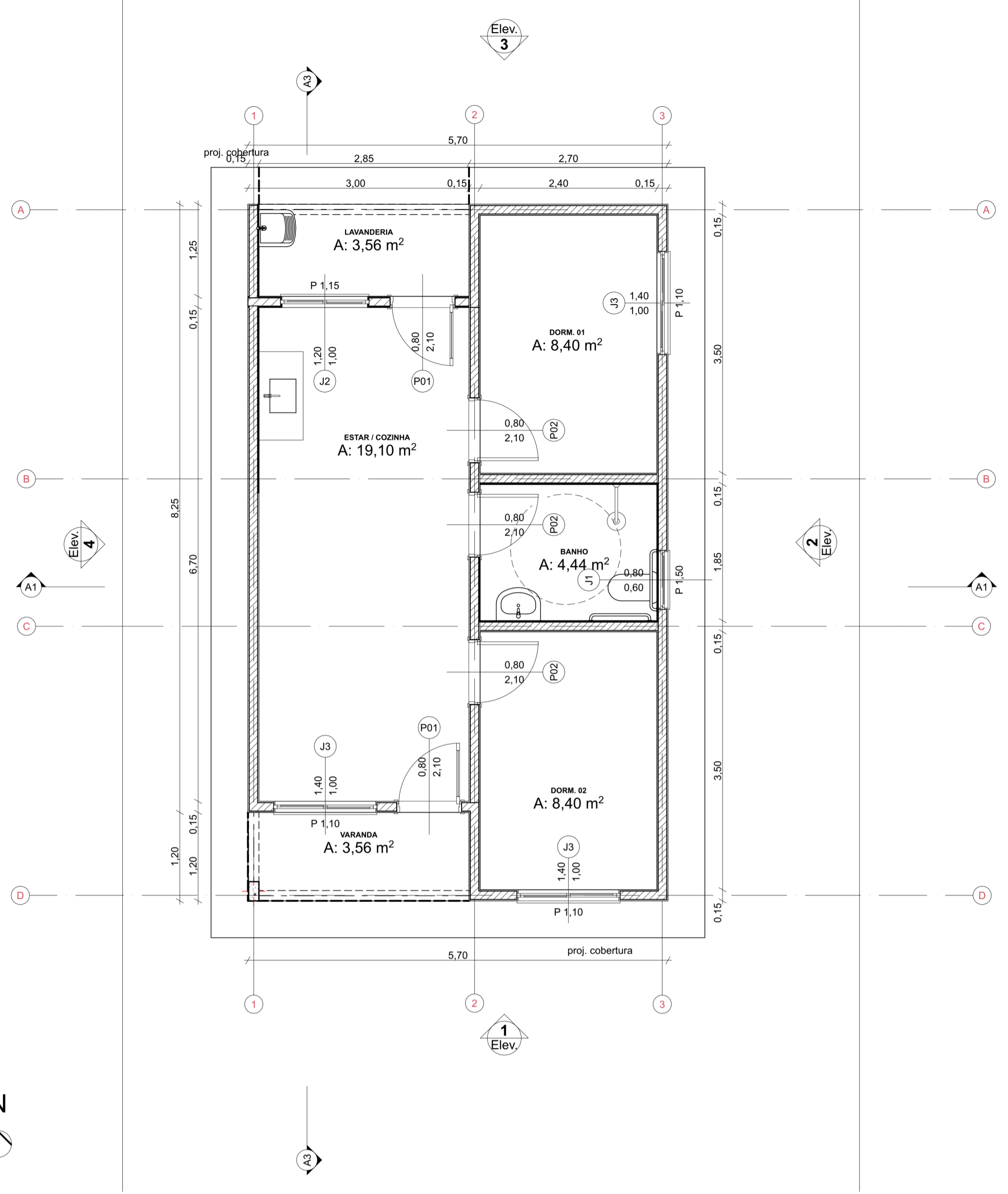
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



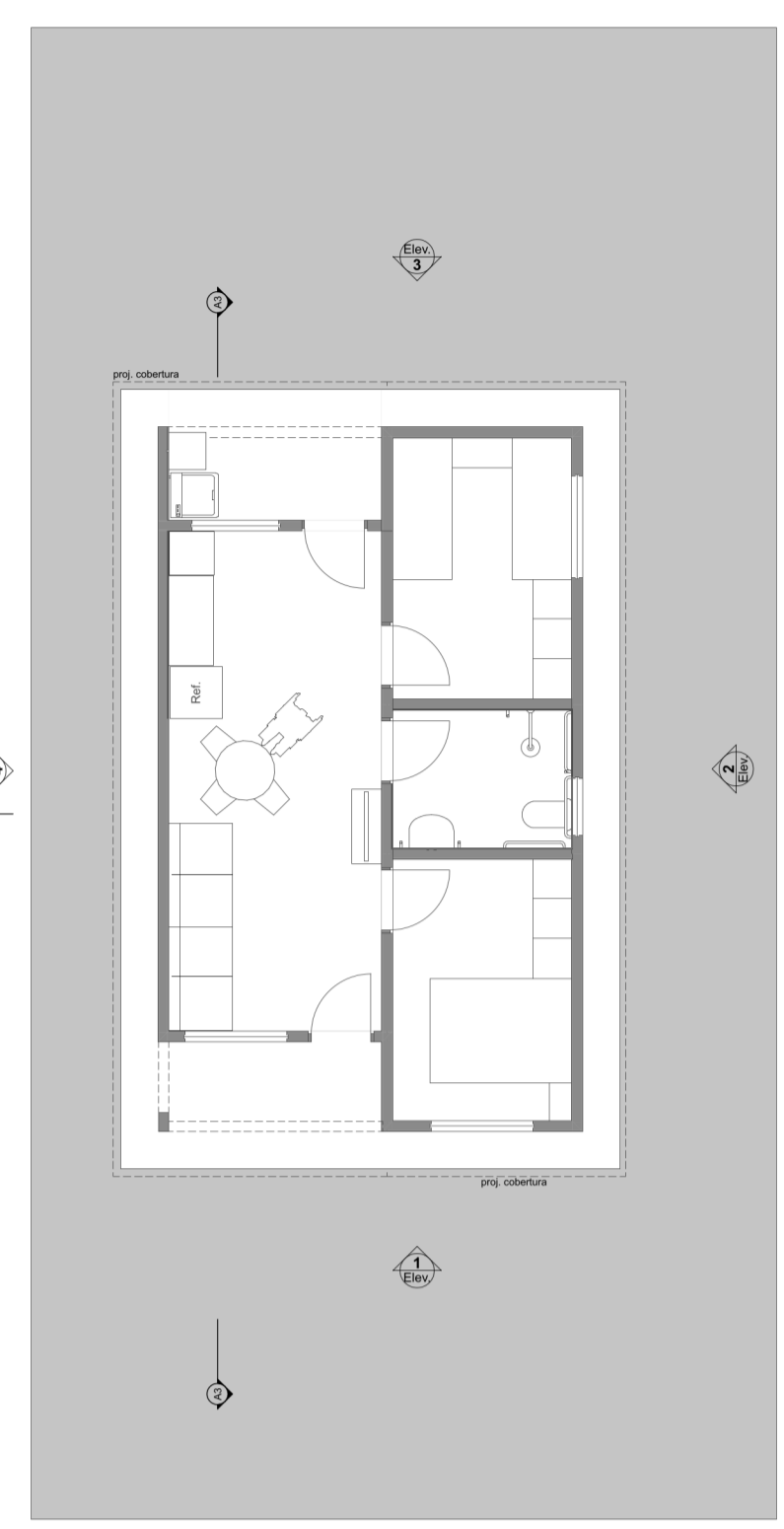
Não conformidade com normas de acessibilidade e habitabilidade	Baixa	Falhas de execução ou incompatibilidades construtivas	Necessidade de adequações corretivas e responsabilização administrativa	Vistorias específicas antes do recebimento definitivo; conferência do atendimento às normas técnicas
--	-------	---	---	--

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA
01			21/10/2025

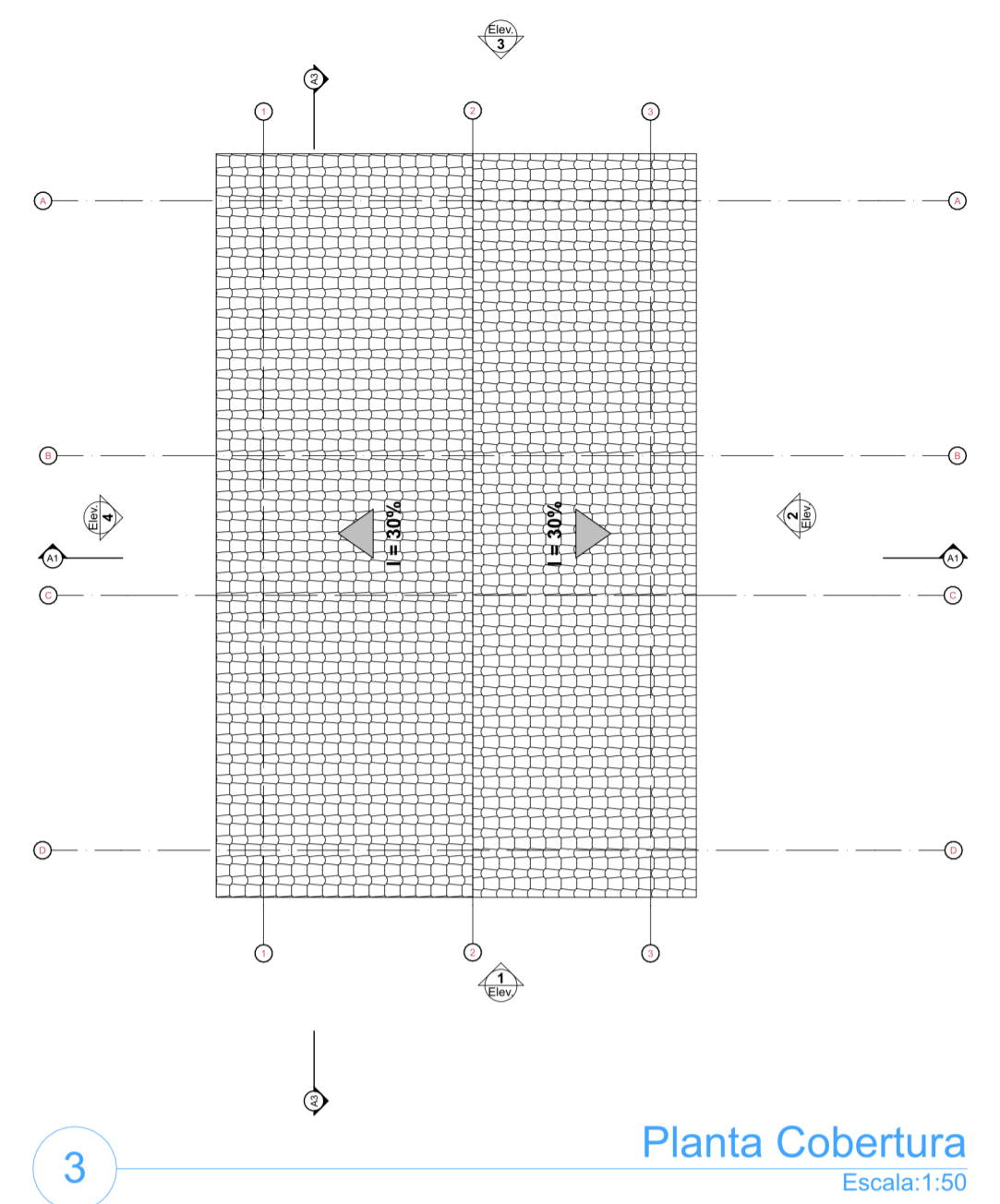
Quadro de Areas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
		<b>TOTAL</b>	<b>47,46 m²</b>



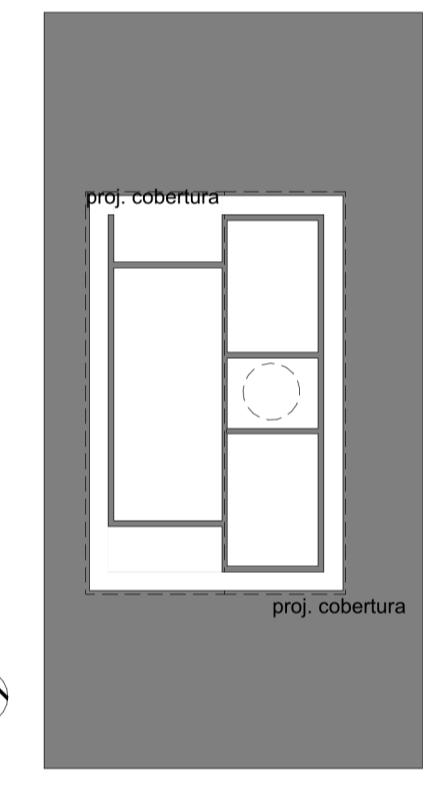
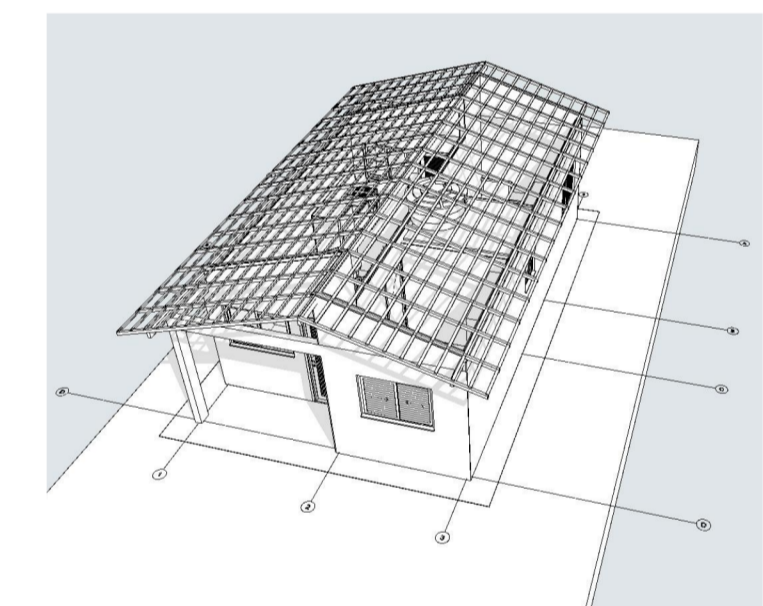
Planta Térreo  
Escala: 1:50



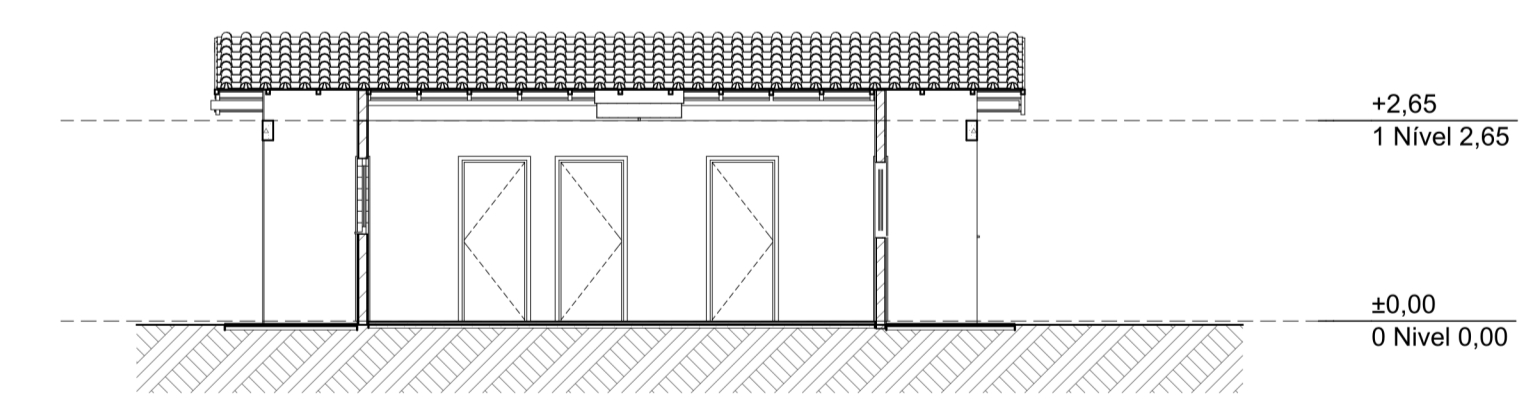
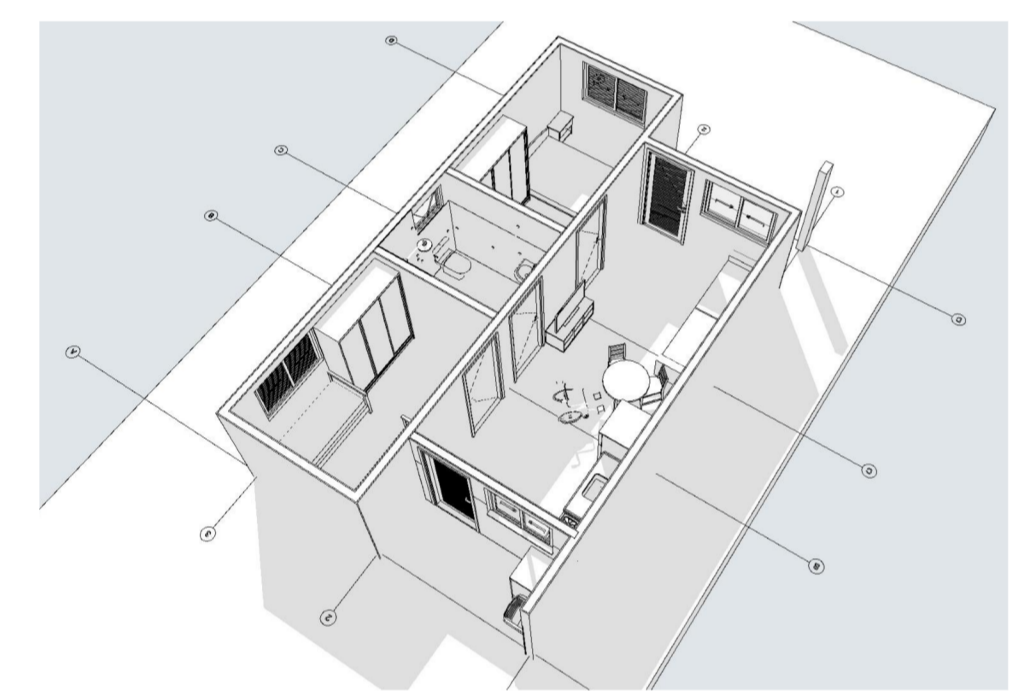
LAYOUT  
Escala: 1:100



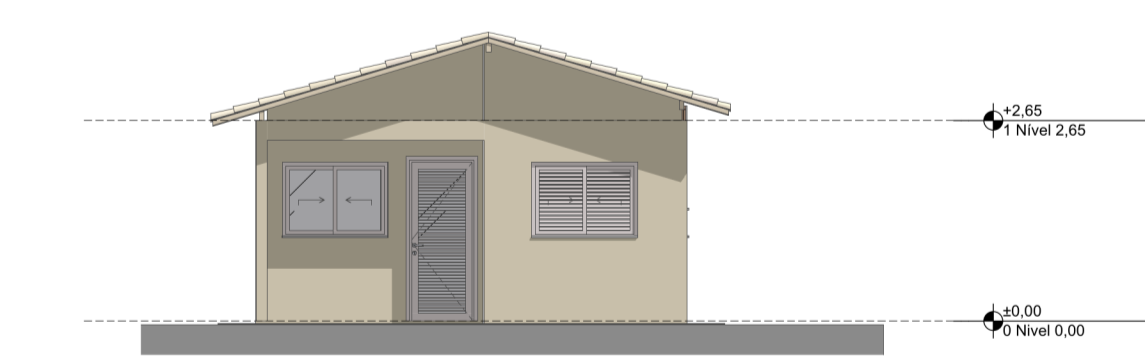
Planta Cobertura  
Escala: 1:50



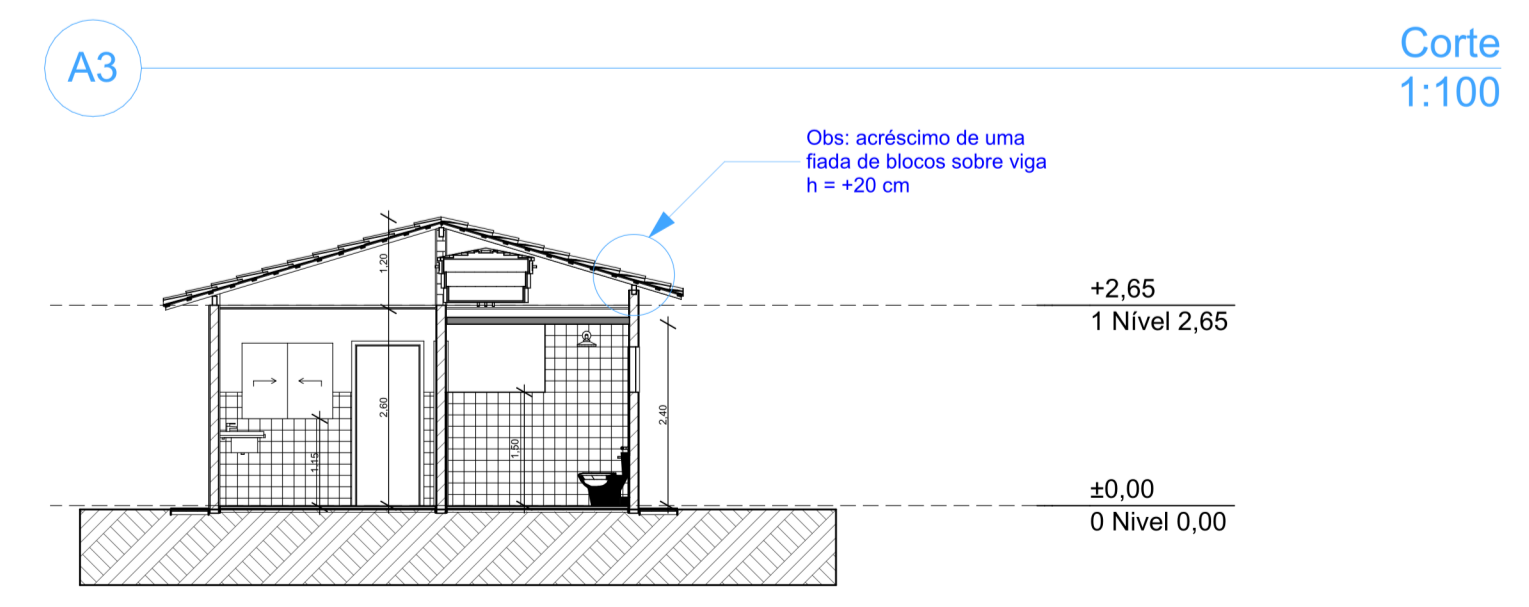
Implantação  
Escala: 1:200



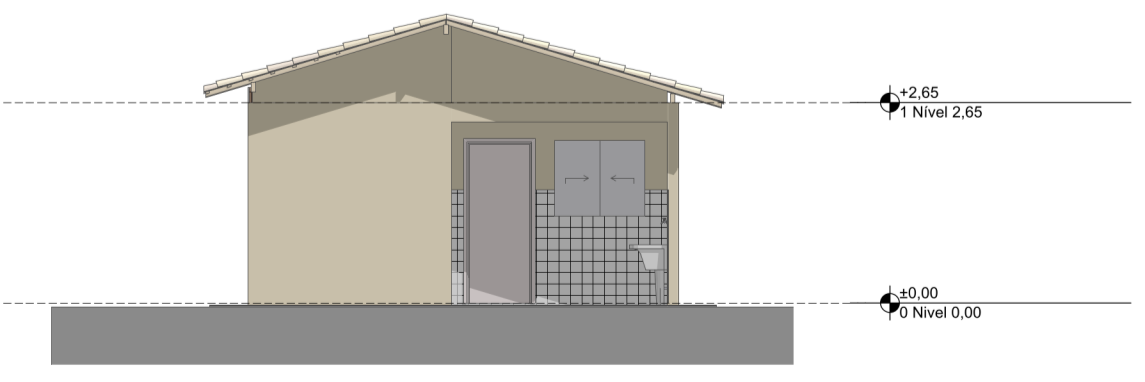
Elevação Frontal  
Escala: 1:100



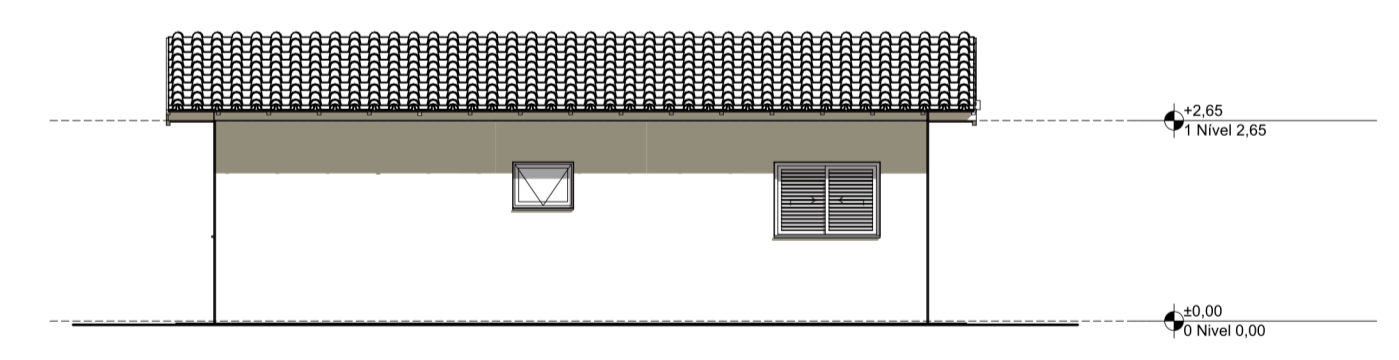
Lateral Direita  
Escala: 1:100



Corte  
Escala: 1:100



Elevação Posterior  
Escala: 1:100



Lateral Esquerda  
Escala: 1:100



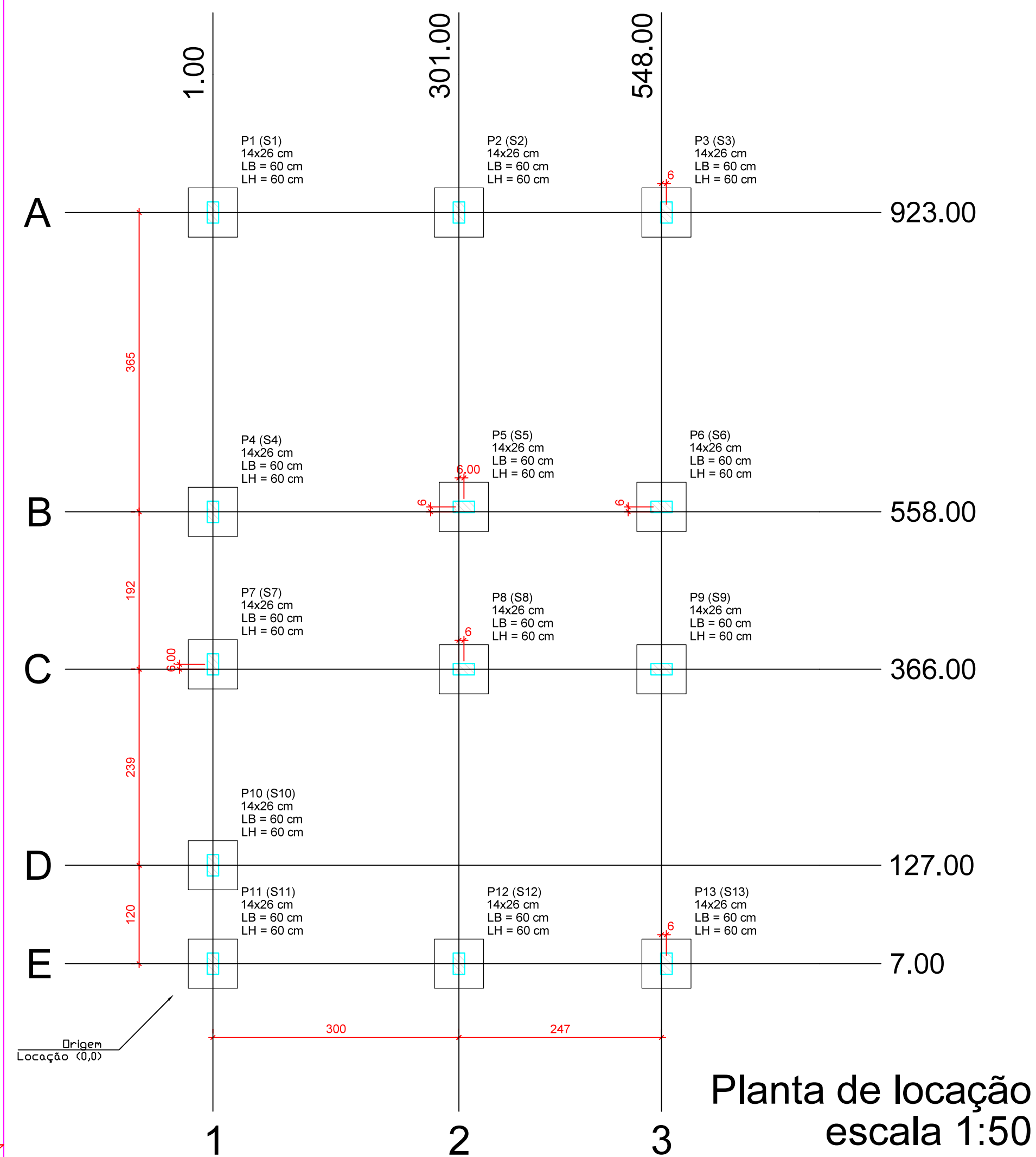
PROJETO: **FNHIS SUB-50**  
 ENDEREÇO: Rua / Av. XXX Nome da cidade XX NNNNN-NNN Brasil

CIDADE: Nome da cidade ESTADO: XX  
 CLIENTE: #Nome Completo do Cliente

ARQUITETO: CAIXA  
 #Nº Registro do Projetista

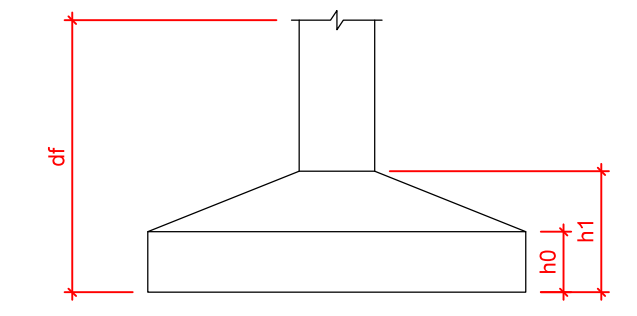
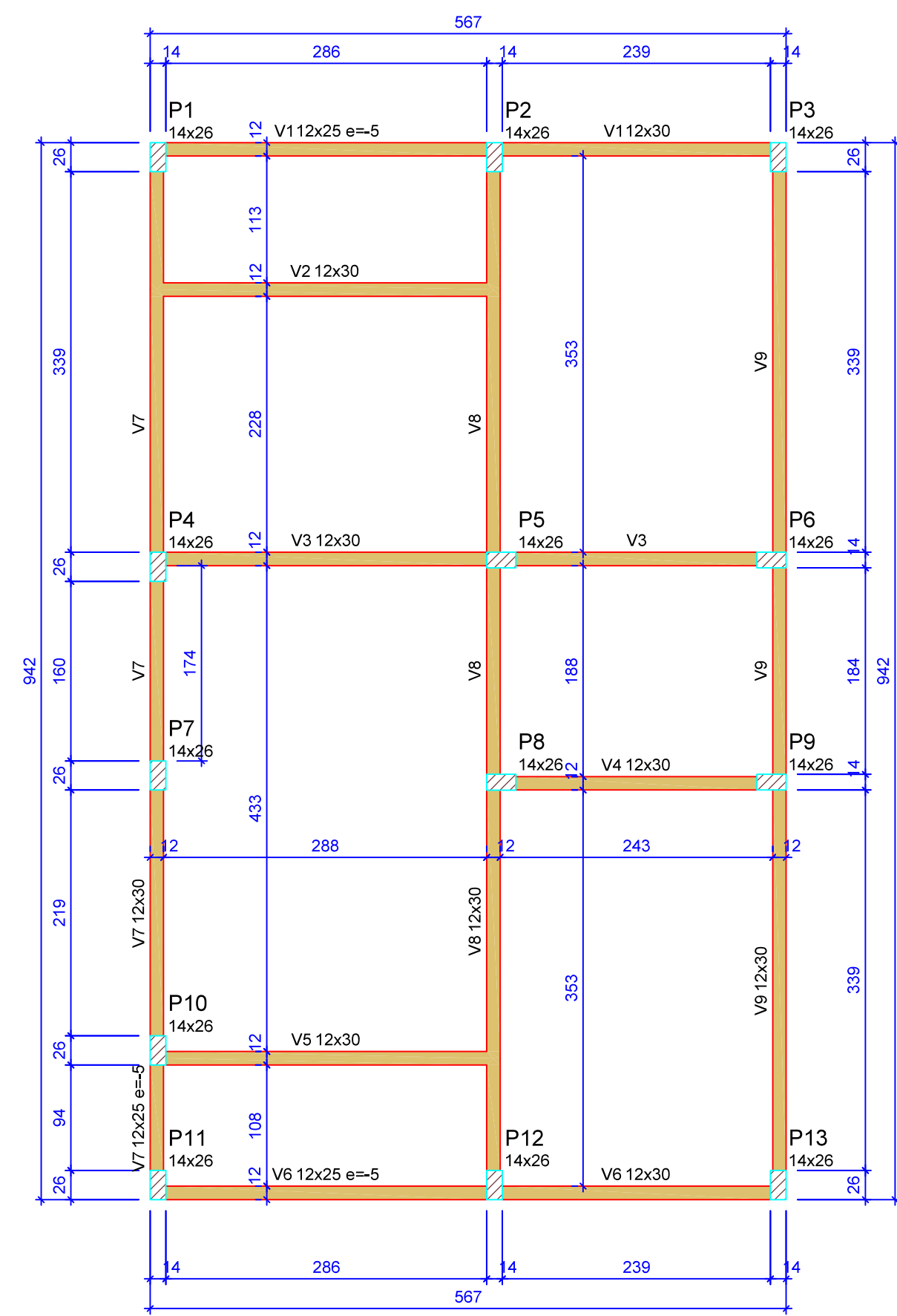
FASE PROJETO: PL | Projeto Legal ESCALA: 1:50, 1:200, 1:100, 1:1 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO: **Plantas**  
 RESPONSÁVEL: CAIXA DATA: 21/10/2025 FOLHA: 01  
 ARQUIVO DIGITAL: FNHIS GEPAD.pln REVISÃO: 01



Planta de locação  
escala 1:50

Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)  
escala 1:50



Pilar					Planta de Locação de Fundação						
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (tf)	Nome	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	14x26	1.00	923.00	A-1	5.9	S1	60	60	20	20	100
P2	14x26	301.00	923.00	A-2	8.6	S2	60	60	20	20	100
P3	14x26	554.00	923.00	A-3	4.2	S3	60	60	20	20	100
P4	14x26	1.00	558.00	B-1	5.8	S4	60	60	20	20	100
P5	14x26	307.00	558.00	B-2	8.9	S5	60	60	20	20	100
P6	14x26	548.00	558.00	B-3	6.7	S6	60	60	20	20	100
P7	14x26	1.00	372.00	C-1	2.9	S7	60	60	20	20	100
P8	14x26	307.00	366.00	C-2	7.4	S8	60	60	20	20	100
P9	14x26	548.00	366.00	C-3	6.8	S9	60	60	20	20	100
P10	14x26	1.00	127.00	D-1	4.9	S10	60	60	20	20	100
P11	14x26	1.00	7.00	E-1	3.0	S11	60	60	20	20	100
P12	14x26	301.00	7.00	E-2	8.9	S12	60	60	20	20	100
P13	14x26	554.00	7.00	E-3	4.3	S13	60	60	20	20	100

Lajes - NÍVEL 1 TETO				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10.00

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	-5	-10
V2	12x30	0	-5
V3	12x30	0	-5
V4	12x30	0	-5
V5	12x30	0	-5
V6	12x25	-5	-10
V7	12x30	0	-5
V8	12x30	0	-5
V9	12x30	0	-5

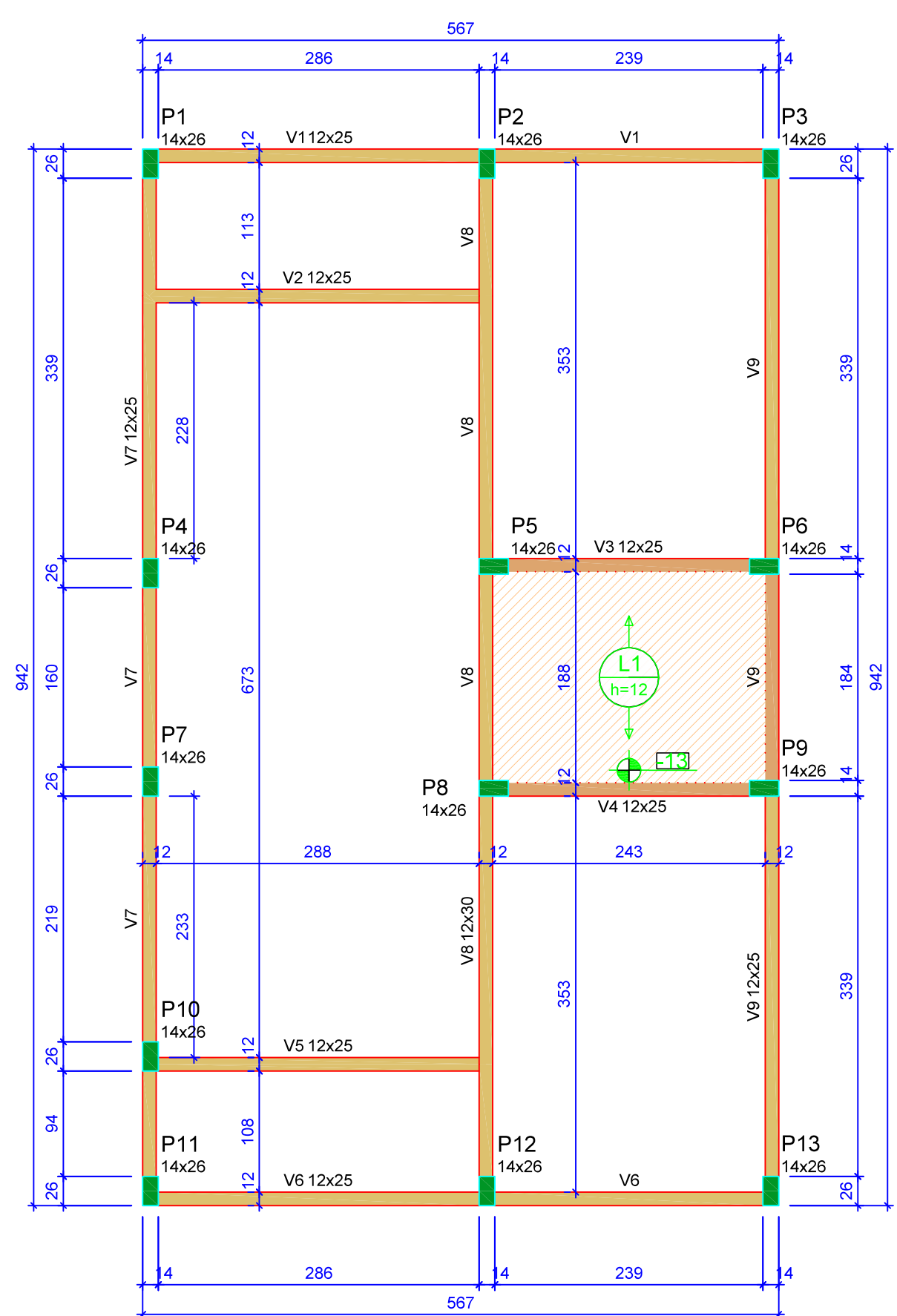
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

**Legenda das vigas e paredes**

- Viga
- Viga / Laje chata ou invertida

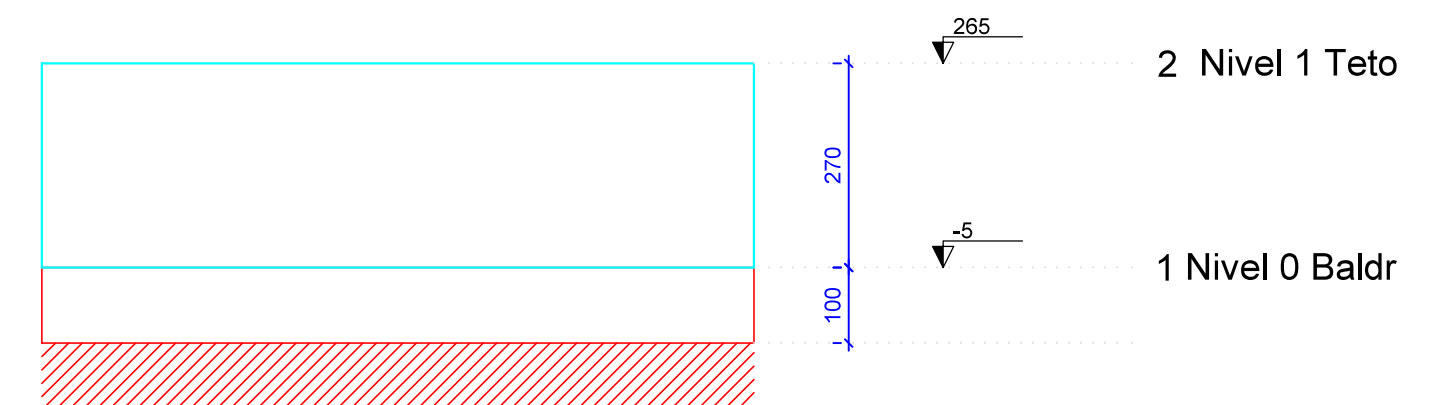
**Legenda dos pilares**

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)  
escala 1:50

**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.  
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y  
Esquemático  
escala 1:100

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FHNIS Sub50

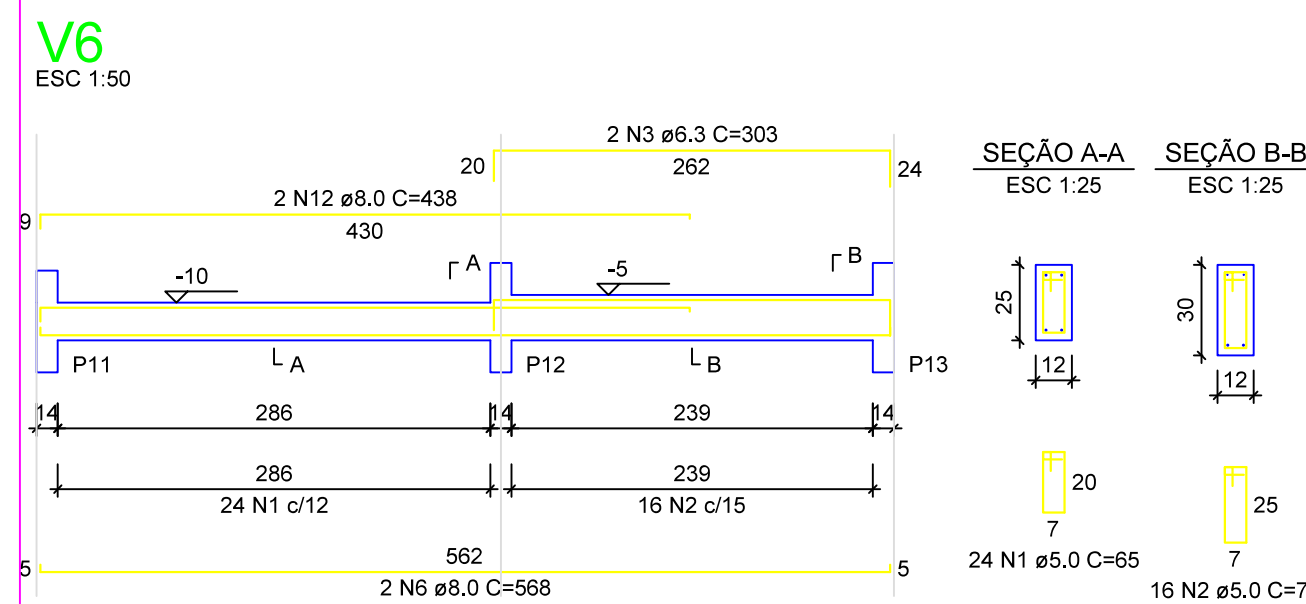
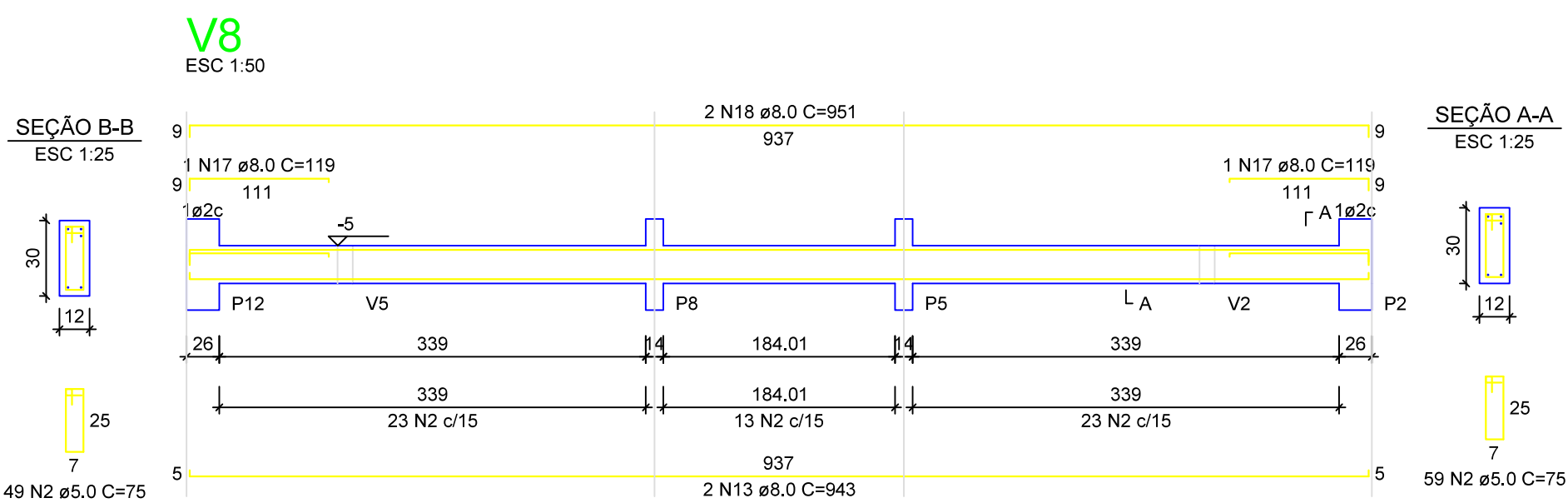
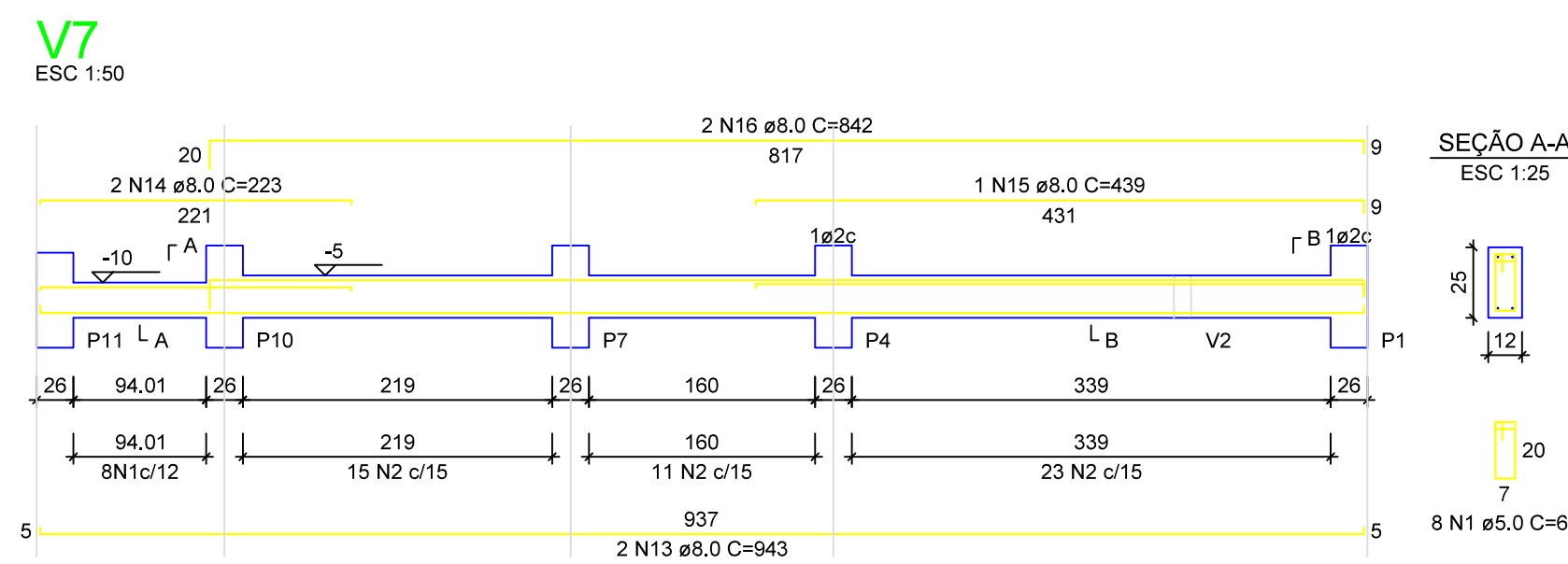
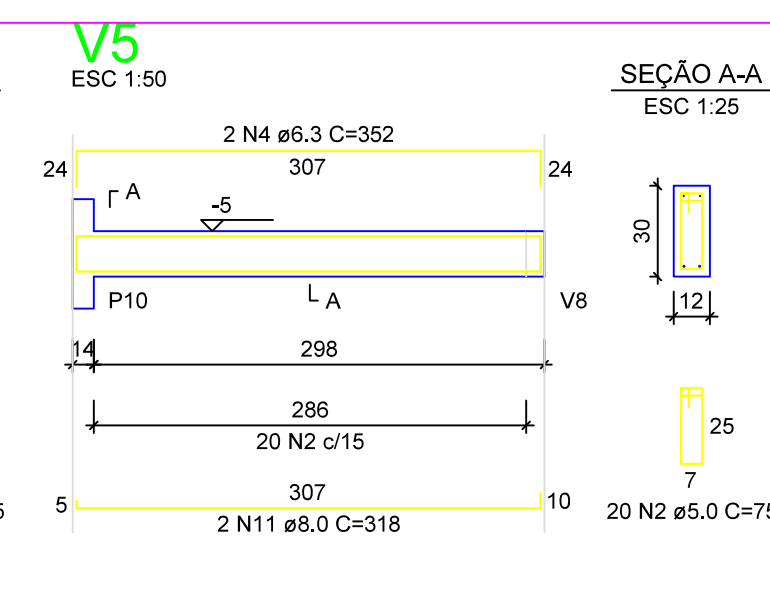
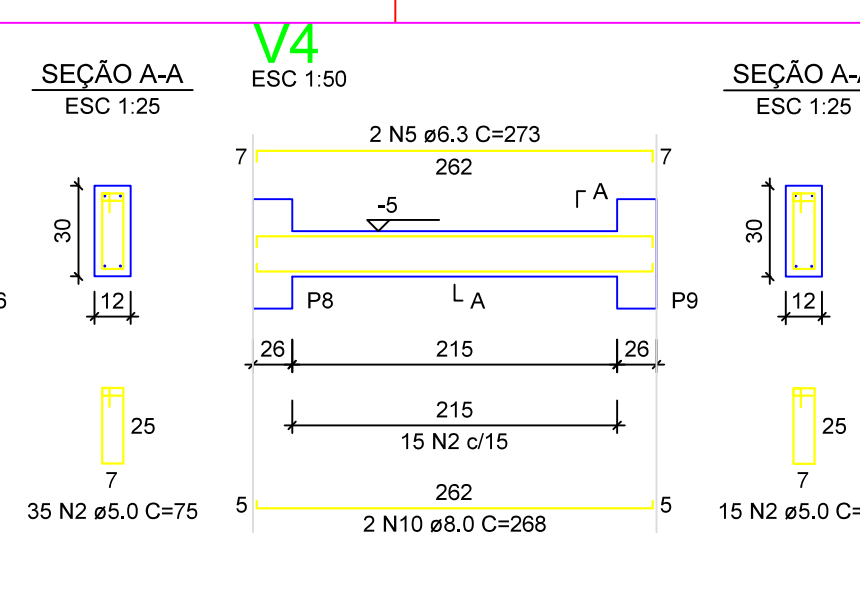
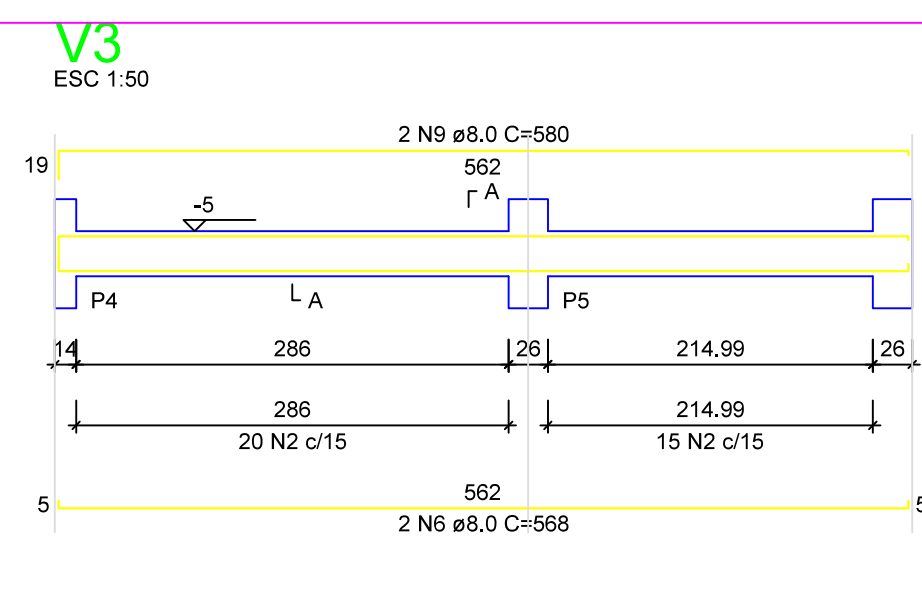
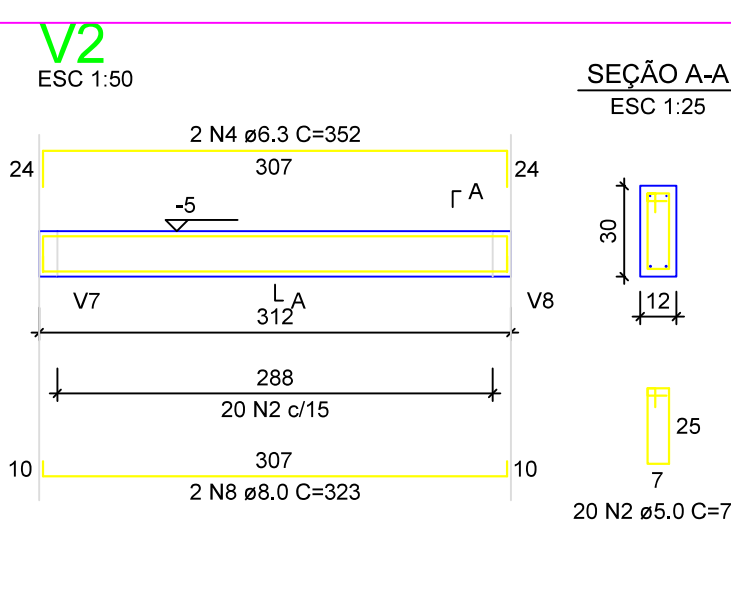
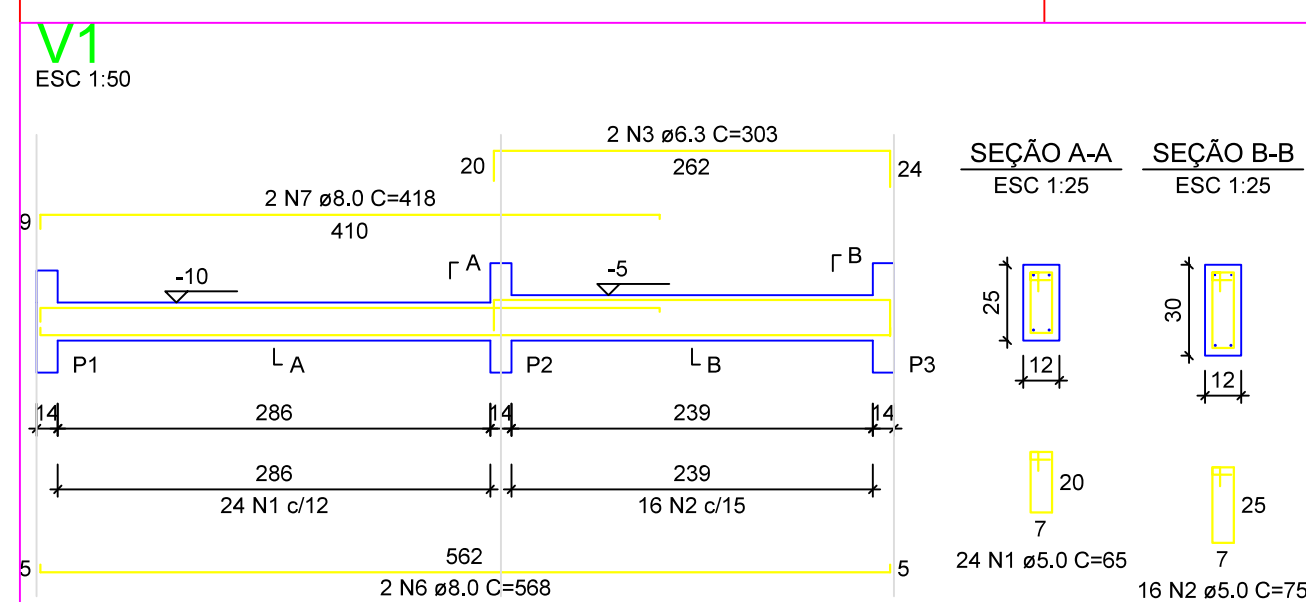
PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO  
PLANTA DE FÔRMAS

Desenho: xxx DESENHO 01

Escala: Indicada Revisão: 01 FOLHA 01/03

Data: 09/05/25 Unidade: cm



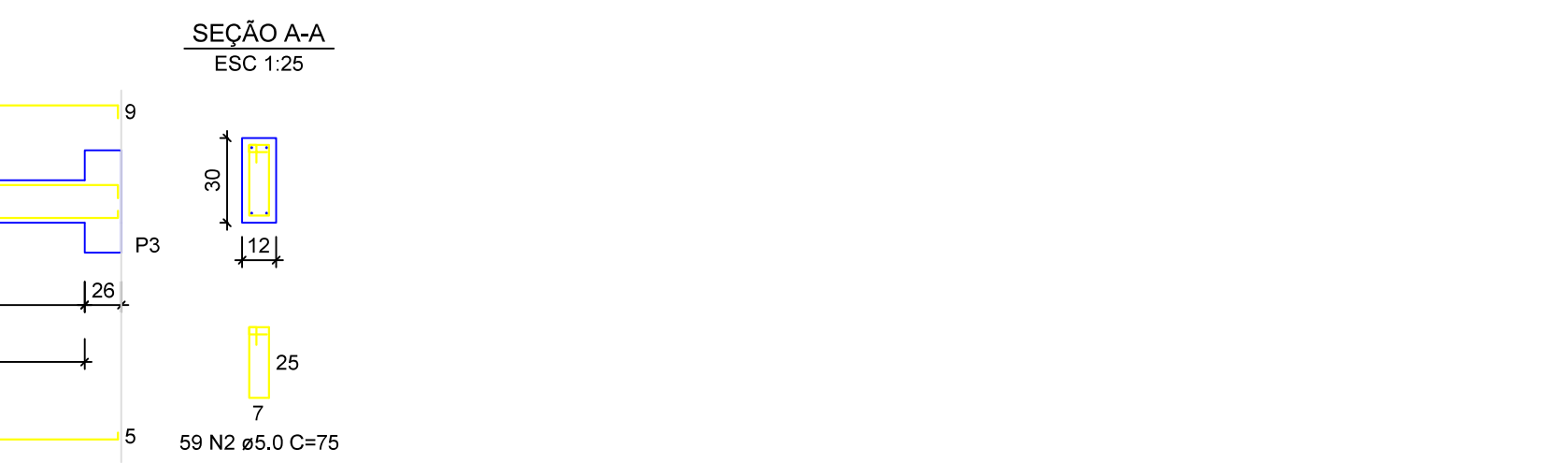
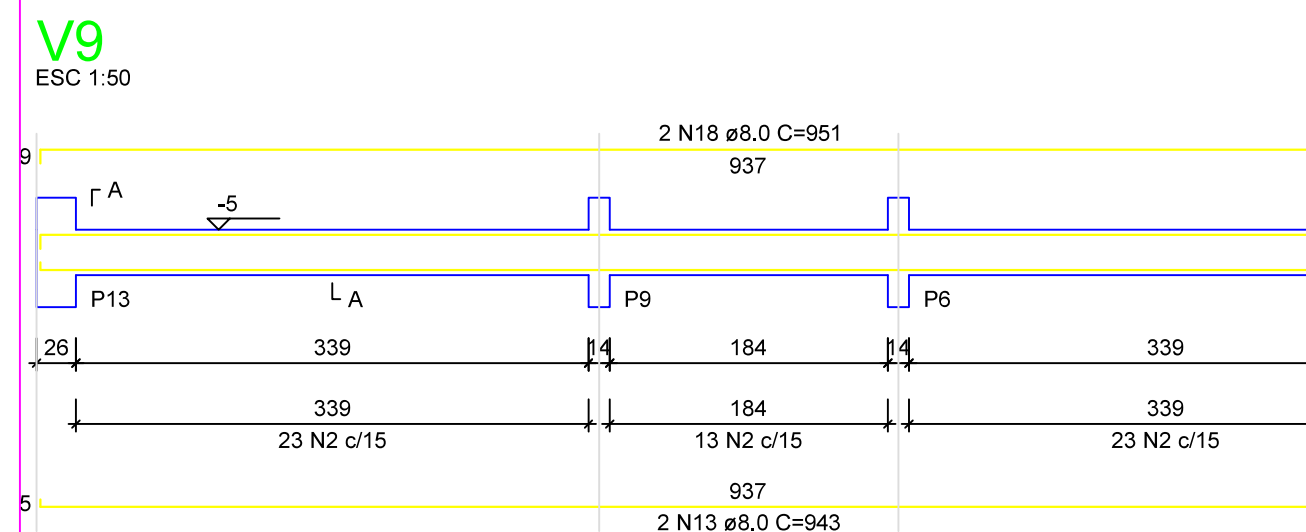
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	C.TOTAL (kg)
CA60	1	5.0	56	65	3640	
CA60	2	5.0	286	75	21875	
CA60	3	6.3	4	303	1212	
CA60	4	6.3	4	352	1408	
CA60	5	6.3	4	273	546	
CA60	6	8.0	6	568	3408	
CA60	7	8.0	6	415	936	
CA60	8	8.0	6	323	646	
CA60	9	8.0	6	580	1160	
CA60	10	8.0	6	268	536	
CA60	11	8.0	6	318	636	
CA60	12	8.0	6	438	876	
CA60	13	8.0	6	343	686	
CA60	14	8.0	6	223	446	
CA60	15	8.0	1	439	439	
CA60	16	8.0	1	842	842	
CA60	17	8.0	2	119	238	
CA60	18	8.0	4	951	3804	

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	31.7	7.7
CA50	8.0	203.7	80.4
CA60	5.0	253.2	39
PESO TOTAL (kg)			
CA50		88.1	39
CA60			

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.81 m³  
Área de forma = 38.26 m²



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

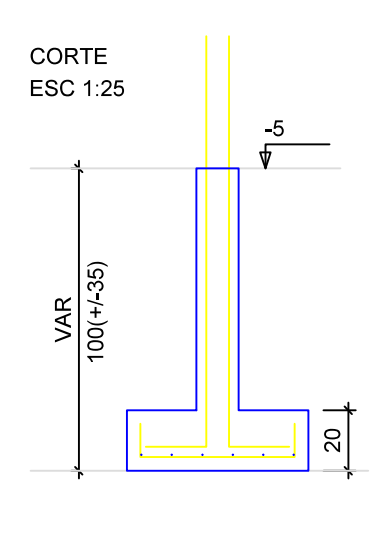
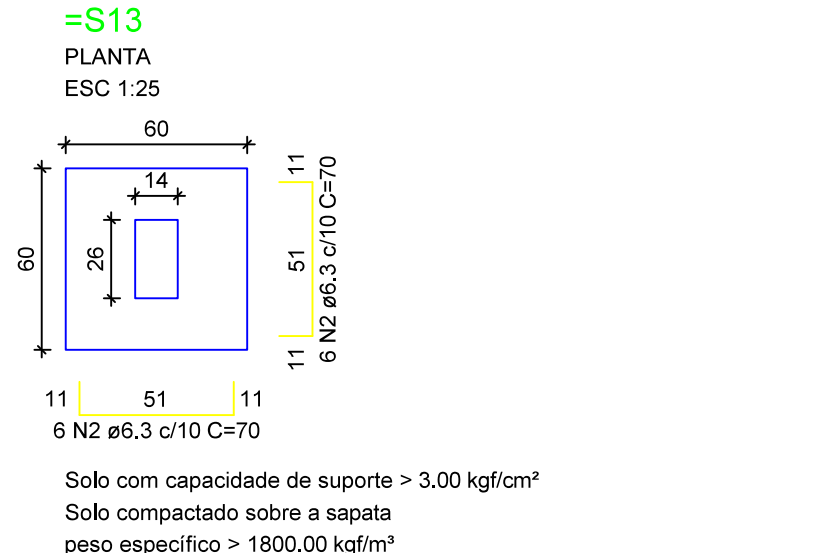
13xP1	13xS1				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	117	71	8307
CA60	2	6.3	156	70	10920
CA60	3	10.0	52	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

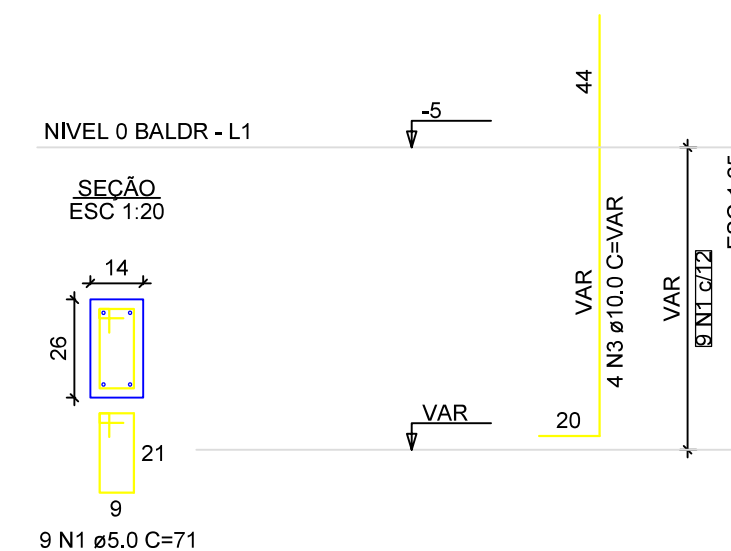
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	105.2	26.7
CA60	10.0	82.2	60.7
CA60	5.0	83.1	12.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50		77.4	12.8
CA60			

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³  
Área de forma = 16.64 m²

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13



P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12=P13



**ATENÇÃO:**  
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

**ATENÇÃO:**  
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024, item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópicos c) e d) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

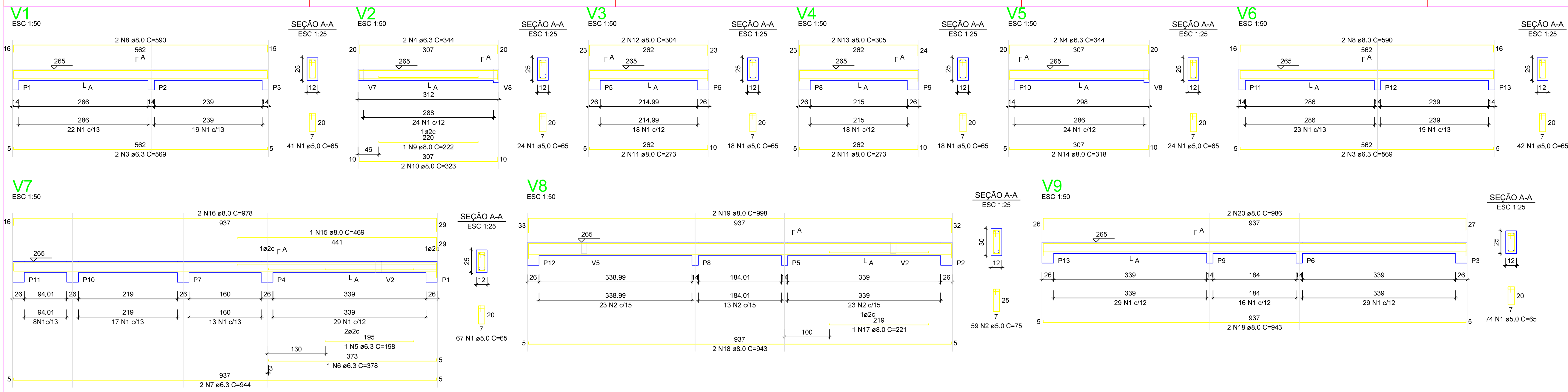


Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS  
NÍVEL 0 - BALDRAME

Desenho: xxx	DESENHO	01
Escala: Indicada	Revisão: 01	FOLHA
Data: 09/05/25	Unidade: cm	02/03



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA60	2	5.0	56	75	4425
CA60	3	6.3	4	569	2276
CA60	4	6.3	4	544	1376
CA60	5	6.3	1	186	186
CA60	6	6.3	1	375	375
CA60	7	6.3	2	344	1885
CA60	8	8.0	4	590	2360
CA60	9	8.0	1	222	222
CA60	10	8.0	2	323	646
CA60	11	8.0	4	273	1092
CA60	12	8.0	2	304	608
CA60	13	8.0	2	305	610
CA60	14	8.0	2	318	636
CA60	15	8.0	1	469	469
CA60	16	8.0	2	375	1956
CA60	17	8.0	1	223	223
CA60	18	8.0	4	943	3772
CA60	19	8.0	2	598	1996
CA60	20	8.0	2	598	1972

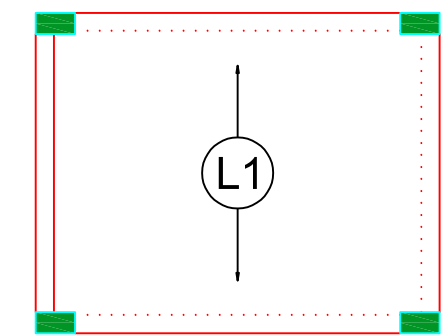
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
CA60	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7

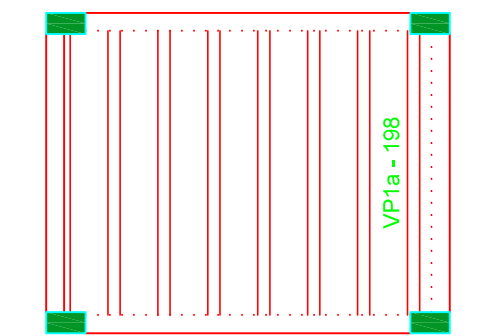
PESO TOTAL (kg)  
CA50 80.3  
CA60 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1,76 m³  
Área de forma = 32,67 m²

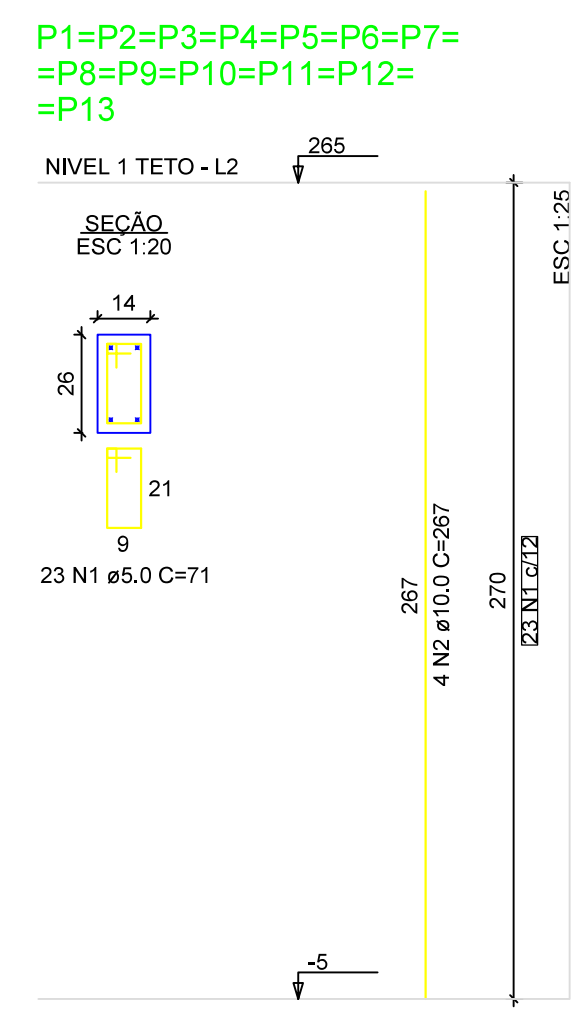
**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.  
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	296	71	21229
CA60	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	65.6
CA60	5.0	212.3	32.7

PESO TOTAL (kg)  
CA50 85.6  
CA60 32.7

Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³  
Área de forma = 28,08 m²



**Novo PAC FHNIS Sub50**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PLANTA DE ARMADURAS  
NÍVEL 1 TETO**

Desenho: xxx DESENHO **01**

Escala: Indicada FOLHA **03/03**

Data: 09/05/25 Unidade: cm

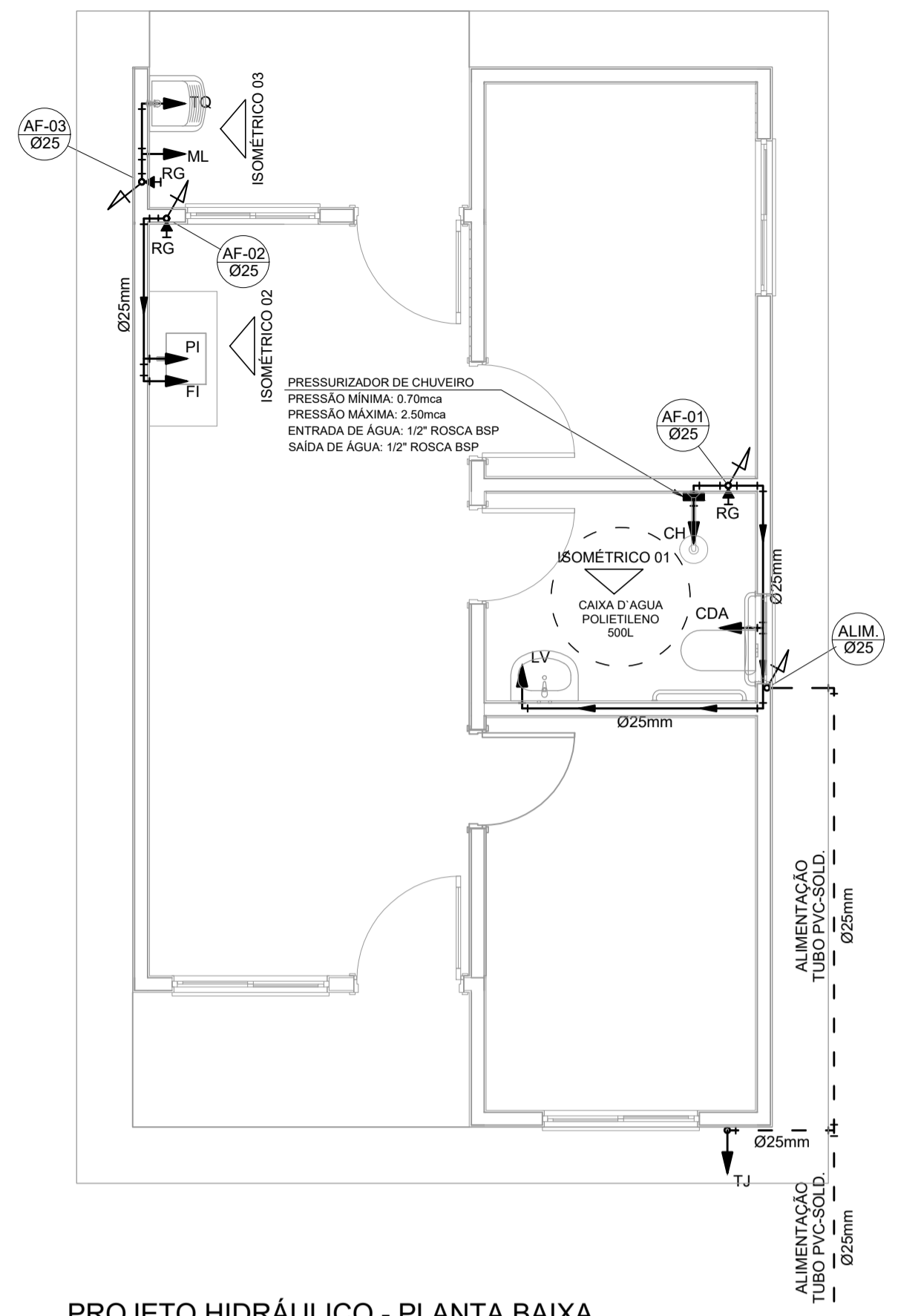
**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

LEGENDA

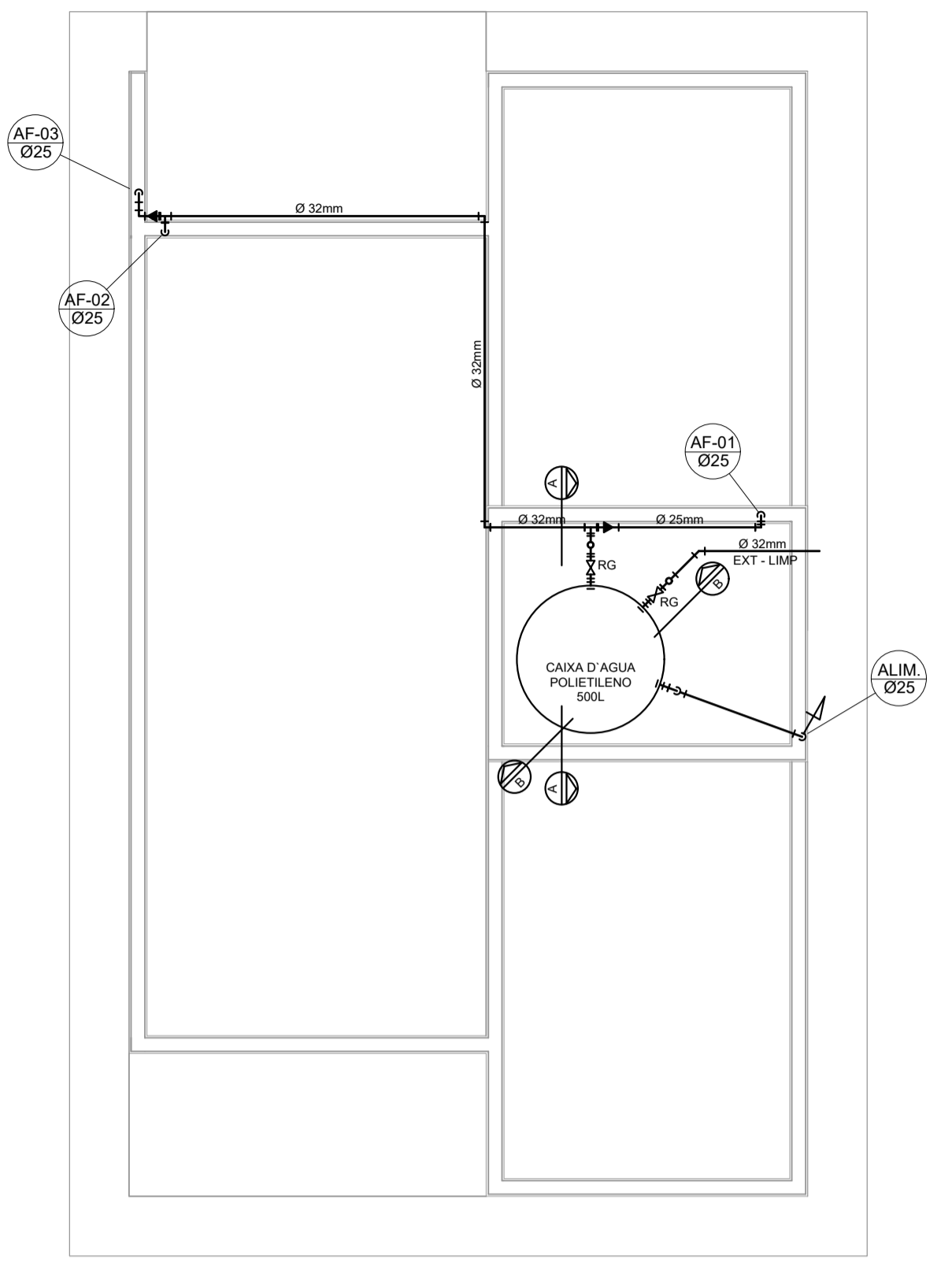
- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- L.L. Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- J.L. Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- P.D. Prumada que desce
- P.S. Prumada que sobe
- B.R. Bucha de Redução
- N.T. Nomenclatura da tubulação
- N.º. Numeração da tubulação
- Ø Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- - - - Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

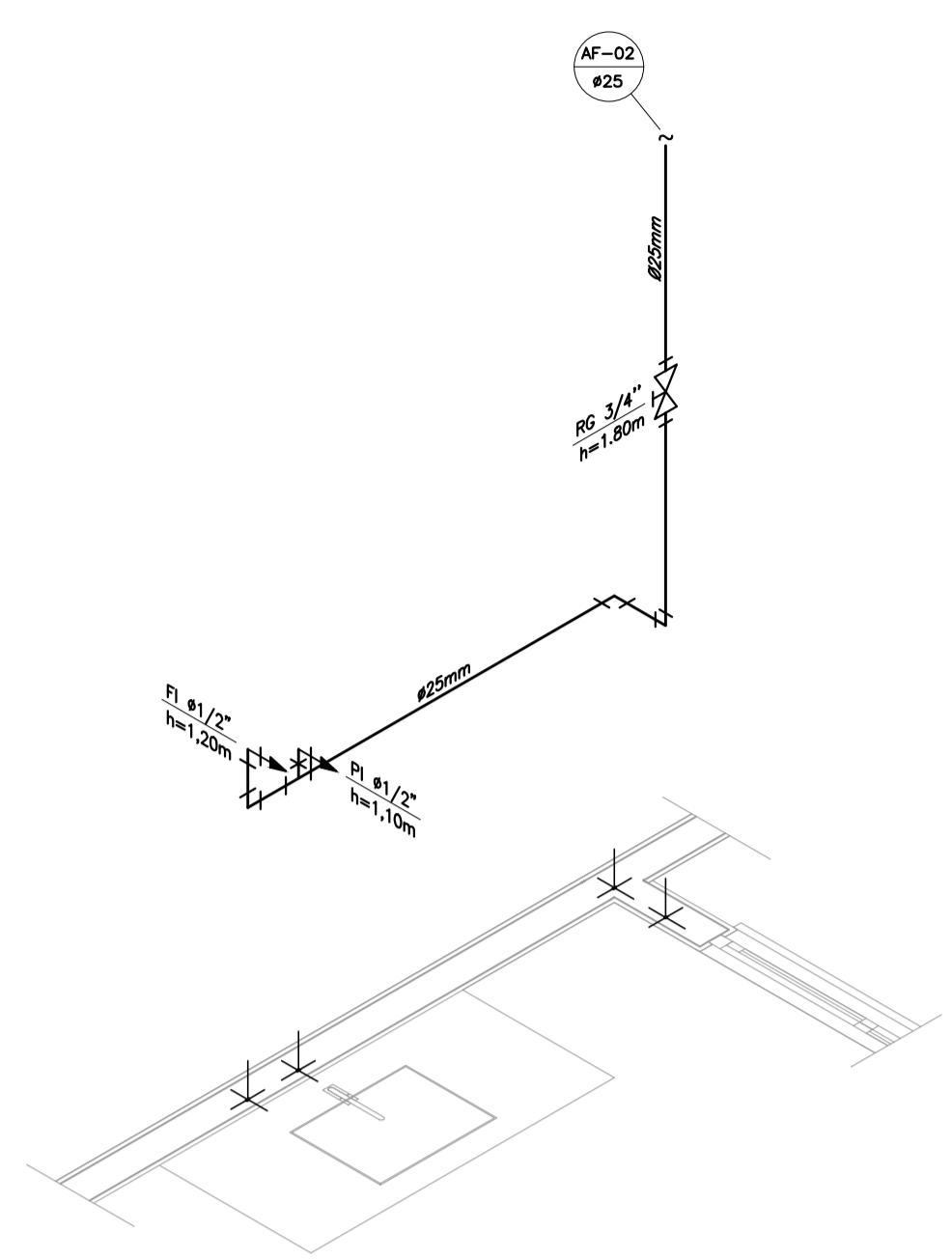
**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



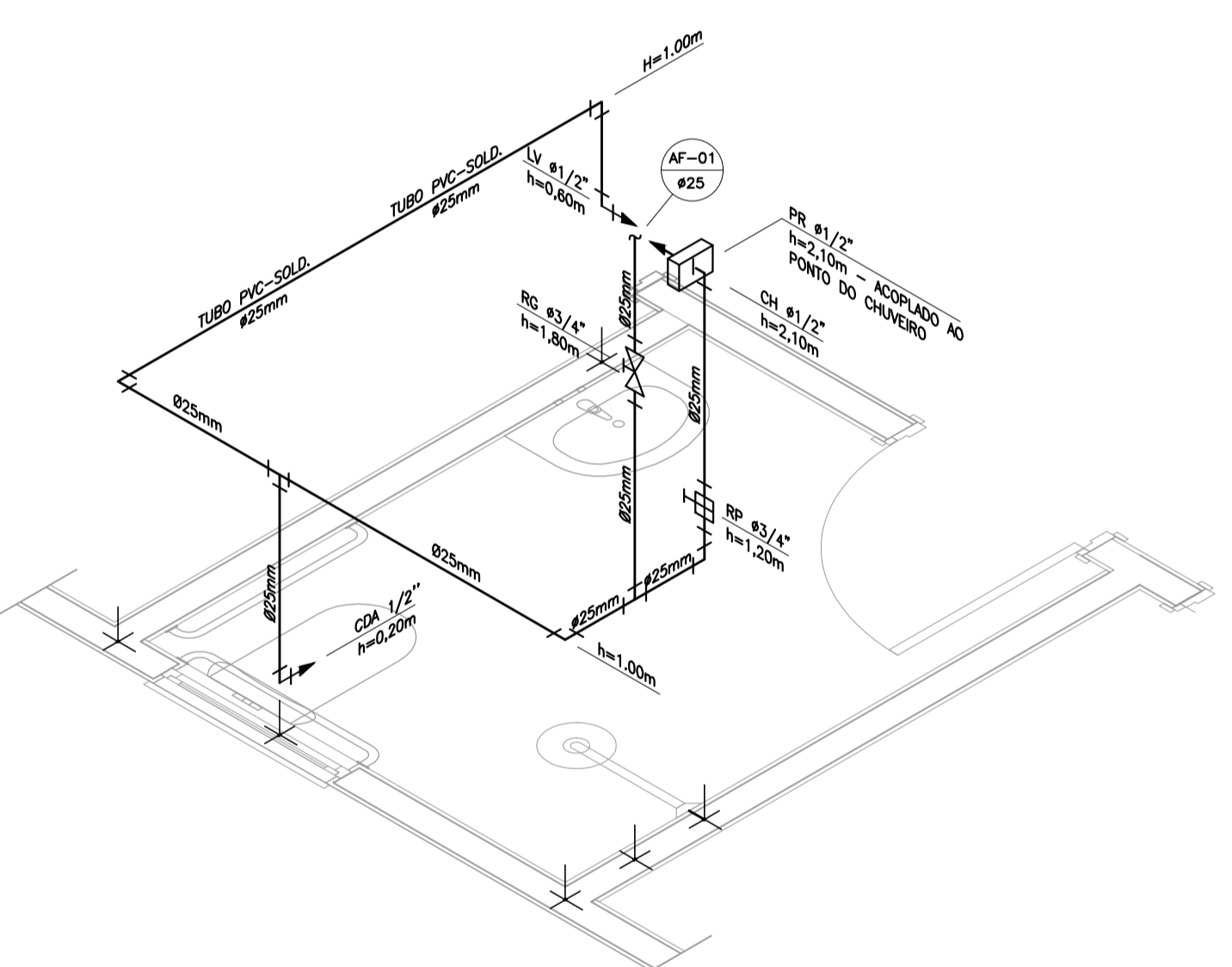
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



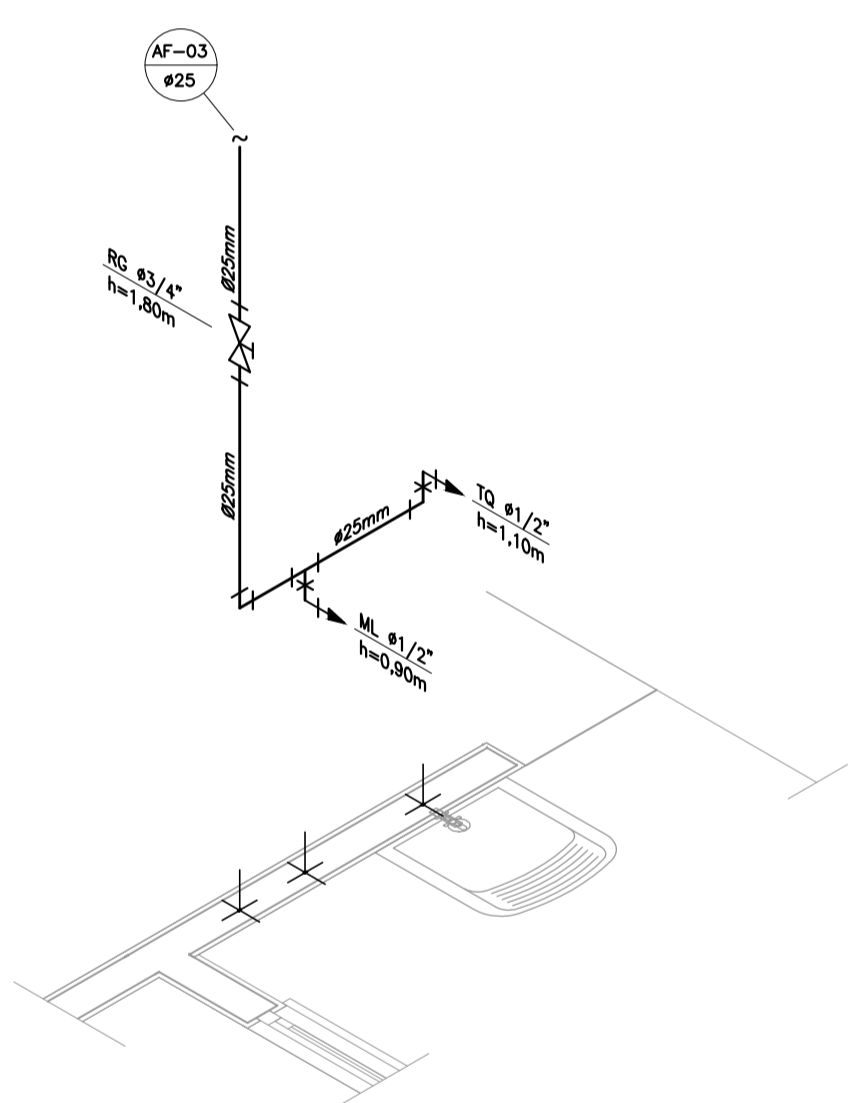
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE  
ESCALA 1:50



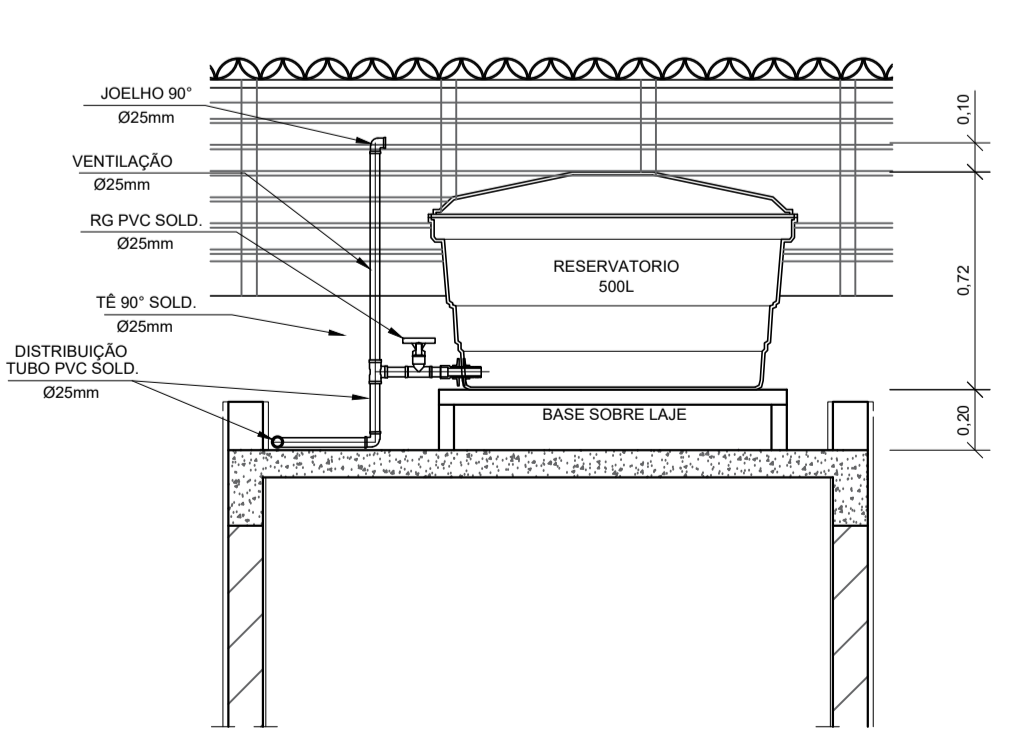
DETALHE ISOMÉTRICO - 02  
ESCALA 1:25



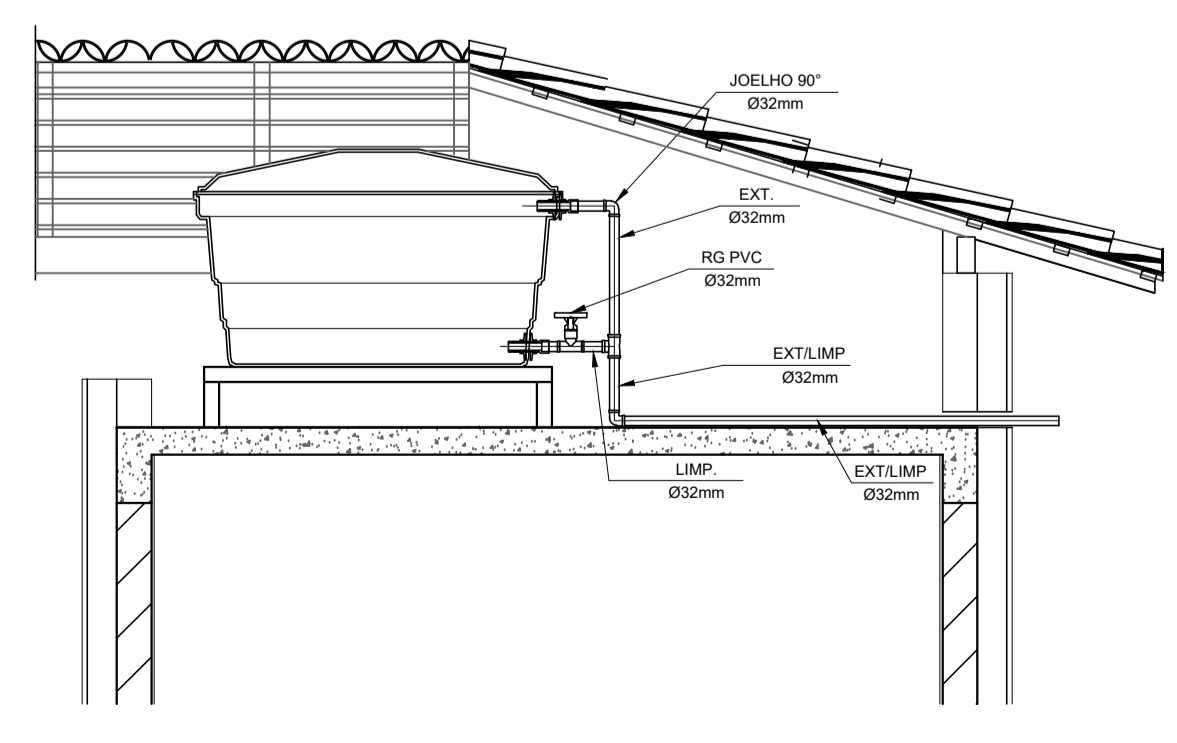
DETALHE ISOMÉTRICO - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03  
ESCALA 1:25



CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO PADRÃO

Q. máx. m <sup>3</sup> /h	Diâmetro nominal DN
1,5	15 e 20
3,0	15 e 20
5,0	20
7,0	25
10,0	25
20,0	40
3,0	50

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

NOTAS

- NOTAS GERAIS:
- As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
  - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).
  - Deverão ser utilizadas nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
  - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
  - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
    - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
    - Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
    - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
    - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
      - MODO DE SOLDAGEM:
        - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
        - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
        - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
        - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
        - Encoxar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
      - Observar que o encaixe seja bastante justo (caso impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
    - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
      - LISTA DE MATERIAIS:
        - Lixa de pano N°100
        - Arco de serra
        - Lima
        - Estopa branca
        - Solução limpadora
        - Adesivo plástico
        - Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)
      - Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
      - Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:
 

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"
  - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
  - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
  - Todas as cotas estão em metros.



PROJETO

**FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO:  
XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX ESTADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE: **#Nome Completo do Cliente**

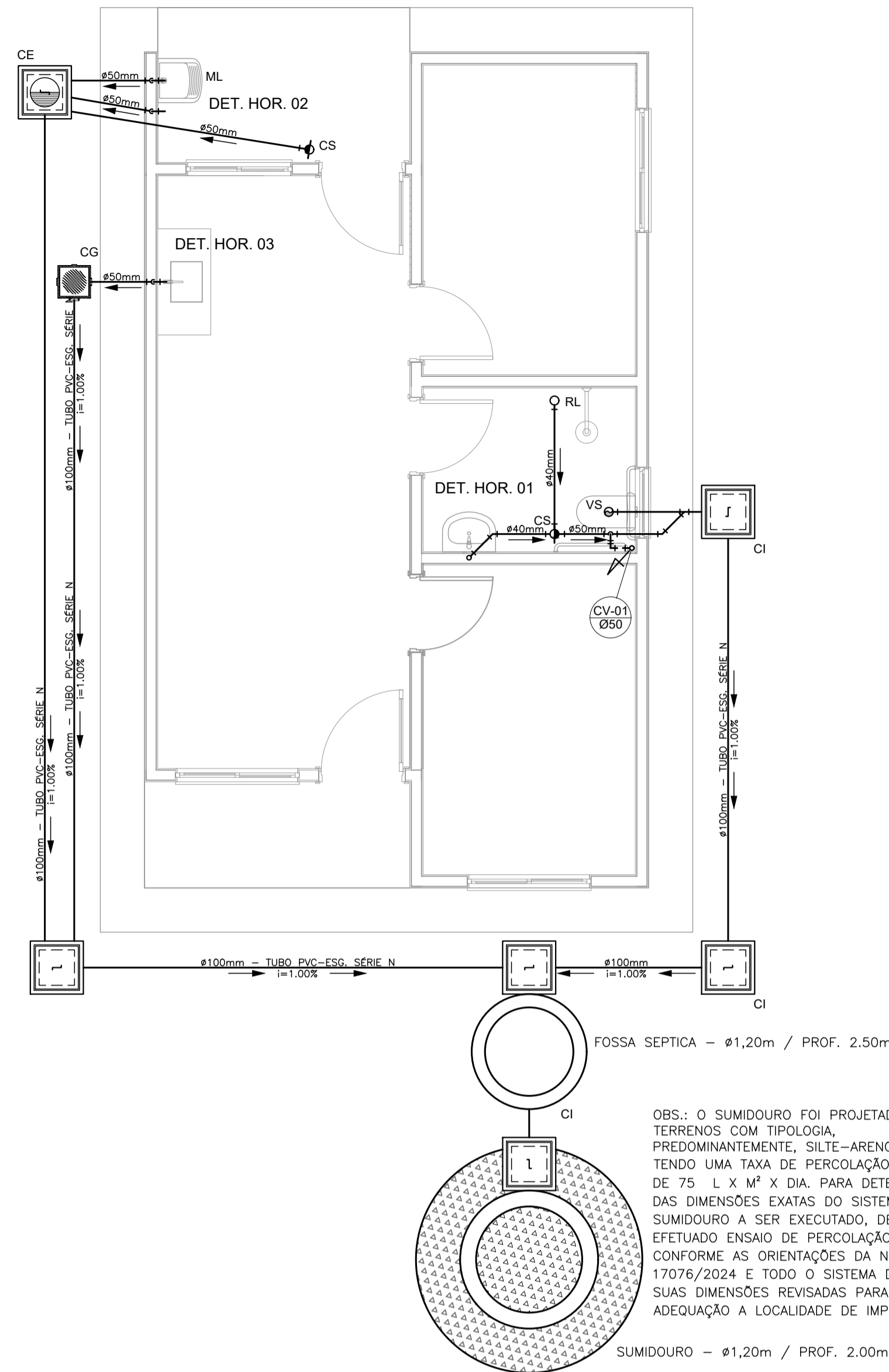
ARQUITETO: **CAIXA #Nº Registro do Projetista**

FASE PROJETO: **Projeto Inicial - Referência** ESCALA: **1/50** DIMENSÃO DA FOLHA: **A1**

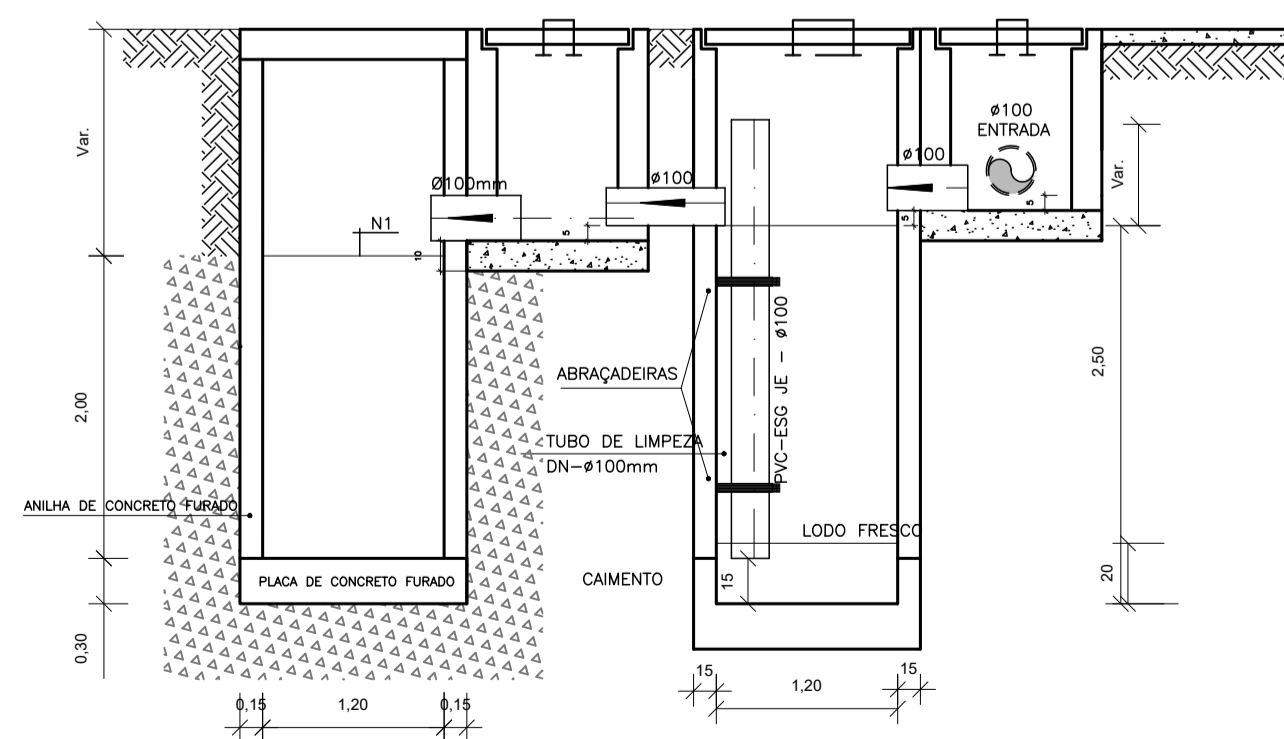
CONTEÚDO: **Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes**

RESPONSÁVEL: DATA: **18/06/2025** FOLHA: **01**

ARQUIVO DIGITAL: **Hid FHNIS SUB50.dwg** REVISÃO: **Rev.02**



PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50

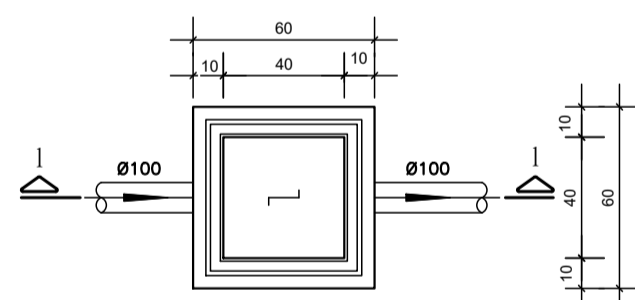


CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ESCALA 1:50

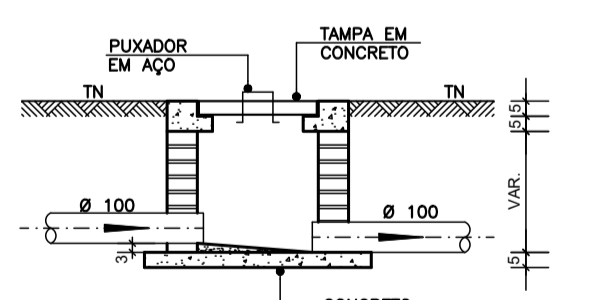
OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA PREDOMINANTEMENTE SILTE-ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M<sup>2</sup> X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

SUMIDOURO - Ø1,20m / PROF. 2,00m

CAIXA DE INSPEÇÃO  
ESCALA 1:25

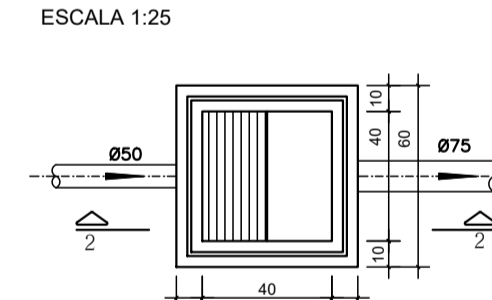


PLANTA BAIXA

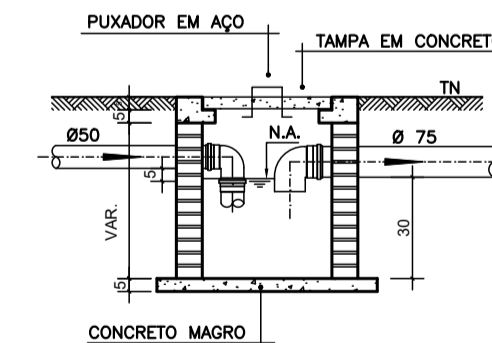


CORTE 1-1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)  
ESCALA 1:25

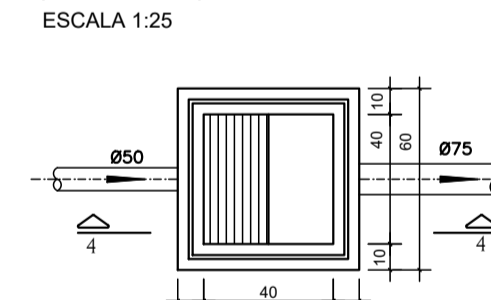


PLANTA BAIXA

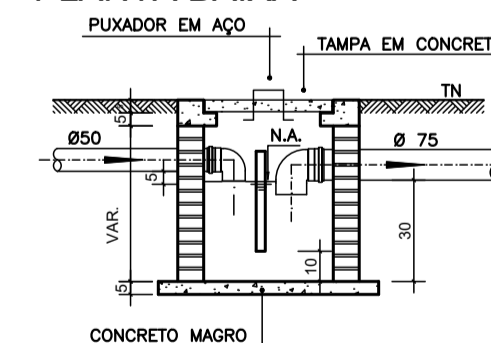


CORTE 2-2

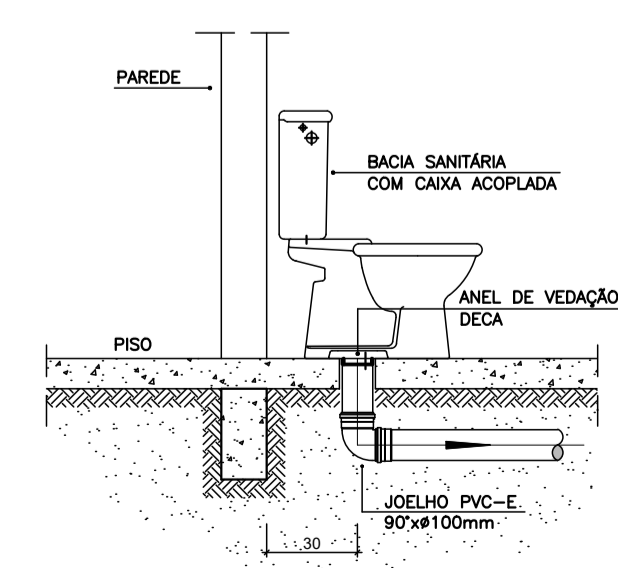
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)  
ESCALA 1:25



PLANTA BAIXA

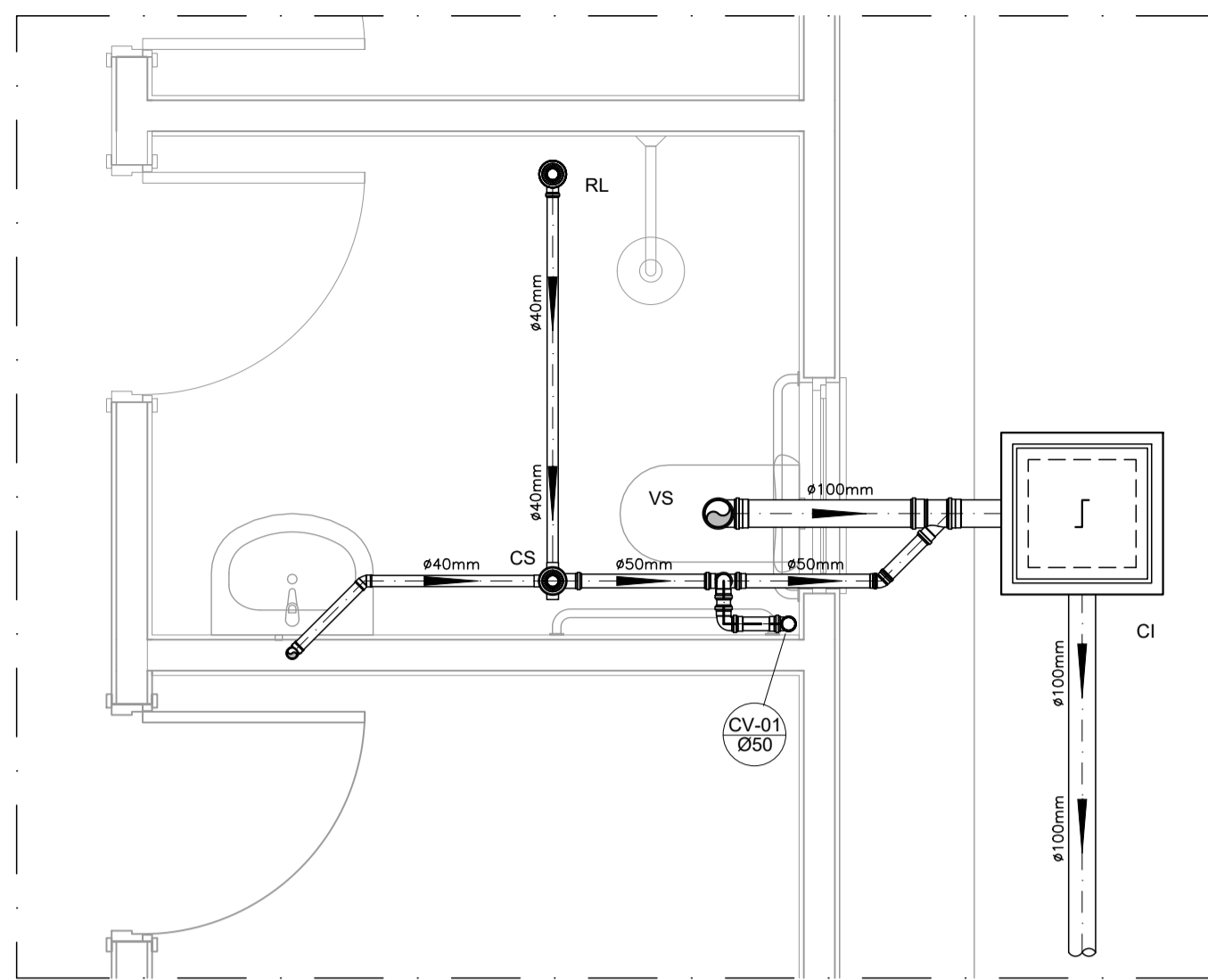


CORTE 4-4

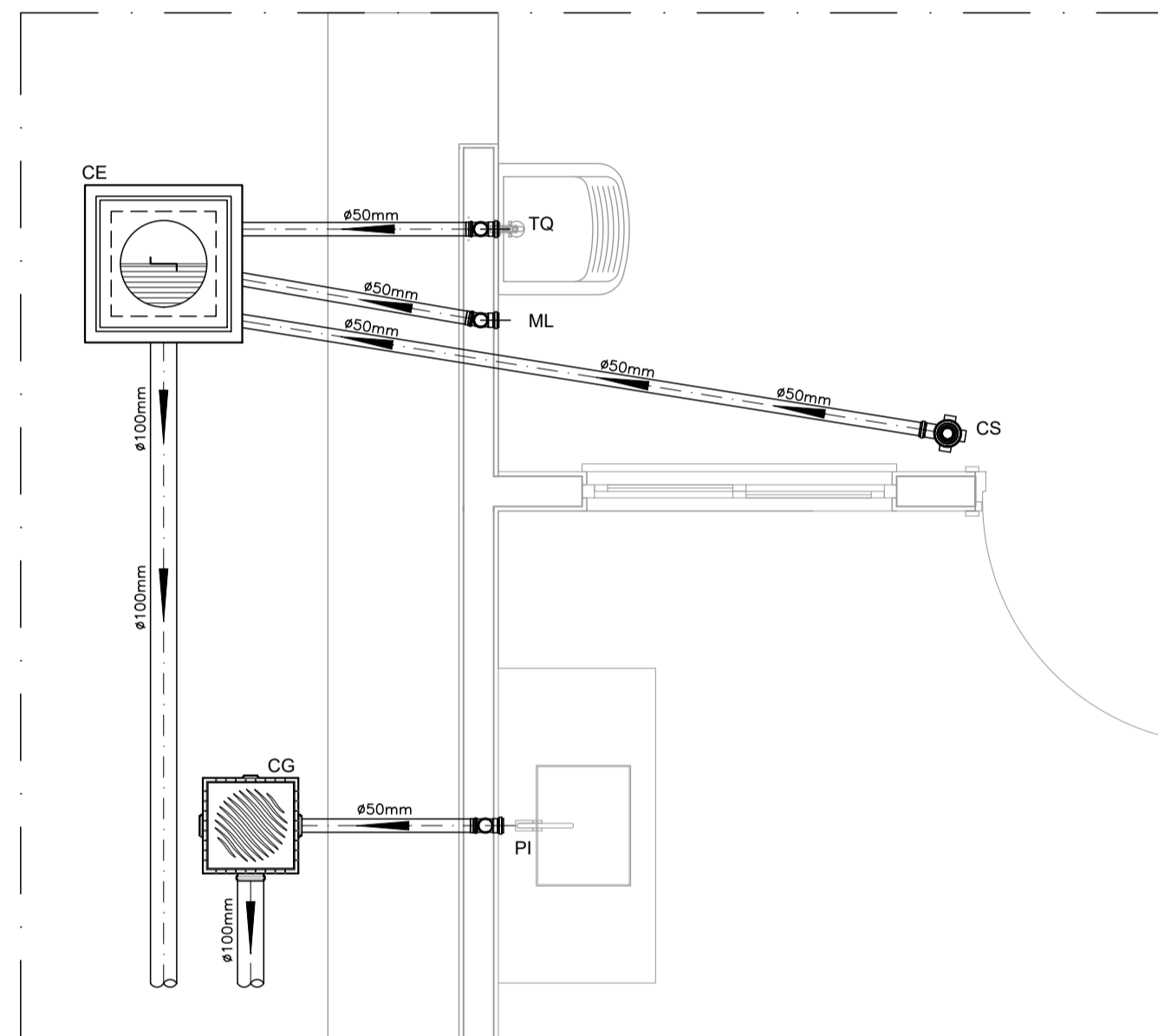


DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO  
ESCALA 1:25

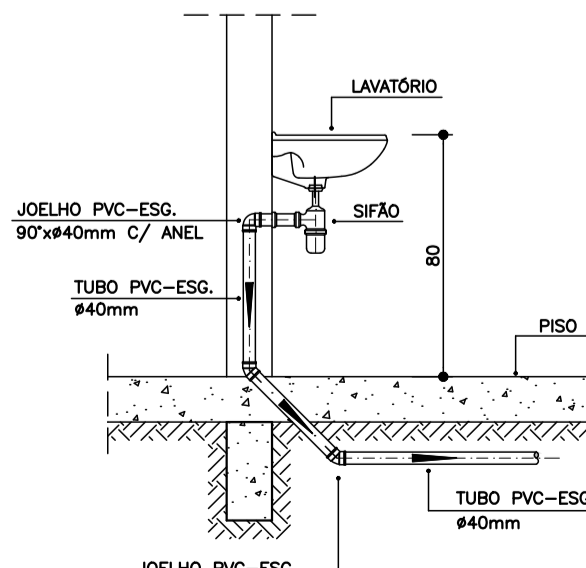
OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCALADO A 0,30m DA PAREDE PRONTA



DETALHE HORIZONTAL - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03  
ESCALA 1:25



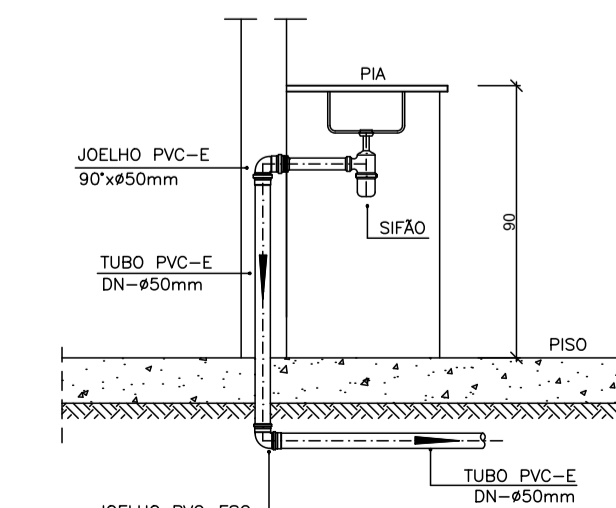
DETALHE DO LAVATÓRIO  
ESCALA 1:25

NOTAS

- NOTAS GERAIS:**
- Quanto a inclinação:
  - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Diâmetros	Esgoto	Águas Pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,0%
75	2,0%	1,0%
100	1,5%	1,0%
  - CAIXAS E RALOS
  - ALVENARIA:
    - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
    - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.
  - PLÁSTICAS:
    - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
  - RALOS:
    - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hidráulico mínimo de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
  - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.
  - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.
  - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.
  - Todos os vasos sanitários estão localados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.
  - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto do lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.
  - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.
  - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocada terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar a entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.
  - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
  - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.
  - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:
  - JUNTAS SOLDADAS:
    - Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
    - Lixar a pontas e a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;
    - Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;
    - Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidos, procedendo a montagem imediata.
  - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
    - Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
    - Introduzir o anel de borracha no alojamento (virala) apropriado existente na bolsa;
    - Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;
    - Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocada no fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm, isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

DETALHE DA PIA  
ESCALA 1:25



LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
- CG Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
- CE Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
- RL Ralo Seco 100x100x50mm
- RS Ralo Sifonado 100x100x50mm
- RH Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Tubo de Queda - Águas Pluviais
- CV Coluna de Ventilação
- DN-Ø Diâmetro Nominal da Peça
- i Inclinação Mínima
- T.N. Terreno Natural
- Sentido do Fluxo
- Bucha de Redução
- Prumada que Sobee
- Prumada que Desce
- Nomenclatura da Coluna
- Numeração da Coluna
- Diâmetro da Tubulação
- Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
- Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
- Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

OBS

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO **FNHIS SUB-50**

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXX ESTADO: XXXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE: #Nome Completo do Cliente

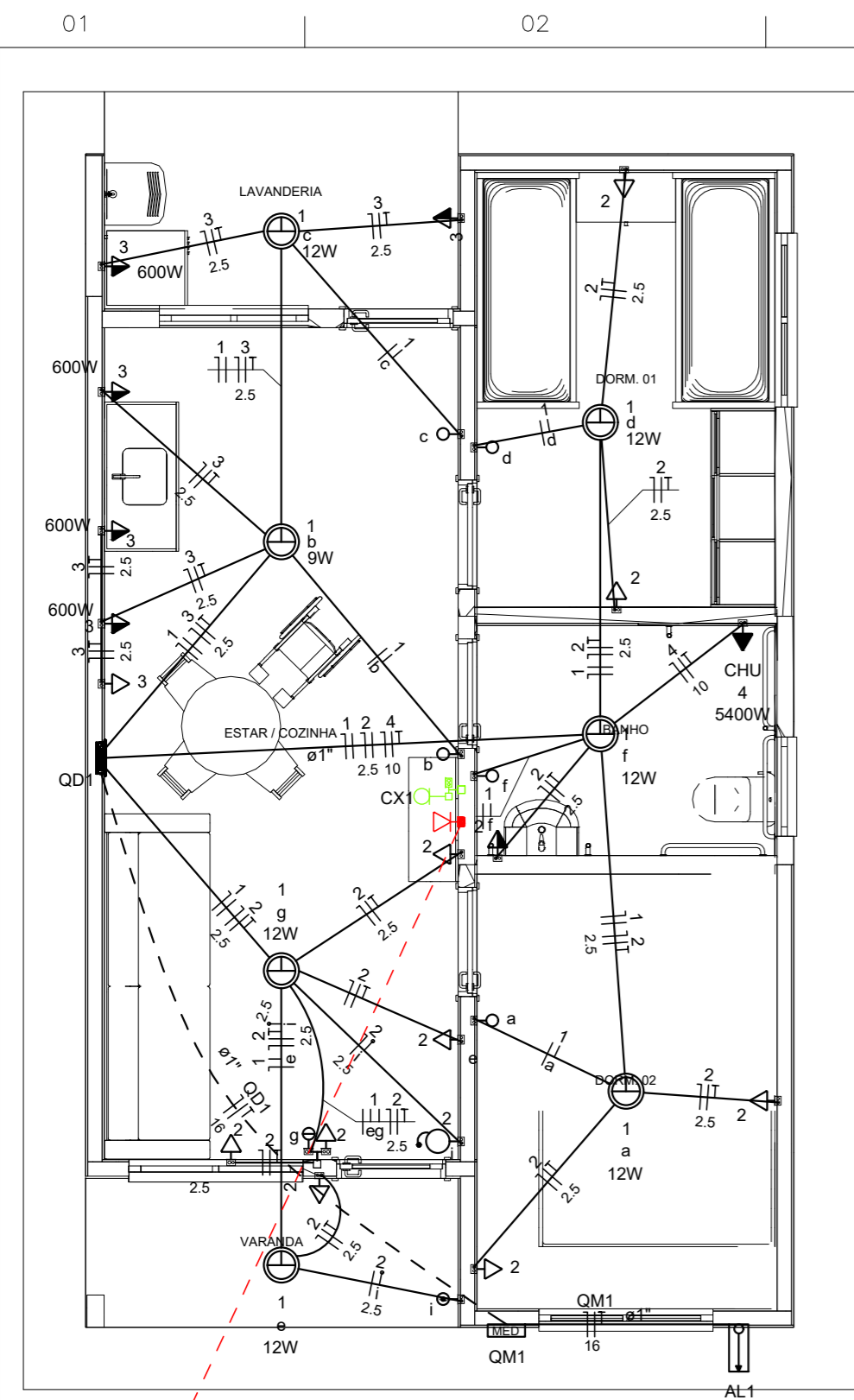
ARQUITETO: CAIXA #Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO: Projeto Inicial - Referência ESCALA: 1/50 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO: Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL: DATA: 01/08/2025 FOLHA: 01

ARQUIVO DIGITAL: San FHNIS SUB50.dwg REVISÃO: Rev.02



**Quadro de Cargas (AL1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	0.48	0.48	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

**Quadro de Cargas (QM1)**

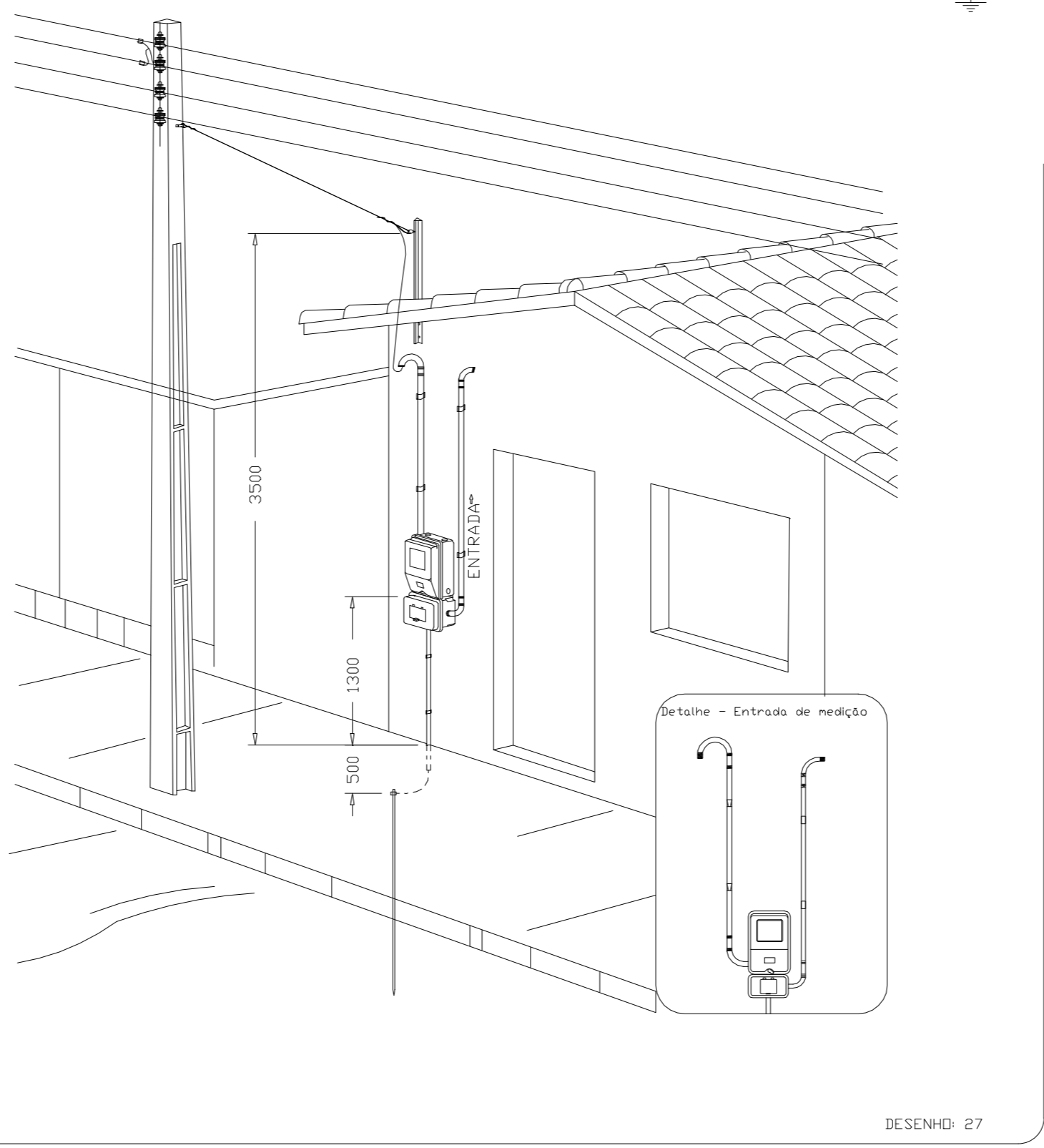
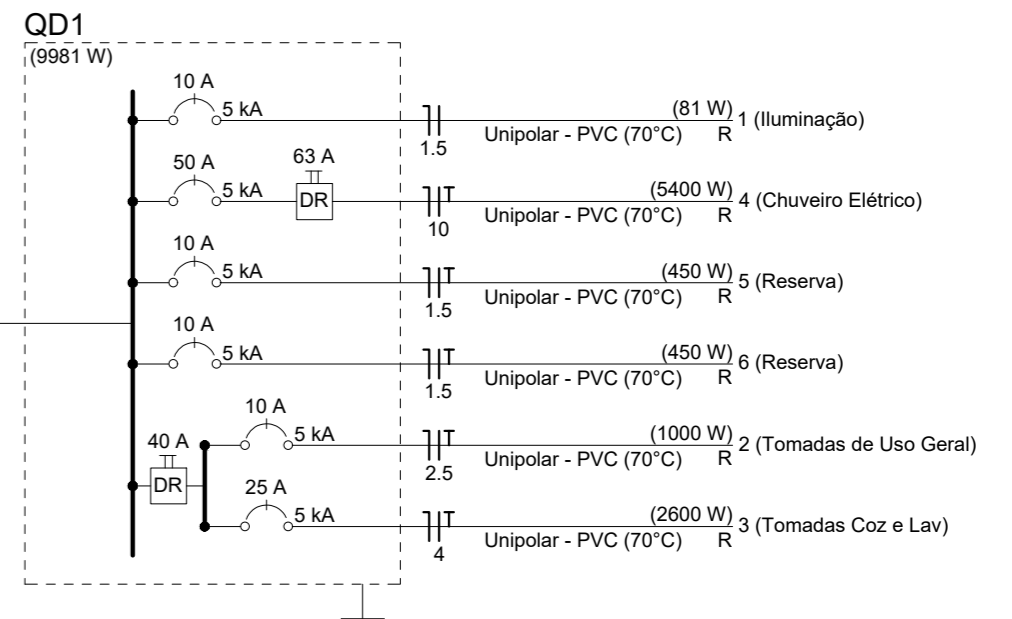
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		F+N+T	B1	127 V	10416	9981	R	9981			1.00	1.00	76.3	76.3	16	100.0	5	80	1.10	1.58	OK
TOTAL					10416	9981	R	9981	0	0											

**Quadro de Cargas (QD1)**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	127 V	9	12	116	81	R	81			1.00	1.00	0.4	0.9	1.5	17.5	5	10	0.06	1.65	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	127 V		10	1111	1000	R	1000			1.00	1.00	4.4	8.7	2.5	24.0	5	10	0.36	1.95	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	127 V		4	2889	2600	R	2600			1.00	1.00	22.7	22.7	4	32.0	5	25	0.81	2.40	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	127 V		1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	42.5	42.5	10	57.0	5	50	0.88	2.47	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	127 V			450	450	R	450			1.00	1.00	3.5	3.5	1.5	17.5	5	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	127 V			450	450	R	450			1.00	1.00	3.5	3.5	1.5	17.5	5	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	10416	9981	R	9981	0	0											

**Quadro de Demanda (AL1)**

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	2.13	66.00	1.40
Uso Especifico	8.29	100.00	8.29
TOTAL			9.69



Aérea medição monofásica- Padrão econômico

- Legenda**
- Caixa 2x4" de embutir
  - Caixa de passagem
  - Entrada de serviço
  - Espera para rede lógica a 0,40m do piso
  - Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
  - Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
  - Lâmpada Led 12W A60
  - Lâmpada Led 9W A60
  - Ponto de TV a 0,40m do piso
  - Pulsador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
  - Quadro de distribuição
  - Quadro de medição
  - Timbre
  - Tomada alta a 2,20m do piso
  - Tomada baixa a 0,40m do piso
  - Tomada média a 1,00m do piso

- Legenda de condutos**
- | Elétrica |        |
|----------|--------|
| —        | Direta |
| —        | Teto   |
| —        | Alta   |
| —        | Baixa  |
| - - -    | Piso   |
| Lógica   |        |
| - - -    | Piso   |
| TV Cabo  |        |
| —        | Direta |

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



**FNHIS SUB50**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
(Entrada de Serviço 127 V)

**PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS**  
**QUADROS E DETALHES**

Resp. Técnico: \_\_\_\_\_ DESENHO: **01**

Escala: Indicada Revisão: 00 FOLHA: **01/01**

Data: 12/09/2025 Unidade: \_\_\_\_\_

CAIXA  
Projeto de Inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

**MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE XXXX

ENDEREÇO DA OBRA: XXXX

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (N unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m<sup>2</sup> por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m<sup>2</sup> por unidade

**GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

**FUNDAÇÕES:** Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

**SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

**ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

**PISO:** Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

**FORRO:** O forro da edificação será em PVC.

**COBERTURA:** A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

**REVESTIMENTO:** As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

**ESQUADRIAS E FERRAGENS:** As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

**PINTURA:** As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

**SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.



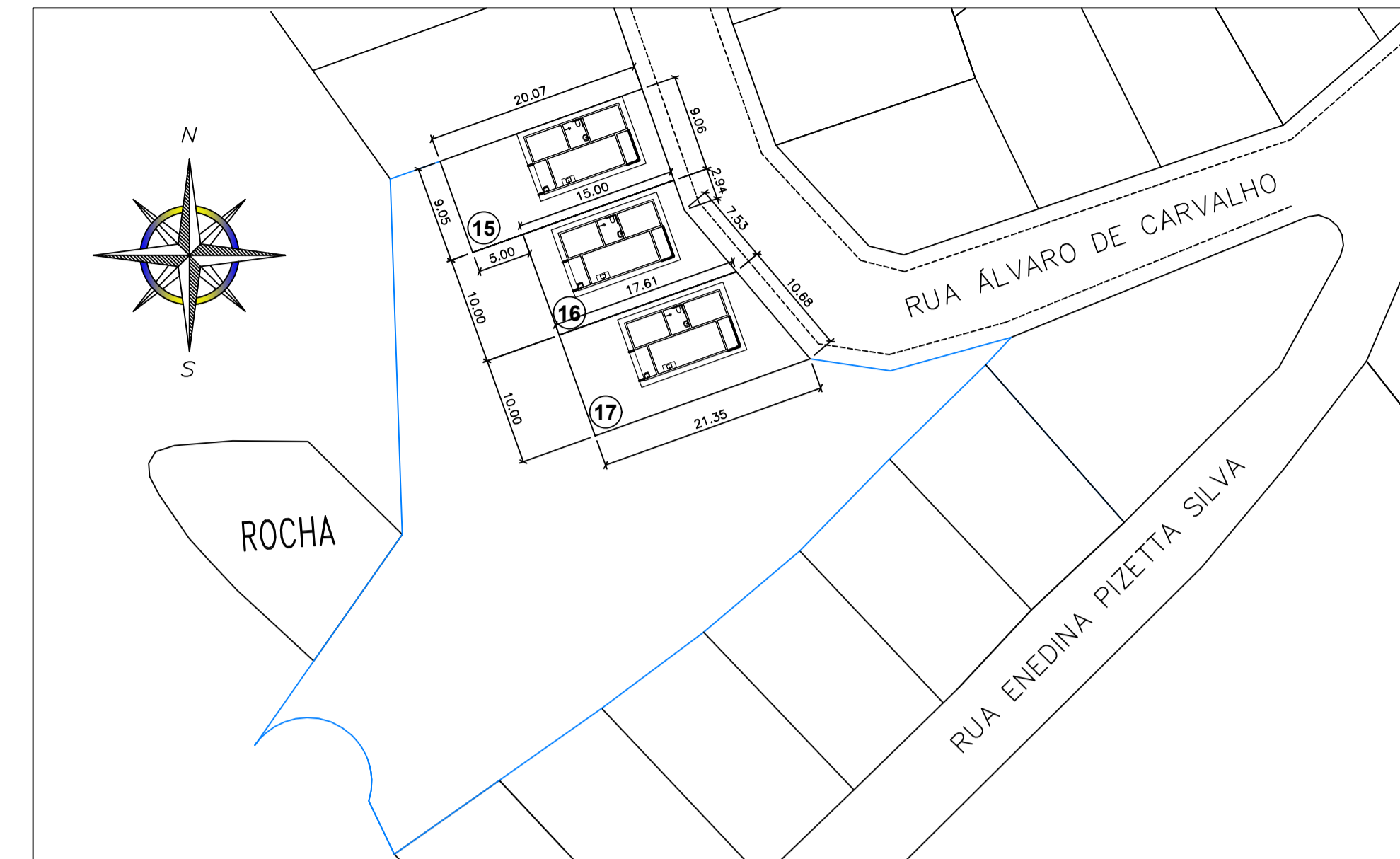
SEM ESCALA

COORDENADAS - ZONA 24 K		
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	361032.2230	7868018.1050
P-02	361145.3220	7868018.9440
P-03	361141.2520	7867982.7420
P-04	361023.5905	7867983.1860
P-05	361023.5905	7867983.1860
P-06	361023.5905	7867983.1860
P-07	361023.5905	7867983.1860
P-08	361023.5905	7867983.1860
P-09	361023.5905	7867983.1860
P-10	361023.5905	7867983.1860
P-11	361023.5905	7867983.1860
P-12	361023.5905	7867983.1860

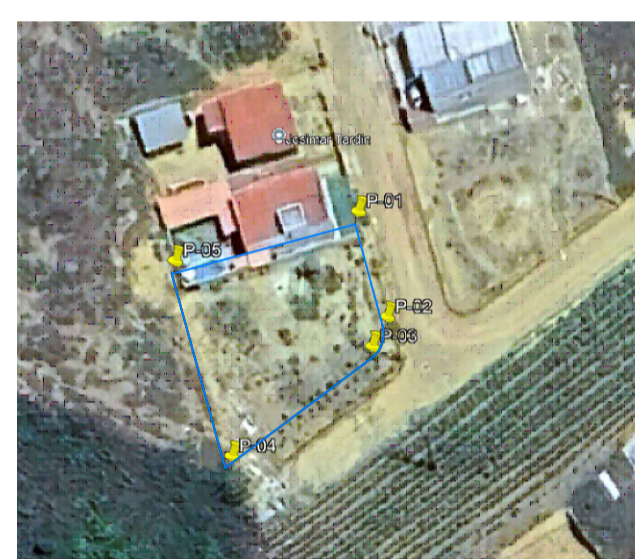


1: 250  
ÁREA: 2.161,64 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 229,36 m

LOTE	ÁREA
15	181,42 m <sup>2</sup>
16	159,09 m <sup>2</sup>
17	194,80 m <sup>2</sup>



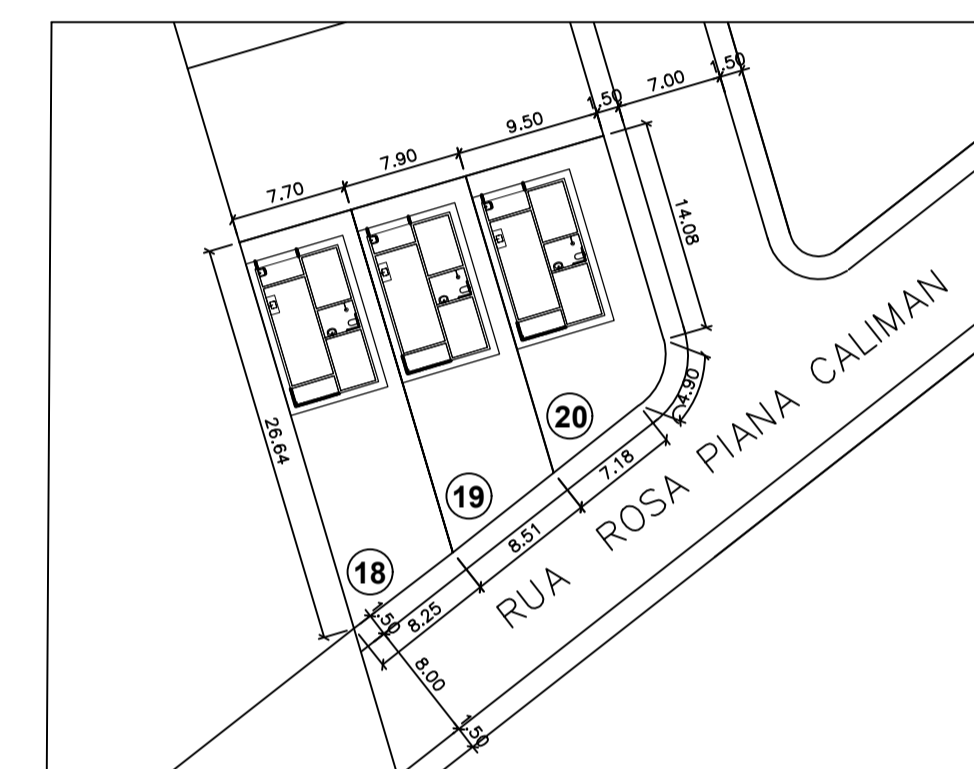
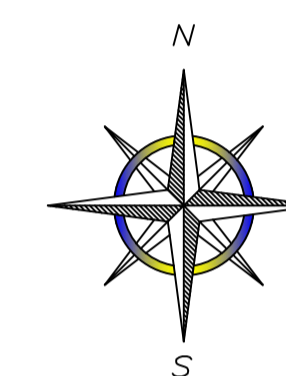
1:125



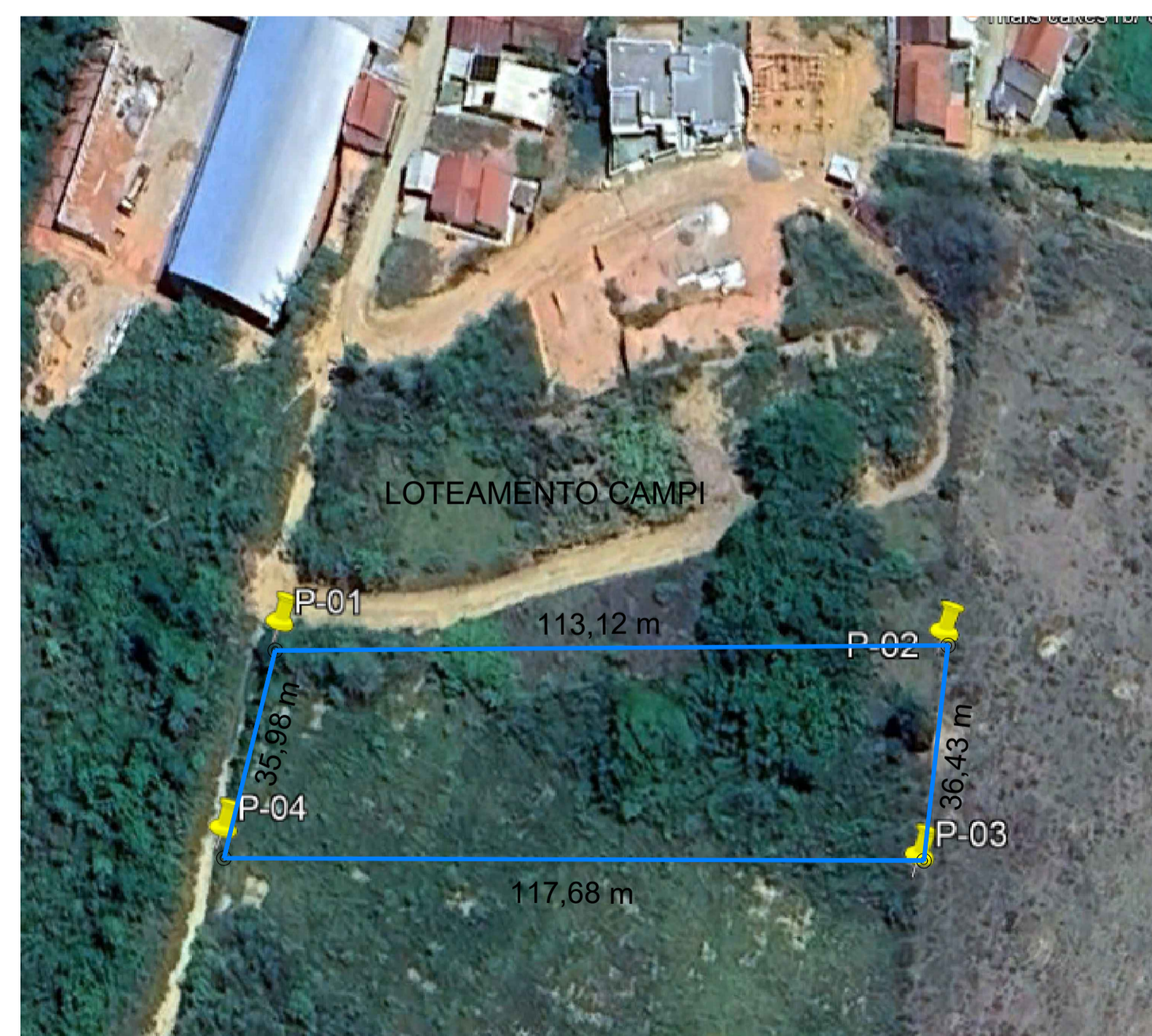
1: 250  
ÁREA: 541,32 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 94,60 m

COORDENADAS - ZONA 24 K		
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	361403.00	7868921.00
P-02	361407.00	7868907.00
P-03	361405.00	7868903.00
P-04	361386.00	7868888.00
P-05	361379.00	7868914.00

LOTE	ÁREA
18	193,60 m <sup>2</sup>
19	174,20 m <sup>2</sup>
20	174,42 m <sup>2</sup>



1:125



1: 250  
ÁREA: 4.101,71 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO: 303,21 m

COORDENADAS - ZONA 24 K		
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	361032.2230	7868018.1050
P-02	361145.3220	7868018.9440
P-03	361141.2520	7867982.7420
P-04	361023.5905	7867983.1860



1:125

LOTE	ÁREA
01	153,94 m <sup>2</sup>
02	145,65 m <sup>2</sup>
03	146,34 m <sup>2</sup>
04	147,04 m <sup>2</sup>
05	147,74 m <sup>2</sup>
06	148,43 m <sup>2</sup>
07	149,13 m <sup>2</sup>
08	149,82 m <sup>2</sup>
09	145,43 m <sup>2</sup>
10	165,35 m <sup>2</sup>
11	145,78 m <sup>2</sup>
12	149,04 m <sup>2</sup>
13	149,63 m <sup>2</sup>
14	150,54 m <sup>2</sup>



## PREFEITURA DE RIO BANANAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB

OBRA: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

LOCAL: ENDEREÇO

PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

AUTOR DO PROJETO: JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES 46.428/D

DISCRIMINAÇÃO: CORTES  
PLANTA BAIXA DE PINTURA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
PLANA BAIXA DE IMPLANTAÇÃO

DATA: 10/12/2025  
ESCALA: INDICADA

DESENHO: CESAR ZAMPERLINI  
REVISÃO: 00

PRANCHA: 01/01



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620251596653**

**1. Responsável Técnico**

**ROGERIO MENDES DO CARMO**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605998142**

Registro: **5061480661-SP**

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAIXA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Endereço: **Quadra SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Nº:

Complemento:

Bairro: **ASA SUL**

Cidade: **Brasília**

UF: **DF**

CEP: **70092-900**

Contrato:

Celebrado em: **02/06/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida ANTÔNIO CARLOS COMITRE**

Nº:

Complemento:

Bairro: **PARQUE CAMPOLIM**

Cidade: **Sorocaba**

UF: **SP**

CEP: **18047-620**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de Término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>					
<b>1</b>	<b>Projeto Arquitetônico</b>	<b>de edificação</b>	<b>de alvenaria</b>	<b>70,50000</b>	<b>metro quadrado</b>
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto arquitetônico para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

ROGERIO MENDES DO CARMO - CPF: █.383.█

CAIXA - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 18/09/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620251596653

Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2025 11:16:20

ROGERIO MENDES DO  
CARMO:09938369847Assinado de forma digital por  
ROGERIO MENDES DO  
CARMO:09938369847  
Dados: 2025.10.01 11:37:18 -03'00'Autenticação de ART  
2620251596653



1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE DAVID FELISBERTO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500767027

Registro: 054663-8-SC

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Registro: C00072-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Caixa Econômica Federal  
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Nº: 0

Complemento:  
Cidade: BRASÍLIA

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE  
UF: DF

CEP: 70092-900

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Honorários:  
Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

Contrato: Celebrado em: 02/06/2025

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Caixa Econômica Federal  
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04  
Nº: 0

Complemento:  
Cidade: BRASÍLIA

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE  
UF: DF

CEP: 70092-900

Data de Início: 12/09/2025

Previsão de Término: 09/09/2026

Coordenadas Geográficas:

Código:

Finalidade:

4. Atividade Técnica

Projeto

**Estrutura de concreto armado**

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

**Fundação Superficial Tipo Sapata**

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Edif. paradigma hipotética referência FHNIS Sub50 Portaria 1416 Planchas 1,2,3. NÃO contempla Estruturas adicionais Cobertura e Oitão (Ver obs. Prancha 1), e adequações da Fundação ao local da obra.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 13/10/2025 | Registrada em: 12/09/2025
- Valor Pago: R\$ 103,03 | Data Pagamento: 18/09/2025 | Nosso Número: 14002504000422071
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRICIUMA - SC, 12 de Setembro de 2025



ALEXANDRE DAVID FELISBERTO  
028.\*\*\*.\*\*\*-71

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2705388680**

Registro: **0000012950SE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	42,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	42,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto hidrosanitário, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

**CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA**

Data: 29/09/2025 16:05:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA - CPF: [REDACTED] 550 [REDACTED]**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **29/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8203776418**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60zCB  
Impresso em: 29/09/2025 às 15:58:27 por: , ip: 170.78.32.152





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250978563**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**SUBSTITUIÇÃO à**  
**MA20250965506**

**1. Responsável Técnico**

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103487590**

Registro: **1103487590MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Caixa Econômica Federal**  
**SETOR SBS**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**  
Cidade: **BRASÍLIA**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**  
UF: **DF** CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SETOR SBS**

Nº: **LOTES 3/4**

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **01/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47.883729**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Caixa Econômica Federal**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA  
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

42,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART referente a elaboração de projeto de instalações Elétricas Definitivas de Baixa Tensão, 127V, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA**

RNP: **1103487590**

Data: **20/10/2025 14:15:23**

**HUDSON NOGUEIRA ROCHA - CPF: \*\*\*.990.623-\*\***

**Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **20/10/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Abz76  
Impresso em: 20/10/2025 às 14:15:23 por: , ip: 200.201.163.124





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820250281301

ART Individual

### 1. Responsável Técnico

**JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**

RNP: **0817277676**

Registro: **ES-0046428/D**

Registro: **15429**



### 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE RIO BANANAL**

Rua: **AV. 14 DE SETEMBRO**

Complemento:

Cidade: **RIO BANANAL**

Telefone:

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,00**

CPF/CNPJ: **27744143000164**

Nº:

CEP: **29920000**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

### 3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RIO BANANAL**

Complemento:

Cidade: **RIO BANANAL**

Data de início: **02/12/2025**

Proprietário: **PREFEITURA DE RIO BANANAL**

Bairro: **RIO BANANAL**

UF: **ES**

Prev. Término: **31/12/2025**

Nº:

Quadra Lote

CEP: **29920000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27744143000164**

### 4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **1**

Nº Pavimento(s): **1**

Dimensão/Quantidade: **1**

Unidade de medida: **UNID**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1101 - EDIFICAÇÕES, 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **101 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS, 225 - ACESSIBILIDADE, 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **1 - PROJETO ARQUITETONICO, 2 - PROJETO ESTRUTURAL, 7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES, 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

### 5. Observações

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE FUNDAÇÃO RAZA TIPO SAPATA, DAS PLANTAS DE SITUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, ASSIM COMO A ACESSIBILIDADE DE CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

### 6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

### 7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

de de

Local

Data

JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT - CPF: 13464237761

PREFEITURA DE RIO BANANAL - CPF/CNPJ: 27744143000164

### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo